

PROJETO
FLORESTA+
AMAZÔNIA

Manual Operativo



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Manual Operativo

PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+ POR RESULTADOS
ALCANÇADOS PELO BRASIL NO BIOMA AMAZÔNIA EM 2014 E 2015

Projeto Floresta+ Amazônia de Pagamentos por Serviços
Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa

Versão 2.1 – 22 de fevereiro de 2024

Foto capa: Acervo PNUD



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



Sumário

<i>Apresentação</i>	13
----------------------------	-----------

<i>1. Contexto</i>	16
---------------------------	-----------

1.1.	Base para o Estabelecimento do Projeto Floresta+ Amazônia	17
1.2.	Financiamento para o Projeto Floresta+ Amazônia	21
1.3.	Marco Legal	22
1.4.	Definições	23

<i>2. Marco Institucional</i>	28
--------------------------------------	-----------

2.1.	Governança do Projeto Floresta+ Amazônia	29
2.2.	Responsabilidades do MMA	32
2.3.	Responsabilidades do PNUD	33

<i>3. Execução do Projeto Floresta+ Amazônia</i>	35
---	-----------

3.1.	Objetivo	36
3.2.	Prazo	37
3.3.	Modalidades de Distribuição de Recursos	37

<i>4. Floresta+ Conservação</i>	39
--	-----------

4.1.	Características Principais da Modalidade	40
4.1.1.	Objetivo Geral	40
4.1.2.	Público-Alvo	40
4.1.3.	Resultados Esperados	40
4.1.4.	Orçamento	41
4.2.	Lógica de Implementação	41
4.3.	Critérios de Elegibilidade	45
4.3.1.	Critérios de elegibilidade dos beneficiários	45
4.3.2.	Critérios de elegibilidade do imóvel rural	45

4.4.	Critérios de Priorização	49
4.4.1.	Critérios para priorização de áreas específicas	49
4.4.2.	Critérios para priorização de beneficiários	52
4.5.	Estrutura do Incentivo	55
4.6.	Mecanismo de Transferência do Incentivo	56
4.7.	Difusão e Convocatória	57
4.8.	Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários	58
4.9.	Obrigações dos Beneficiários	60
4.10.	Monitoramento	61
4.10.1.	Financeiro	61
4.10.2.	Desempenho	62

5. Floresta+ Recuperação **64**

5.1.	Características Principais da Modalidade	65
5.1.1.	Objetivo geral	65
5.1.2.	Público-alvo	65
5.1.3.	Resultados esperados	65
5.1.4.	Orçamento	65
5.2.	Lógica de Implementação	66
5.3.	Critérios de Elegibilidade	71
5.3.1.	Critérios de elegibilidade dos beneficiários	71
5.3.2.	Critérios de elegibilidade do imóvel rural	72
5.4.	Critérios de Priorização	75
5.4.1.	Critérios para priorização de áreas específicas	75
5.4.2.	Critérios para priorização de beneficiários	76
5.5.	Estrutura do Incentivo	79
5.6.	Mecanismo de Transferência do Incentivo	80
5.7.	Difusão e Convocatória	81
5.8.	Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários	82
5.9.	Obrigações dos Beneficiários	84
5.10.	Monitoramento	85
5.10.1.	Financeiro	85

6. Floresta+ Comunidades	89
6.1. Características Principais da Modalidade	90
6.1.1. Objetivo Geral	90
6.1.2. Público-Alvo	90
6.1.3. Resultados Esperados	91
6.1.4. Orçamento	91
6.2. Lógica de Implementação	91
6.2.1. Diálogo e divulgação	92
6.2.2. Pré-seleção de Partes Responsáveis	93
6.2.3. Submissão e Pré-seleção de Projetos Locais – proposta simplificada	94
6.2.4. Submissão e Pré-seleção de Projetos Locais – proposta detalhada	95
6.2.5. Implementação e Monitoramento de Projetos Locais	96
6.3. Critérios de Elegibilidade	99
6.3.1. Critérios de elegibilidade para a pré-seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais	99
6.3.2. Critérios de Elegibilidade para a Pré-Seleção de Projetos Locais - proposta simplificada	100
6.3.3. Critérios de Elegibilidade para a Seleção de Projetos Locais – propostas detalhadas	101
6.4. Critérios de Priorização	103
6.4.1. Critérios para Priorização de Regiões Específicas	103
6.4.2. Critérios para Priorização de Beneficiários	104
6.5. Estrutura do Incentivo	105
6.6. Mecanismo de Transferência do Incentivo	105
6.7. Difusão e Convocatória	106
6.8. Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários	107
6.8.1. Pré-seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações	

	Não Governamentais	107
6.8.2.	Pré-Seleção de Projetos Locais - proposta simplificada	108
6.8.3.	Seleção de Propostas Detalhadas para Implementar Projetos Locais	111
6.9.	Obrigações das Partes Responsáveis	114
6.10.	Monitoramento	115
6.10.1.	Financeiro	116
6.10.2.	Desempenho	117

7. Floresta+ Inovação **120**

7.1.	Características Principais da Modalidade	121
7.1.1.	Objetivo Geral	121
7.1.2.	Público-Alvo	121
7.1.3.	Resultados Esperados	121
7.1.4.	Áreas Temáticas	122
7.1.5.	Orçamento	123
7.2.	Lógica de Implementação	123
7.2.1.	Eixos de ação e metodologia	124
7.2.1.1.	Eixo 1: Programas de Ideação e Originação de Negócios	124
7.2.1.2.	Eixo 2: Programa de Incubação de Negócios	127
7.2.1.3.	Eixo 3: Programa de Aceleração de Negócios	129
7.2.1.4.	Eixo 4: Apoio para o Aprimoramento e o Desenvolvimento de Soluções Inovadoras em Estágios de Maturidade do Produto Intermediário e Avançado	130
7.3.	Critérios de Elegibilidade	137
7.3.1.	Critério de Elegibilidade para Seleção de Instituições Especialistas	137
7.3.2.	Critérios de Elegibilidade para Seleção de Beneficiários - soluções de inovação	138
7.4.	Critérios de Priorização	142
7.4.1.	Critérios para Seleção de Instituições Especialistas	142

7.4.2.	Critérios para Seleção de Beneficiários - soluções de inovação	143
7.4.3.	Critérios de priorização de regiões específicas	143
7.4.4.	Critérios de priorização de gênero	144
7.5.	Estrutura do Incentivo Financeiro	145
7.6.	Difusão e Convocatória	146
7.7.	Monitoramento	146
7.7.1.	Financeiro	146
7.7.2.	Desempenho	148

Apêndices **150**

APÊNDICE 1.	Composição do Conselho Consultivo (PAC) (status novembro 2021)	150
APÊNDICE 2.	Representação Gráfica da Obtenção das Áreas de Excedente de Vegetação Nativa – Floresta+ Conservação	151
APÊNDICE 3.	Práticas Proibidas	155

Lista de Anexos **156**

- > Plano de Monitoramento e Avaliação para o Projeto Floresta+
- > Plano de Gestão Social e Ambiental (ESMP) para o Projeto Floresta+
- > Plano de Apoio aos Estados da Amazônia Legal Para a Implementação do Projeto Floresta+ Amazônia
- > Premissas e Diretrizes para Processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)
- > Conjunto de Instrumentos para Operacionalização das Modalidades

Lista de Figuras

FIGURA 1:	Modelo de Governança do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”	29
FIGURA 2:	Modelo de Gestão do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”	30
FIGURA 3:	Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Conservação	44
FIGURA 4:	Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação	70
FIGURA A:	Excedente de vegetação nativa fora da Reserva Legal	151
FIGURA B:	Excedente de vegetação nativa dentro da Reserva Legal	152

Lista de Quadros

Quadro 1:	Etapas e ações de implementação da Modalidade Floresta+ Conservação e atribuição de responsáveis pela implementação	42
Quadro 2:	Orientações para a verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários do componente Floresta+ Conservação	47
Quadro 3:	Critérios geográficos de priorização de área	51
Quadro 4:	Critérios de priorização de beneficiários	53
Quadro 5:	Etapas e ações de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação e atribuição de responsáveis pela implementação	67
Quadro 6:	Orientações para a verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários da Modalidade Floresta+ Recuperação	73
Quadro 7:	Critérios de priorização de beneficiários	77
Quadro 8:	Definição da atribuição de responsáveis por etapa de implementação da Modalidade Floresta+ Comunidades	97
Quadro 9:	Resumo com a sistematização do detalhamento dos 4 Eixos	132

Lista de Abreviaturas e Siglas

ABC/MRE	Agência Brasileira de Cooperação
AC	Áreas de Uso Consolidado
AMA	Acordo Master de Acreditação (da sigla em inglês, Accreditation Master Agreement)
APA	Área de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
ASA	Áreas de Servidão Administrativa
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
AUR	Áreas de Uso Restrito
CACHE	Instrumento de Avaliação de Capacidade do Parceiro (da sigla em inglês, Capacity Assessment Checklist)
CAF	Cadastro Nacional da Agricultura Familiar
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCDRU	Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
CFP	Chamada de Propostas (da sigla em inglês, Call for Proposals)
CLPI	Consentimento Livre, Prévio e Informado
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNUC	Cadastro Nacional de Unidades de Conservação
CONAVEG	Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRA	Cotas de Reserva Ambiental
EAD	Educação à Distância
ENREDD+	Estratégia Nacional para REDD+
ESIA	Avaliação de Impacto Social e Ambiental (da sigla em inglês, Environmental and Social Impact Assessment)
ESMP	Plano de Gestão Social e Ambiental (da sigla em inglês, Environmental and Social Management Plan)
FUNAI	Fundação Nacional do Índio

GCF	Fundo Verde para o Clima (da sigla em inglês, Green Climate Fund)
ha	Hectare
HACT	Harmonização de Abordagens para Transferência de Recursos Financeiros (da sigla em inglês, Harmonized Approach to Cash Transfer)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INPE	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
M&A	Monitoramento e Avaliação
MF	Módulo Fiscal
MI	Solicitação de Manifestação de Interesse
MMA	Ministério do Meio Ambiente
MOP	Manual Operativo do Projeto
MVP	Produto Mínimo Viável (da sigla em inglês, Minimum Viable Product)
NDC	Contribuição Nacionalmente Determinada (da sigla em inglês, Nationally Determined Contribution)
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OEMA	Órgão Estadual de Meio Ambiente
ONG	Organização Não-Governamental
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAC	Comitê Consultivo do Projeto (da sigla em inglês, Project Advisory Committee)
PB	Comitê Gestor (da sigla em inglês, Project Board)
PCU	Unidade de Coordenação do Projeto (da sigla em inglês, Project Coordination Unit)
PIPCT	Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais

PMU	Unidade de Gestão do Projeto (da sigla em inglês, Project Management Unit)
PNGATI	Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
PNRA	Programa Nacional de Reforma Agrária
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POPP	Políticas e Procedimentos de Programa e Operações do PNUD
PRA	Programas de Regularização Ambiental
PRADA	Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas
PRODOC	Documento de Projeto (da sigla em inglês, Project Document)
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSA	Pagamentos por Serviços Ambientais
REDD+	Redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, o “+” refere-se à conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável das florestas e aumento dos estoques de carbono florestal
RESEX	Reserva Extrativista
RFI	Solicitação de Informações (da sigla em inglês, Request For Information)
RL	Reserva Legal
RP	Partes Responsáveis (da sigla em inglês, Responsible Party)
RPA	Acordo de Partes Responsáveis (da sigla em inglês, Responsible Party Agreement)
RR	Representante Residente do PNUD
RVN	Remanescentes de Vegetação Nativa
SAF	Sistema Agroflorestal
SINIMA	Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente
S.M.A.R.T	Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais (da sigla em inglês, Specific, Measureble, Achiveable, Relevant, Timely)
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
SICAFI	Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização

SICAR	Sistema de Cadastro Ambiental Rural
SIG	Sistema de Informação Geográfica
ToR	Termos de Referência (da sigla em inglês, Terms of Reference)
UC	Unidades de Conservação
ZA	Zona de Amortecimento

Apresentação



O projeto de pagamento por resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015 é formado por duas componentes principais. Este manual operativo (MOP) refere-se à componente 1, referente ao Projeto Floresta+ Amazônia de Pagamentos por Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Projeto Floresta+ Amazônia).

O MOP tem como objetivo ser o instrumento orientador para a adequada implementação do Projeto Floresta+ Amazônia. Neste sentido, ele descreve os procedimentos técnicos e operacionais, determina as diretrizes para implementação das modalidades de desembolso, para o monitoramento de seu desempenho e impacto, assim como para o cumprimento das salvaguardas sociais e ambientais no uso de recursos de pagamento por resultados de REDD+ e fiduciárias do Projeto Floresta+ Amazônia.

O MOP é composto pelo documento principal e seus anexos. O documento principal inclui a determinação dos critérios de elegibilidade e informações sobre o processo de seleção dos beneficiários, a priorização de áreas em que o Projeto Floresta+ Amazônia será implementado, a estimativa da distribuição dos recursos do Fundo



Foto: Acervo PNUD

Verde para o Clima (GCF) entre os diferentes grupos de beneficiários, assim como os resultados esperados no ano 6 de projeto para as quatro modalidades. Anexos ao documento principal encontram-se: (i) Plano de Monitoramento e Avaliação (M&A); (ii) Plano de Gestão Social e Ambiental do Projeto; (iii) O Plano de Apoio aos estados para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia; (iv) Premissas e Diretrizes para o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI), e; (v) Conjunto de instrumentos para operacionalização das modalidades.

O MOP foi apresentado em sua primeira versão ao GCF em março de 2021 e publicado na página virtual do Projeto Floresta+ Amazônia do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) em maio de 2021. Esta versão atualizada incorpora os insumos e recomendações de grupos de partes interessadas que participaram das oficinas participativas de refinamento do Manual Operativo do Projeto Floresta+ Amazônia realizadas no âmbito do Plano de Participação e Engajamento (PPE) entre julho e agosto de 2021. Este MOP considera também questões-chave e medidas de mitigação levantadas no âmbito da elaboração dos estudos de Impacto Social e Ambiental (ESIA, da sigla em inglês), assim como do Plano de Gestão Social e Ambiental (ESMP, da sigla em inglês) que contaram também com um amplo processo participativo de diálogo com partes interessadas, potenciais partes impactadas, potenciais parceiros de implementação e especialistas, envolvendo mais de 800 pessoas nas oficinas e *webinários* e mais de 700 pessoas que foram contactadas via “*call-center*”.

Este MOP poderá receber atualizações no decorrer dos processos participativos de diálogo com partes interessadas, por meio de contribuições de sua estrutura de governança, da execução do Projeto e de acordo com os seus processos de avaliação.

1. Contexto



1.1. Base para o Estabelecimento do Projeto Floresta+ Amazônia

A Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) do Brasil indica o compromisso brasileiro com o Acordo de Paris. Tendo como base o ano de 2005, a NDC brasileira apresentada em 2020 reafirma o compromisso de redução das emissões líquidas totais de gases de efeito estufa em 37% em 2025, e assume oficialmente o compromisso de reduzir em 43% as emissões brasileiras até 2030. A NDC também enuncia o objetivo indicativo de alcance da neutralidade climática ou seja, emissões líquidas nulas em 2060.

A NDC é pautada na implementação de diversas políticas públicas. No âmbito do setor florestal, os principais instrumentos norteadores da ação governamental são a [Estratégia Nacional para REDD+ \(ENREDD+\)](#), cujo objetivo é contribuir para a mitigação da mudança do clima através da eliminação do desmatamento ilegal, da promoção da conservação e recuperação dos ecossistemas florestais, e da promoção de uma economia florestal sustentável e com níveis baixos de carbono, proporcionando benefícios ambientais, sociais e econômicos, e o **Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa** ([Resolução CONAVEG nº 4, de 23 de junho de 2020](#)), que fornece as diretrizes para combater o desmatamento com base em três temas transversais: ambiente de negócios, inovação e soluções tecnológicas, e financiamento para práticas sustentáveis. Este Plano Nacional foi aprovado pela Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa (CONAVEG), criada pelo [Decreto nº 10.142, de 28 de novembro de 2019](#). A CONAVEG tem o objetivo de manter o espaço de governança para políticas de controle do desmatamento ilegal e recuperação da vegetação nativa, sendo operacionalizada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), reúne diferentes órgãos federais cuja atribuição possui relevância para o Plano.

O referido Plano Nacional atua na dimensão tática-operacional e foi estruturado em cinco grandes eixos de ações prioritárias: (i) tolerância zero ao desmatamento

ilegal, (ii) regularização fundiária, (iii) ordenamento territorial, (iv) pagamento por serviços ambientais e (v) bioeconomia. Seu Plano Operativo ([Resolução CONAVEG nº 5, de 18 de novembro de 2020](#)), que abrange o período de 2020-2023, estabelece as linhas de ação, metas e indicadores para redução do desmatamento ilegal, prevenção e controle das queimadas e dos incêndios florestais e para recuperação da vegetação nativa.

Ainda, o compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras é apresentado na Lei de Proteção da Vegetação Nativa ([Lei nº. 12.651/2012](#)). A legislação nacional estabeleceu restrições à utilização de certas áreas de imóveis rurais privados, que devem ser cobertas por vegetação nativa. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), conforme definidas pela lei, devem ser mantidas pelos proprietários.

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa estabelece, na Amazônia Legal, a obrigação de imóveis rurais de manter 80% de sua área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal; para áreas de cerrado na Amazônia o percentual é de 35% e, no caso de imóveis situados em áreas de campos gerais, o percentual de proteção é de 20%. Há alguns itens específicos dados pela lei, que configuram casos excepcionais.

As informações da propriedade rural para demonstrar sua conformidade com a legislação devem ser apresentadas por meio do [Cadastro Ambiental Rural \(CAR\)](#). O CAR é um registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

O [Sistema de Cadastro Ambiental Rural \(SICAR\)](#) é um banco de dados georreferenciado de âmbito nacional destinado à integração e ao gerenciamento de informações ambientais dos imóveis rurais de todo o país. Até setembro de 2021, o número de registros autodeclarados do CAR era de 6.384.976 propriedades e posses rurais em todo o país, distribuídas por uma área registrada de 636.718.31

hectares (ha). Este é um dos maiores bancos de dados geoespeciais ambientais do mundo.

Após a inclusão dos dados da propriedade (perímetro, características ambientais, área consolidada, localização, remanescentes de vegetação nativa (RVN), áreas de interesse social, áreas de utilidade pública, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Uso Restrito e Reservas Legais) no SICAR, o órgão governamental estadual competente precisa analisar e validar essas informações. Os governos estaduais – geralmente secretarias estaduais de meio ambiente – precisam declarar se as informações são legítimas ou se existem inconsistências. Esse processo é conhecido como análise do CAR. Até agosto de 2021, 417.271 pequenas propriedades (abaixo de 4 módulos fiscais) estavam registradas no SICAR na Amazônia Legal. Desse total, 177.697 imóveis apresentam excedente de vegetação nativa e 239.574, APP a recompor em área consolidada. Estas estimativas foram realizadas através do cruzamento de dados do CAR com informações de uso do solo de fontes como PRODES e insumos fornecidos pelos estados. O excedente de vegetação nativa identificado é de 2,9 milhões de ha, com uma média de 20 ha de vegetação nativa por propriedade. A área de APP a recompor é de aproximadamente 240 mil ha, com média de 2ha a recompor por imóvel. Desse universo, 0,09% dos imóveis foram analisados sem pendência ou analisados aguardando regularização ambiental.

A necessidade de se ter o CAR analisado pelos órgãos estaduais competentes tem sido cada vez mais exigida por diversos setores da sociedade, sendo esse processo necessário para a verificação dos dados declarados e identificação dos passivos e ativos ambientais relacionados à Lei de Proteção da Vegetação Nativa. Como exemplo, no ano de 2020, o Manual de Crédito Rural, do Banco Central do Brasil, trouxe uma alteração na qual, com CAR analisado pelo órgão estadual de meio ambiente (OEMA) ou órgão competente na respectiva unidade federativa do imóvel rural onde for realizado o empreendimento objeto do financiamento de custeio, o valor do crédito de custeio poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) para o beneficiário. Assim como, a [Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.714, DE 29 DE MARÇO DE 2019](#), que dispõe sobre a exigência de inscrição no CAR na concessão de financiamentos rurais a empreendimentos de beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) enquadrados nos

Grupos “A” e “A/C” do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Nessa mesma esteira, o Projeto Floresta+ Amazônia exigirá que imóvel rural contemplado deverá ter a inscrição no CAR como critério de elegibilidade em duas de suas modalidades de implementação, conforme detalhado neste MOP.

A Lei de Proteção da Vegetação Nativa, bem como a recém-aprovada **Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais** ([Lei nº. 14.119/ 2021](#)) e o **Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+** ([Portaria nº 288, de 02 de julho de 2020](#)), preconizam os pagamentos por serviços ambientais como forma de reconhecer o esforço dos produtores e comunidades locais na conservação e recuperação da vegetação nativa.

Os investimentos em incentivos positivos são fundamentais para manter e expandir ainda mais os resultados de REDD+ alcançados na região amazônica. Isso contribuiria para reduzir a pressão sobre florestas nativas, consistente com os esforços em curso para eliminar o desmatamento ilegal e promover a recuperação de ecossistemas, que é parte do objetivo geral da ENREDD+ e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O **Projeto Floresta+ Amazônia** visa criar um mecanismo eficiente de pagamentos por serviços ambientais para que os pequenos produtores rurais, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais possam manter, gerir e restaurar os seus territórios por meio dos incentivos econômicos recebidos. O Projeto Floresta+ Amazônia contribuirá também para a inovação no setor florestal.

O Projeto Floresta+ integrará uma abordagem de gênero na agenda de pagamentos por serviços ambientais, de modo a garantir que tanto mulheres quanto homens possam se envolver ativamente e se beneficiar dos resultados de forma equitativa. A estratégia para garantir que as mulheres tenham acesso aos benefícios diretos e indiretos de cada uma das modalidades do Projeto Floresta+ Amazônia são definidas a partir das contribuições colhidas em dois processos: (i) processo de participação e engajamento de atores-chave para o refinamento do

MOP; e (ii) no ESIA e ESMP, que resulta em um plano de gênero transversal. Ao longo deste documento, no detalhamento operacional do Projeto, assim como em seus anexos, serão explicitados detalhes adicionais sobre a forma que a perspectiva de gênero será integrada no Projeto Floresta+ Amazônia.

1.2. Financiamento para o Projeto Floresta+ Amazônia

O Brasil recebeu recursos do GCF para o Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”. Com os pagamentos baseados em resultados de REDD+ recebidos pelo Brasil do GCF espera-se propiciar a implementação de ações do setor florestal que contribuam para a NDC e para o alcance do objetivo geral da ENREDD+.

Estes recursos são investidos para alcançar dois resultados principais:

- i. Desenvolvimento do Projeto Floresta+ Amazônia de Pagamento por Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Projeto Floresta+ Amazônia) e,
- ii. Fortalecimento da implementação da ENREDD+ do Brasil, por meio de melhorias em sua estrutura e sistemas de governança.

O Projeto brasileiro, de 96,5 milhões de dólares, aprovado pelo GCF fornecerá aproximadamente 81 milhões de dólares para financiar o Projeto Floresta+ Amazônia.

1.3. Marco Legal

Lista-se o arcabouço normativo que estabelece o marco legal para o Projeto Floresta+ Amazônia:

- i. [Lei nº 11.326/2006](#) – Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares.
- ii. [Lei nº 12.651/2012](#) - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- iii. [Lei nº 14.119/2021](#) – Institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.
- iv. [Decreto nº 6.040/2007](#) – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.
- v. [Decreto nº 7.747/2012](#) – Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI, e dá outras providências.
- vi. [Decreto nº 7.830/2012](#) - Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.
- vii. [Decreto nº 8.235/2014](#) – Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.
- viii. [Decreto nº 8.972/2017](#) – Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa.

- ix. [Decreto nº 9.073/2017](#) – Promulga o Acordo de Paris sob a Convenção–Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, celebrado em Paris, em 12 de dezembro de 2015, e firmado em Nova Iorque, em 22 de abril de 2016.
- x. [Decreto nº 10.088/2019](#) – Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.
- xi. [Decreto nº 10.142/2019](#) – Institui a Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.
- xii. [Decreto nº 10.144/2019](#) – Institui a Comissão Nacional para Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal – REDD+.
- xiii. [Portaria MMA nº 288/2020](#) – Institui o Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

1.4. Definições

Sem prejuízo das definições constantes na legislação nacional e dos tratados internacionais vigentes no Brasil, para fins de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, considera-se o seguinte:

Área de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Lei nº 12.651/2012, Art 3º, II).

Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei nº 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa (Lei nº 12.651/2012, Art 3º, III).

Pequeno produtor rural: proprietário ou possuidor, para fins do Projeto Floresta+ Amazônia, é aquele que tenha posse ou propriedade de imóvel rural totalizando até 4 módulos fiscais, com referência nos termos do item V, do artigo 3º, da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012).

Pequena propriedade ou posse rural familiar (Lei nº 12.651/2012, Art 3º, V): aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural e sua família, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#).

Agricultor familiar (Lei nº 11.326/2006, Art 3º): considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo (Redação dada pela [Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011](#)) e; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Conservação: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras,

e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral ([Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, Art 2º, II](#)).

Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais (Lei nº 9.985/2000, Art 2º, V).

Possuidor: o ocupante da área, detentor de posse justa, nos termos dos art. 1.204 e 1.208 do Código Civil Brasileiro e o ocupante de terras públicas, quando tenha recebido formalmente do poder público autorização para manejar o lote, e tornadas produtivas com o seu trabalho e o de sua família (Adaptado do Art. 29 da Lei nº 6383/1976).

Povos e comunidades tradicionais (PCT): grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (Decreto nº 6.040/2007, Art 3º, I).

Povos indígenas (PI): povos considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento dos atuais limites estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas (Decreto nº 10.088/2019, ANEXO LXXII, Artigo 1º, 1-b).

Imóvel rural: o prédio rústico, de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada (Lei nº 4.504/1964, Art 4º, I).

Unidade de Gestão do Projeto (PMU, na sigla em inglês): estrutura do PNUD, responsável pelo gerenciamento e execução diária das atividades do Projeto. A PMU é responsável por, entre outras coisas: (i) planejamento operacional, gestão e execução do Projeto, incluindo a supervisão direta das atividades subcontratadas por especialistas e outras instituições e a

coordenação articulada com o MMA; (ii) gestão dos recursos financeiros e de contratos; (iii) elaboração de relatórios sobre a aplicação dos recursos e os resultados alcançados; (iv) elaboração de relatórios de gestão para apresentação à PCU, PAC, Comitê Gestor, GCF e PNUD incluindo relatórios anuais e de quaisquer propostas de gestão adaptativa do Projeto, caso necessárias, e com base nas contribuições do Plano de M&A do Projeto; (v) promoção das relações interinstitucionais; (vi) acompanhamento e implementação do Plano de Comunicação do Projeto e (vii) divulgação de resultados do Projeto para diferentes públicos.

Unidade de Coordenação do Projeto (PCU, na sigla em inglês):

estrutura do MMA, responsável pela orientação estratégica e pela coordenação técnica do Projeto, assegurando que os progressos, a execução e os resultados sejam acordados em tempo hábil, de forma coerente e contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos do Projeto.

Comitê Gestor do Projeto (PB, na sigla em inglês): É responsável por tomar decisões de gestão, por consenso ou maioria, de acordo com este manual e responder quaisquer reclamações sobre o Projeto Floresta+ Amazônia. O PB é composto pelo PNUD, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e pelo MMA.

Crítérios de elegibilidade: elementos obrigatórios a serem cumpridos, cumulativamente, pelos candidatos para serem beneficiados nas diversas modalidades do Projeto Floresta+ Amazônia.

Excedente de vegetação nativa (no âmbito da Modalidade Conservação): áreas de vegetação nativa de uma propriedade/posse que sejam adicionais às APP e ao percentual mínimo exigido para a RL, que, por sua vez, deverá estar aprovada pelo OEMA ou órgão competente e que será objeto de remuneração na modalidade Floresta+ Conservação. O Apêndice 2 ilustra a metodologia de cálculo para a obtenção dessa área na base de dados do SICAR.

Requisitos: documentação a ser apresentada pelos candidatos e candidatas a participar das modalidades do Projeto Floresta+ Amazônia que servem como meio de verificação dos critérios de elegibilidade.

A especificação dos requisitos será feita em cada modalidade de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, nos capítulos 4, 5, 6 e 7 deste documento.

Critérios de priorização: elementos adicionais aos critérios de elegibilidade, que poderão ser aplicados durante o processo de seleção de beneficiários em cada uma das modalidades em caráter classificatório. A forma de aplicação de tais critérios é apresentada nos capítulos 4, 5, 6 e 7 deste documento.

Serviços ecossistêmicos: benefícios relevantes para a sociedade, gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais (Lei nº 14.119/2021, Art 2º, II).

Serviços ambientais: atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos (Lei nº 14.119/2021, Art 2º, III).

2.Marco Institucional



2.1. Governança do Projeto Floresta+ Amazônia

O Projeto Floresta+ Amazônia, como parte do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”, possui a mesma estrutura de governança, em que o órgão de decisão é o **Comitê Gestor do Projeto**, que conta com o apoio de um **Comitê Consultivo do Projeto** (PAC), conforme apresenta a Figura 1. A estrutura de gestão atual do Projeto está representada na Figura 2.

FIGURA 1:
Modelo de Governança do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”

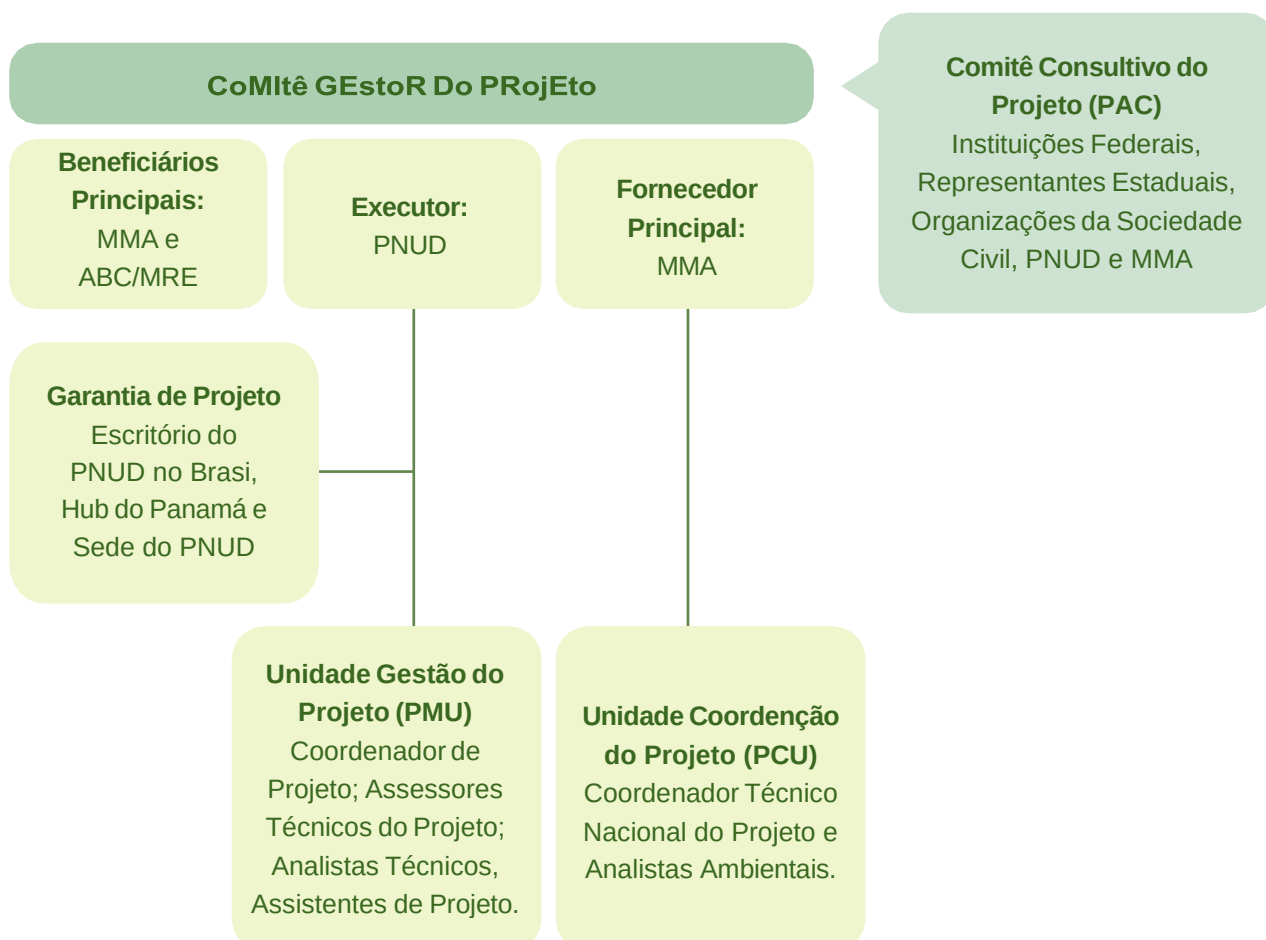
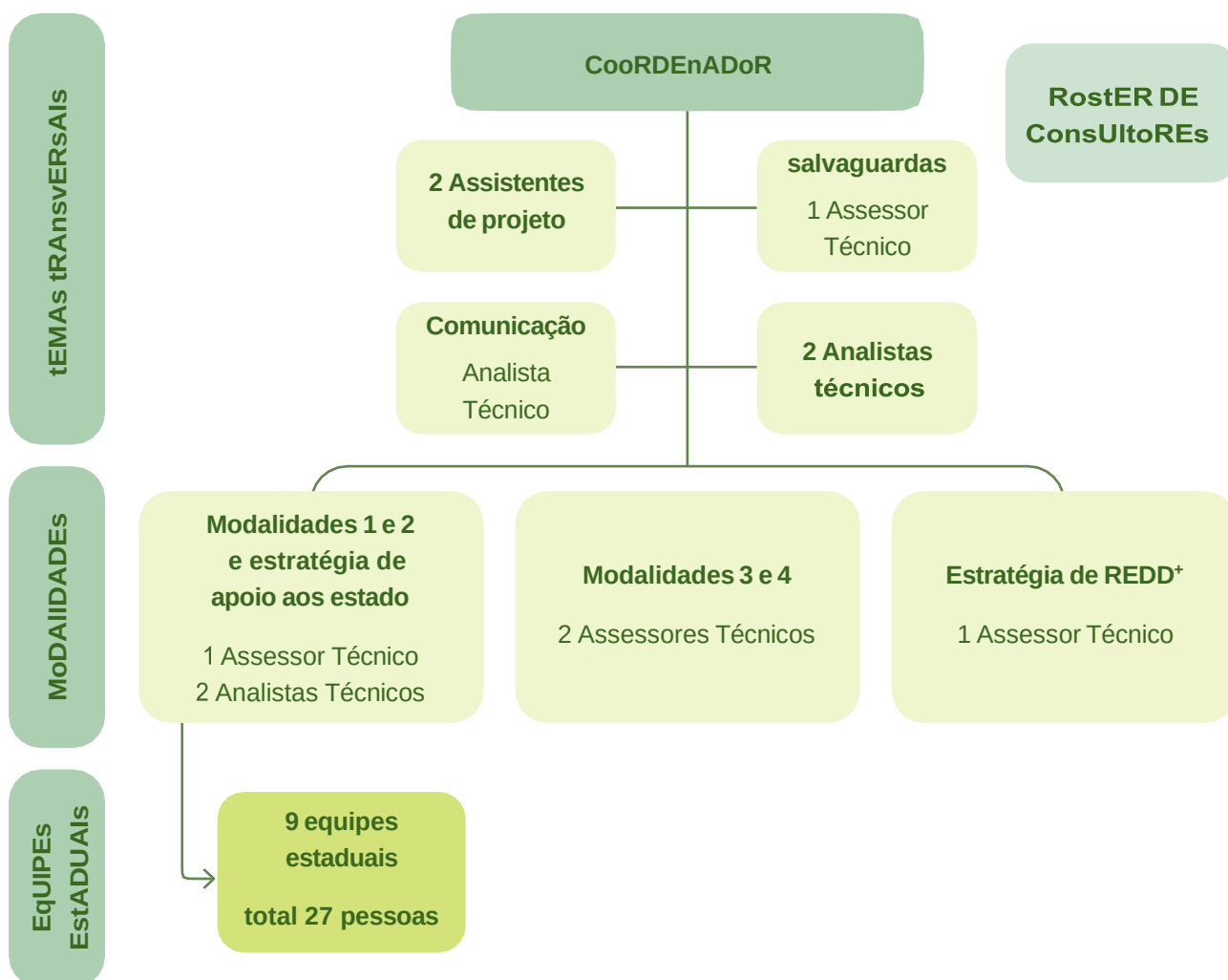


FIGURA 2:

Modelo de Gestão do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”



O PB é responsável por tomar decisões de gestão, por consenso ou maioria, de acordo com este manual e responder a quaisquer reclamações sobre o Projeto Floresta+ Amazônia. Caso não seja possível chegar a um consenso no âmbito do PB, a decisão final caberá ao Representante Residente (RR) do PNUD. Tais discussões serão devidamente registradas em atas de reunião, de modo a documentar os posicionamentos divergentes.

O PB é composto pelo PNUD, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e pelo MMA, com representantes titulares e seus respectivos suplentes. O Comitê Gestor pode ser ampliado, mediante acordo entre as partes.

O PNUD está representado na qualidade de principal Entidade Executora, presidindo o Comitê Gestor e organizando suas reuniões pelo menos uma vez ao ano ou mediante pedido de uma das partes.

O MMA e a ABC/MRE são as instituições responsáveis, no âmbito do governo brasileiro, pelo acompanhamento das atividades; e o MMA é responsável pelo fornecimento de expertise e orientações técnicas. Para isso, o MMA nomeou um Coordenador Técnico Nacional para fornecer orientações sobre a viabilidade técnica do Projeto Floresta+ Amazônia, garantindo que sua implementação conduza à obtenção dos resultados esperados. Cabe também ao Coordenador Técnico a articulação com demais órgãos do governo federal e dos estados para garantir que as condições necessárias para implementação do Projeto estejam atendidas. Ele/ela representa o MMA no Comitê Gestor; preside o Comitê Consultivo e mantém o MMA atualizado sobre os avanços e desafios, conforme necessário.

O papel do PB na gestão do Projeto Floresta+ Amazônia é subsidiado por contribuições e recomendações do PAC que é composto por representantes relevantes das instituições federais, representantes no nível estadual e representantes da sociedade civil e pode ser ampliado ou convidar especialistas ou beneficiários a participar de reuniões específicas, mediante acordo entre as partes. O PAC é presidido pelo MMA e a secretaria executiva é exercida pelo PNUD.

Como forma de promover a equidade de gênero na governança do Projeto Floresta+ Amazônia, busca-se estimular a participação das mulheres nos colegiados. Nesse sentido, será solicitado que as instituições que compõem os Comitês considerem a indicação de representantes mulheres ou, caso tenham dois representantes, ao menos um seja do sexo feminino.

A reunião de formação do PAC foi realizada no dia 14 de abril de 2021. A lista das organizações que compõem o PAC está disposta no Apêndice 1. O PAC irá se reunir pelo menos duas vezes por ano para analisar os progressos e os obstáculos, discutir questões estratégicas e críticas. Reuniões extraordinárias podem ser realizadas mediante pedido de um membro do Comitê.

O PAC desempenha um papel fundamental na facilitação da coordenação interinstitucional e na garantia da complementaridade das ações entre as diferentes partes interessadas, sendo sua principal responsabilidade assegurar que as atividades do Projeto Floresta+ Amazônia alcancem os resultados de implementação até 2026; para tanto o PAC aportará recomendações e sugestões para o Comitê Gestor do Projeto. O PAC fará recomendações ao Comitê Gestor sobre os progressos realizados e sobre quaisquer alterações que possam ser necessárias para melhorar a eficácia e eficiência do Projeto Floresta+ Amazônia.

2.2. Responsabilidades do MMA

Listam-se as responsabilidades do MMA para o Projeto Floresta+ Amazônia:

- i. Assegurar que os recursos humanos e tecnológicos (se aplicável) necessários de sua parte para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia sejam disponibilizados;
- ii. Contribuir para a resolução de qualquer conflito de prioridade ou conflitos relacionados à implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;
- iii. Oferecer expertise e fornecer subsídios técnicos para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo orientações para possíveis ajustes a este manual operativo;
- iv. Garantir que o progresso em direção aos resultados permaneça consistente do ponto de vista do MMA e compatível com a proposta de financiamento aprovada pelo GCF;
- v. Garantir a representação no Comitê Gestor para a tomada de decisão quanto à implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo as funções estabelecidas neste manual operativo;
- vi. Participar em comissões específicas, conforme definidas neste manual operativo, para a seleção de beneficiários, Partes Responsáveis (RP, da sigla em inglês, *Responsible Party*), propostas de projetos, parceiros de implementação, entre outros, no âmbito da implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;

- vii. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Floresta+ Amazônia;
- viii. Contribuir, em parceria com o PNUD, para a avaliação dos resultados, produtos, bens entregues e serviços prestados por Partes Responsáveis, empresas contratadas e outros parceiros, no contexto da implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, de acordo com este manual operativo;
- ix. Garantir que as condições de implementação, no que tange à articulação de insumos, informações e sistemas provenientes do Governo Federal e dos Estados, estejam atendidas para plena execução das atividades do Projeto Floresta+ Amazônia.

2.3. Responsabilidades do PNUD

Listam-se as responsabilidades do PNUD para o Projeto Floresta+ Amazônia:

- i. Autorizar o financiamento de despesas, observando as regras e procedimentos do Organismo no contexto da implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, de acordo com o manual operativo;
- ii. Realizar pagamentos, desembolsos e outras transações financeiras necessárias para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;
- iii. Garantir que o Projeto cumpra com as Salvaguardas Sociais e Ambientais do PNUD, de modo que estas sejam abordadas e respeitadas ao longo da implementação do Projeto;
- iv. Liderar o desenvolvimento do mecanismo de reclamação e queixas no nível do Projeto e gerenciar sua implementação;
- v. Celebrar acordos com outras organizações ou entidades, conhecidas como Partes Responsáveis, bem como outras atividades de aquisição, seguindo regras e regulamentos da organização e conforme estabelecido neste manual operativo;
- vi. Recrutar equipe e consultores do Projeto no contexto da implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, em parceria com o MMA;
- vii. Proceder com a aquisição de serviços e equipamentos no contexto da implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;

- viii. Assegurar a existência, uso e atualização do manual operativo para definir os detalhes de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;
- ix. Organizar e presidir o Comitê Gestor do Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”, que também atua como um órgão de tomada de decisão sobre a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;
- x. Organizar todos os subcomitês necessários, de acordo com as disposições deste manual operativo e as normas e regulamentos do PNUD, incluindo os procedimentos de aquisição, aplicáveis à implementação do Projeto Floresta+ Amazônia;
- xi. Atuar como secretaria executiva do Comitê Consultivo do Projeto;
- xii. Garantir a representação no Comitê Gestor para a tomada de decisão quanto a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo as funções estabelecidas neste manual operativo;
- xiii. Assegurar que os riscos sejam identificados, rastreados e mitigados da forma mais eficaz possível;
- xiv. Executar o Projeto Floresta+ Amazônia, em conformidade com este manual de operações e em observância ao POPP ([da sigla em inglês para Políticas e Procedimentos de Programa e Operações do PNUD](#)) e às regras do doador;
- xv. Facilitar a implementação das atividades de monitoramento previstas neste manual operativo;
- xvi. Disponibilizar especialistas da equipe regular e/ou contratar consultores para acompanhar diariamente a execução do Projeto Floresta+ Amazônia e prestar apoio operacional e técnico de acordo com o Plano de Trabalho Anual, com este manual operativo e com as atividades e recursos definidos no Documento do Projeto (PRODOC);
- xvii. Gerir os recursos financeiros do projeto para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, de acordo com os seus procedimentos contábilísticos e financeiros, em conformidade com as regras e regulamentos do PNUD e com a acreditação do PNUD ante ao GCF;
- xviii. Propor ao Comitê Gestor alterações e ajustes necessários a este manual operativo de modo a assegurar o bom andamento do Projeto Floresta+ Amazônia.

3. Execução do Projeto Floresta+ Amazônia



3.1. Objetivo

Apoiar a continuidade da implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa, incentivando a conservação e recuperação da vegetação nativa, fornecendo incentivos para os pequenos produtores rurais, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, tendo como base as informações do SICAR, em alinhamento com a ENREDD+, a NDC do Brasil, a PNGATI e as áreas estratégicas de investimento do Programa País do Brasil desenvolvido pela Autoridade Nacional Designada para o GCF.

O Projeto Floresta+ Amazônia tem os seguintes objetivos específicos: (i) fornecer compensação monetária para incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa e a melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais; (ii) prevenir o desmatamento, a degradação das florestas e os incêndios florestais por meio de pagamentos financeiros; (iii) incentivar a recuperação da vegetação nativa em imóveis rurais, unidades de conservação (UC), terras indígenas, assentamentos da reforma agrária, territórios de PIPCT; (iv) valorizar as ações de proprietários, possuidores, povos indígenas e comunidades tradicionais para a conservação e recuperação da vegetação nativa; (v) promover o cumprimento da legislação ambiental, especialmente a relativa à proteção e recuperação da vegetação nativa (Lei de Proteção da Vegetação Nativa); (vi) oferecer um mecanismo financeiro para promover o desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à conservação e recuperação da vegetação nativa.



Foto: Susan Seehusen

3.2. Prazo

O Projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”, no qual o Projeto Floresta+ Amazônia se insere, tem um prazo de vigência de seis (6) anos contados a partir de janeiro de 2020, portanto será concluído em janeiro de 2026. No cronograma de implementação junto ao doador dos recursos é previsto que o primeiro ano será dedicado ao refinamento do desenho e preparação do Projeto, assim, considerando os prazos apresentados, o Projeto Floresta+ Amazônia será implementado em um período de 4 anos (2022–2025); espera-se que o lançamento das chamadas públicas das diferentes modalidades se inicie em 2021.

3.3. Modalidades de Distribuição de Recursos

O Projeto Floresta+ Amazônia funcionará por meio de quatro modalidades de distribuição de recursos.

- i. **Floresta+ Conservação:** pagamentos diretos para pequenos produtores rurais, que tenham posse ou propriedade de imóvel rural totalizando até 4 módulos fiscais com referência nos termos do item V, do artigo 3º, da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de conservar remanescentes de vegetação nativa adicionais aos requisitos legais;
- ii. **Floresta+ Recuperação:** pagamentos diretos para pequenos produtores rurais, que tenham posse ou propriedade de imóvel rural totalizando até 4 módulos fiscais, com referência nos termos do item V, do artigo 3º, da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de recuperar Áreas de Preservação Permanente (ex. matas ciliares, topos de montanhas e declives íngremes);

- iii. **Floresta+ Comunidades:** apoio a povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCT), incluindo mulheres e jovens, e /ou suas associações e entidades representativas, por meio de projetos com o objetivo de fortalecer a gestão ambiental e territorial de seus territórios coletivos; e
- iv. **Floresta+ Inovação:** apoio a ações e medidas inovadoras capazes de desenvolver e alavancar a implementação de políticas públicas para conservação e recuperação da vegetação nativa, em particular aquelas relativas às Leis nº 12.651/2012 (Código Florestal) e nº 14.119/2021 (Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA), por meio do desenvolvimento de um mercado para PSA e de alternativas para a recuperação e a exploração sustentável da vegetação nativa.

4. *Floresta+* Conservação



4.1. Características Principais da Modalidade

4.1.1. Objetivo Geral

O Floresta+ Conservação tem como objetivo promover a conservação de áreas de vegetação nativa estabelecidos pela Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), por meio de incentivos financeiros para pequenos produtores rurais, proprietários e possuidores de pequenos imóveis rurais, localizados na Amazônia Legal, que conservam áreas de vegetação nativa de acordo com os requisitos de Reserva Legal e de Área de Preservação Permanente e que atendam aos critérios de elegibilidade (listados no item 4.3). Busca-se desenvolver e testar abordagens para a implementação de esquemas baseados em incentivos positivos para manutenção de serviços ambientais.

4.1.2. Público-Alvo

Pequeno produtor rural, proprietário ou possuidor de imóvel rural totalizando até 4 módulos fiscais, com referência nos termos do item V, do artigo 3º, da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), e que cumpra com os demais critérios de elegibilidade descritos no item 4.3.

4.1.3. Resultados Esperados

Conservação da vegetação nativa em pequenos imóveis rurais e o desenvolvimento sustentável e harmonioso com a vegetação nativa na Amazônia Legal e manutenção dos serviços ambientais.

4.1.4. Orçamento

O orçamento total para esta Modalidade, que inclui tanto custos de implementação quanto os pagamentos diretos aos beneficiários, é de US\$ 49.400.000,00 ou, aproximadamente, R\$ 277,4 milhões¹.

4.2. Lógica de Implementação

O Floresta+ Conservação será implementado concomitantemente de duas formas. A primeira será através de chamadas públicas de pagamento por serviços ambientais e a segunda será através de pagamentos baseados em performance. Para as chamadas públicas consideram-se, no mínimo, as seguintes etapas::

- i. Chamada pública e divulgação;
- ii. Cadastro dos interessados (potenciais beneficiários);
- iii. Seleção dos beneficiários e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia;
- iv. Pagamento aos beneficiários;
- v. Monitoramento e encerramento do ciclo anual de pagamento.

O Quadro 1 detalha as etapas de implementação da modalidade Floresta+ Conservação em ações e apresenta os seus responsáveis.

¹ Taxa de Câmbio PNUD em dezembro/2021: R\$/US\$ 5.616 (PNUD, 2021)

qUADRo 1:

Etapas e ações de implementação da Modalidade Floresta+ Conservação e atribuição de responsáveis pela implementação

FAsE	AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolVIDos
I. Chamada pública e divulgação	Elaboração de um edital de chamada pública, em que devem constar os procedimentos e critérios de elegibilidade e de priorização de áreas.	PMU	PCU e PAC
	Chamadas públicas por meio de edital divulgado de acordo com o plano de comunicação (Anexo 4), particularmente nas áreas prioritárias.	PMU	PCU, OEMA ou órgão competente ² .
	Desenvolvimento e implementação de estratégia específica para promover o engajamento e adesão de mulheres, inclusive chefes de família monoparentais ³ .	PMU	PCU, instituição de apoio aos proprietários e possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
II. Cadastro dos potenciais beneficiários	Realização de campanhas de divulgação e engajamento de potenciais beneficiários, conforme estabelecido pelo Plano de Comunicação (Anexo 4) e Plano de apoio aos estados da Amazônia Legal para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia (Anexo 7.)	PMU	PCU, órgãos competentes, ATERs e instituição de apoio aos proprietários possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Inscrição voluntária, pelo potencial beneficiário, por meio de formulários que serão preenchidos com o apoio do Projeto, quando necessário, e outros meios de inscrição em desenvolvimento ⁴ .	Potencial beneficiário	PMU, PCU, órgãos competentes, ATERs e instituição de apoio aos proprietários e possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Acompanhamento das inscrições, com eventual apoio do Projeto conforme previsto no Plano de apoio aos estados, verificação das informações e pendências e formação de uma base de dados cadastral.	PMU	PCU

² Órgão estadual pertencente ao Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA) responsável pelo CAR na Unidade Federativa.

³ As atividades de engajamento e adesão de mulheres serão realizadas, preferencialmente, em parceria com organizações locais relevantes na temática de apoio às mulheres, e deverão ser considerados horários e locais que permitam a maior participação de mulheres

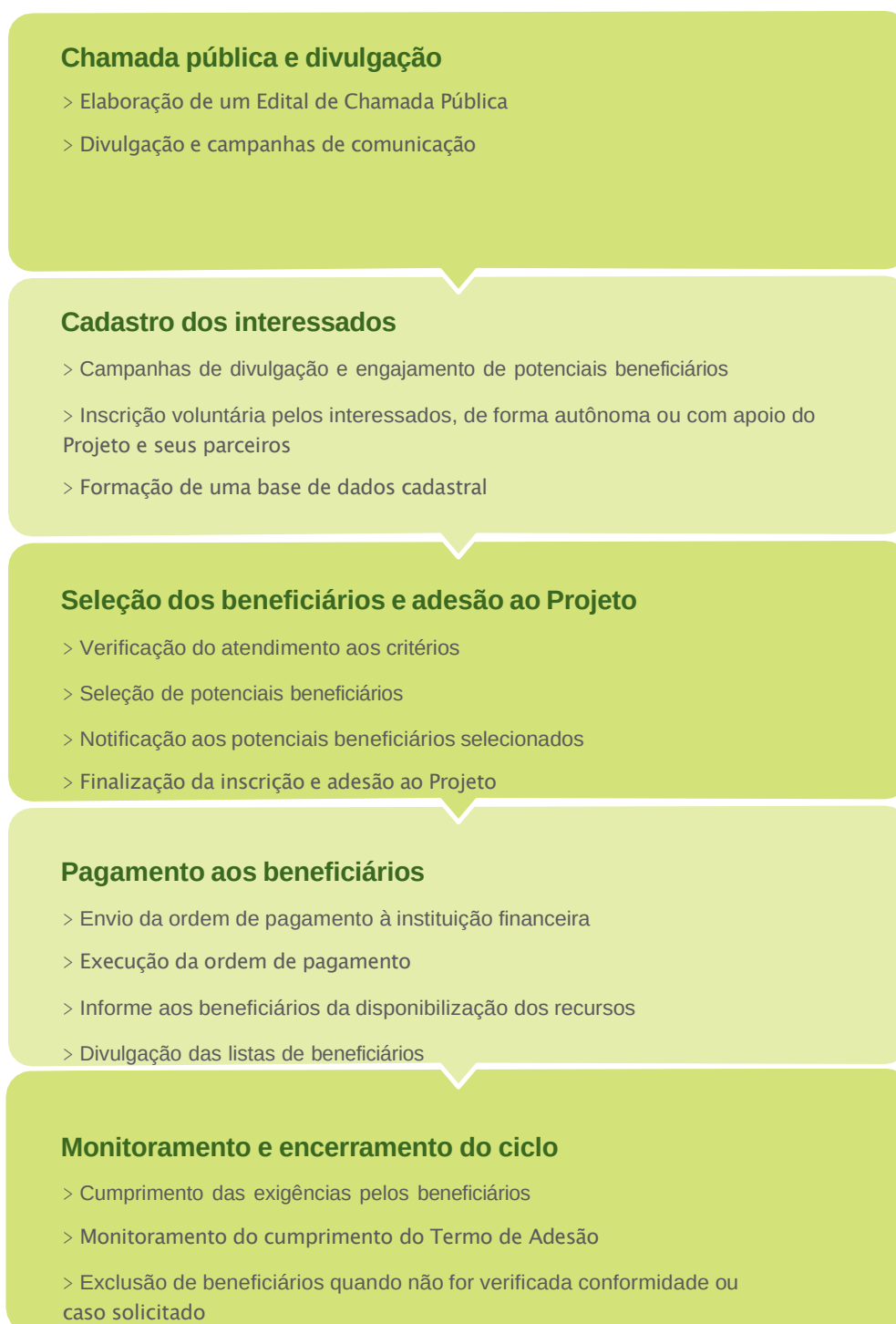
⁴ Está em desenvolvimento uma Plataforma digital do Projeto Floresta+ Amazônia

FAsE	AÇÃO	REsPonsÁVEI	EnvolviDos
III. Seleção dos beneficiários e adesão ao projeto	Verificação referente aos critérios de elegibilidade e de priorização.	PMU	PCU
	Seleção de potenciais beneficiários de acordo com os critérios de priorização.	PMU e PCU	PB, se necessário
	Notificação aos potenciais beneficiários selecionados sobre a seleção e instruções para conclusão da adesão ao Projeto, através de Plataforma digital ou através das informações de contato fornecidas no momento da inscrição.	PMU	PCU, órgãos competentes, ATERs e Instituição de apoio aos proprietários possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Finalização da inscrição e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo a assinatura do termo de adesão ⁵ .	Potencial beneficiário	PMU e PCU
IV. Pagamento aos beneficiários	Envio da lista de beneficiários e informações de ordem de pagamentos à instituição financeira, responsável pelas transferências pecuniárias.	PMU	Instituição financeira
	Execução da ordem de pagamentos e notificação ao Projeto Floresta+ Amazônia sobre os pagamentos realizados.	Instituição financeira	PMU
	Informe aos beneficiários sobre a realização dos pagamentos da disponibilização dos recursos financeiros, por meio de Plataforma digital ou através das informações de contato fornecidas no momento da inscrição.	PMU	PCU
	Divulgação pública da lista de beneficiários no site do Projeto.	PMU	PMU e PCU
V. Monitoramento e encerramento do ciclo anual de pagamento	Cumprimento das exigências do Projeto, conforme determinado no Termo de Adesão.	Beneficiário	PMU e Beneficiários
	Monitoramento do cumprimento das exigências do Projeto pelos beneficiários, conforme termo de adesão	PMU	PCU
	Exclusão de beneficiário para os novos ciclos de pagamento (quando for verificada a não conformidade).	PMU	PCU e Beneficiários

⁵ Estão previstas diversas iniciativas tais como vídeos explicativos, campanhas em redes sociais, mutirões de cadastro e spots de rádio, mais bem detalhadas no Plano de comunicação que estará articulado com o plano de engajamento de atores (*stakeholder engagement plan*).

De forma resumida, a Figura 3 ilustra o Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Conservação.

FIGURA 3: **Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Conservação**



4.3. Critérios de Elegibilidade

4.3.1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os critérios de elegibilidade listados abaixo definem o público-alvo da Modalidade Floresta+ Conservação e serão aplicados, conforme seus métodos de verificação, para a seleção dos beneficiários:

- i. Ter realizado a inscrição no Projeto, por meio da plataforma online do Projeto Floresta+ Amazônia ou por formulário a ser disponibilizado;
- ii. Ser proprietário(a) ou possuidor(a) ou assentado do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ Amazônia;
- iii. Ter realizado a inscrição do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ no CAR na condição de proprietário ou possuidor rural;
- iv. Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- v. Não possuir infração ambiental na esfera administrativa julgada procedente após recurso, na data da verificação dos critérios de elegibilidade (seleção dos beneficiários);
- vi. Não possuir outro imóvel rural em descumprimento com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa;
- vii. Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade.

4.3.2. Critérios de elegibilidade do imóvel rural

O imóvel rural designado pelo beneficiário para ser contemplado pelo Projeto Floresta+ deve:

- i. Estar localizado na Amazônia Legal;
- ii. Possuir inscrição no CAR;
- iii. Constar no SICAR com a situação do CAR “Ativo”;
- iv. Se apresentar passivo ambiental em APP, poderá aderir à Modalidade Conservação desde que tenha aderido ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou possua Termo de Compromisso de Regularização Ambiental firmado junto ao órgão estadual competente e concomitantemente tenha aderido e sido selecionado para a Modalidade Floresta+ Recuperação;
- v. Apresentar regularidade ambiental na Reserva Legal, Possuir área maior ou igual a 1ha (um hectare) de vegetação nativa excedente à Reserva Legal e a Área de Preservação Permanente no somatório total, incluindo fragmentos de no mínimo 0,5 há (zero vírgula cinco hectare), na data da verificação dos critérios de elegibilidade (seleção dos beneficiários)⁶;
- vi. Não ter sobreposição com área registrada como sendo Terra Indígena. Unidade de Conservação, exceto APA ou RPPN, e Floresta Pública do tipo B ou C.

⁶ As etapas que descrevem o processo de análise e validação do CAR estão detalhadas no Plano de apoio aos estados.

⁷ Conforme condições apontadas no SICAR após a análise do CAR.

⁸ Na Amazônia Legal, a área com cobertura de vegetação nativa destinada a Reserva Legal é definida com base na Lei nº 126521/2012, em: 80% da área em imóveis situados em área de florestas, 35% em imóveis situados em área de cerrado e 20% em imóveis situados em área de campos gerais. Especificamente em áreas de formações florestais, pode haver exceções ao percentual de 80%, considerando os Art. 12, 13, 67 e 68, da Lei nº 12.6521/2012.

O Quadro 2 orienta a verificação dos critérios de elegibilidade para o ingresso dos beneficiários na Modalidade Floresta+ Conservação.

qUADRo 2: Orientações para a verificação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários da Modalidade Floresta+ Conservação

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Ter realizado o cadastro de interesse de participação no Projeto, por meio de plataforma online ou por formulário a ser disponibilizado ⁹ .	Formulário de inscrição preenchido.
Ser proprietário(a) ou possuidor(a) ou assentado do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ Amazônia.	Documentação anexada ao SICAR relativa à propriedade ou posse do imóvel a ser disponibilizada pelo Estado ¹⁰ .
Possuir inscrição do imóvel rural no CAR.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.
Os beneficiários que apresentarem passivo ambiental em APP poderão aderir à modalidade de Conservação desde que tenham aderido ao Programa de Regularização Ambiental ou possuam Termo de Compromisso de Regularização Ambiental firmado junto ao órgão estadual competente e concomitantemente tenham aderido e sejam selecionados para a modalidade Floresta+ Recuperação.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+, consulta aos órgãos estaduais competentes e integração de dados entre modalidades do Projeto Floresta+ Amazônia.
Apresentar regularidade ambiental na RL da área, possuindo no SICAR a situação do CAR "Ativo".	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.

⁹ Está em desenvolvimento uma Plataforma digital do Projeto Floresta+ Amazônia

¹⁰ Medidas adicionais de verificação da posse ou propriedade poderão ser adotadas pelo Projeto, se necessário.

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Possuir área maior ou igual a 1 (um) ha de vegetação nativa excedente à Reserva Legal e à Área de Preservação Permanente no somatório total, incluindo fragmentos de no mínimo 0,5 ha, na data da verificação dos critérios de elegibilidade (seleção dos beneficiários).	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+ e cálculo conforme procedimento apresentado pelo Apêndice 2.
Não possuir infração ambiental na esfera administrativa julgada procedente após recurso, na data da verificação dos critérios de elegibilidade (seleção dos beneficiários).	Integração de dados com o Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI) do IBAMA e com a base Autuações e Embargos do ICMBio. A verificação será realizada a partir do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário.
Não ter sobreposição com área registrada como sendo Terra Indígena (TI), Unidade de Conservação (UC), exceto APA ou RPPN, e Floresta Pública do tipo B ou C ¹¹ .	Cruzamento espacial entre a geometria dos imóveis e os limites das áreas de exclusão: i) TI conforme dados disponibilizados pela FUNAI; ii) UC conforme dados disponibilizados no CNUC; iii) Florestas Públicas conforme dados disponibilizados no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do SFB.
Não possuir outro imóvel rural em todo território nacional em descumprimento com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+, integração de dados com o Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI) do IBAMA e com a base Autuações e Embargos do ICMBio. A verificação será realizada a partir do CPF do beneficiário.
Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade.	Assinatura do termo de adesão, conforme os meios disponibilizados, buscando assegurar que o beneficiário tenha pleno conhecimento dos termos.

Adicionalmente, os critérios de elegibilidade serão verificados nos ciclos de monitoramento, conforme apresentado no presente documento em seção específica sobre o tema. Novas áreas de exclusão poderão ser definidas através de estudos contendo mapas estaduais elaborados a partir de dados e fontes de informações já existentes e que tenham sido publicizados previamente à análise.

¹¹ I - Floresta Pública A (FPA), que indica que a floresta possui dominialidade pública e uma destinação específica; II - Floresta Pública B (FPB), que indica que a floresta possui dominialidade pública, mas ainda não foi destinada à utilização pela sociedade, por usuários de serviços ou bens públicos ou por beneficiários diretos de atividades públicas; III - Floresta Pública C (FPC) são as florestas com definição de propriedade não identificada pelo Serviço Florestal Brasileiro..

4.4. Critérios de Priorização

Os critérios de priorização serão empregados de forma a direcionar a aplicação da modalidade para o alcance de seu objetivo geral, apenas caso haja maior demanda de beneficiários em relação aos recursos disponíveis. Os critérios de priorização serão revisados anualmente, em momento anterior à chamada pública.

Os critérios são determinados para priorização de áreas e de perfil de beneficiários. Para cada categoria de critérios foi estipulado um peso que possibilitará a criação de um ranqueamento de priorização e apoiará o processo de seleção dos beneficiários (Quadro 3 e Quadro 4).

4.4.1. Critérios para priorização de áreas específicas

Os critérios elencados para priorização de áreas específicas são:

- i. Municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento;
- ii. Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira ou áreas prioritárias para biodiversidade e recuperação de vegetação nativa;
- iii. Áreas com alta densidade de pequenos imóveis rurais;
- iv. Integração com outras políticas públicas e projetos relacionados à conservação e recuperação da vegetação nativa.

A escolha desses critérios teve como premissa a identificação de áreas com maior pressão de desmatamento e que ao mesmo tempo possuísem áreas de relevância ambiental. Com isso prioriza-se a conservação de remanescentes de vegetação nativa, o que contribui para a manutenção da conectividade da estrutura da paisagem e toda uma cadeia de equilíbrio ecológico associada à manutenção de habitats e fluxos gênicos.

A listagem dos municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento consideram os seguintes aspectos¹²:

- i. Área total de floresta desmatada igual ou superior a 80 km²;
- ii. Área total de floresta desmatada nos últimos três anos igual ou superior a 160 km²;
- iii. Aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três, dos últimos cinco anos;
- iv. Municípios prioritários reingressados, que constam da lista de municípios monitorados e sob controle e que atingirem desmatamento anual superior a 40 km² no próximo período de monitoramento realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) por meio da iniciativa PRODES.

No caso dos municípios com desmatamento monitorado e sob controle, os aspectos considerados são os seguintes:

- i. Municípios que possuam 80% (oitenta por cento) de seu território, excetuada as Unidades de Conservação de domínio público e terras indígenas, com imóveis rurais devidamente monitorados por meio do CAR, registrado no SICAR;
- ii. Municípios que mantiveram desmatamento inferior a 40 km² nos últimos quatro anos, verificado por meio do monitoramento realizado pelo INPE por meio da iniciativa PRODES.

Normalmente, os municípios incluídos na lista dos que têm o desmatamento monitorado e sob controle são aqueles que conseguiram atender aos critérios previstos para a sua retirada da lista dos municípios prioritários.

A forma de avaliação dos critérios de priorização de área é apresentada no Quadro 3, a seguir:

¹² Os critérios são estabelecidos pelo Decreto Federal 6.321/2007 e especificados na Portaria do MMA nº161 de 15 de abril de 2020.

qUADRo 3: Critérios geográficos de priorização de área

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PEso	noRMAtivA REIACIonADA
Imóvel rural ter mais de 50% de sua área em municípios prioritários para ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento na Amazônia Legal.	Associação espacial dos municípios oficialmente listados pelo MMA em normativa específica com o município do imóvel rural inscrito no Projeto. Procedimento juntar (join) de tabelas. Será necessária uma instância no banco de dados da Plataforma do Floresta+ com a listagem emitida pelo MMA para cruzamento.	1	Decreto 6.321/2007; Portaria MMA nº 9 de 11 de janeiro de 2021
Imóvel rural ter mais de 50% de sua área em municípios com desmatamento monitorado e sob controle.	Associação espacial dos municípios oficialmente listados pelo MMA em normativa específica com o município do imóvel cadastrado no Projeto. Procedimento juntar (join) de tabelas. Será necessária uma instância no Banco de Dados da Plataforma do Floresta+ com a listagem emitida pelo MMA para cruzamento.	1	Decreto 6.321/2007; Portaria MMA nº 9 de 11 de janeiro de 2021
Imóvel rural ter mais de 50% de sua área em municípios em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, utilização sustentável e repartição de benefícios da biodiversidade brasileira ou áreas prioritárias para biodiversidade e recuperação de vegetação nativa.	Cruzamento espacial dos imóveis rurais elegíveis e as Áreas Prioritárias, conforme definidas pelo MMA em normativa específica.	1	Portaria 463 de 18 de dezembro de 2018
Áreas com alta densidade de pequenos imóveis rurais (de até 4 MF).	Considerando o limite de UF e a extração do SICAR dos imóveis abaixo de 4 MF, será feita a análise de densidade de imóveis por km ² , utilizando-se o algoritmo Kernel Density, implementado em diversas análises espaciais.	1	-

4.4.2. Critérios para priorização de beneficiários

Os critérios elencados para priorização de beneficiários elegíveis são:

- i. Ser agricultor familiar inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP-PRONAF);
- ii. Ser proprietária ou possuidora de imóvel rural do sexo feminino e ter realizado a inscrição no Projeto¹³;
- iii. Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado no entorno de UCs, localizado no interior de zona de amortecimento de UCs, quando esta já estiver determinada em seu instrumento de criação, normativa específica ou Plano de Manejo ou, caso a zona de amortecimento ainda não tenha sido identificada, dentro do raio de 3 (três) km dos limites de uma UC.
Conforme a Lei nº 9.985/2000, este critério não deverá ser aplicado aos imóveis localizados no entorno das UCs das categorias Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
- iv. Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado predominantemente no interior de APA ou RPPN;
- v. Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado em regiões com alta concentração de PIPCT;
- vi. Estar localizado no bioma Amazônia, conforme IBGE (2019);
- vii. Possuir maior percentual de área com vegetação nativa excedente de Reserva Legal, conforme procedimentos de cálculo apresentados pelo Apêndice 2, em relação à propriedade.

A forma de avaliação dos critérios de priorização de beneficiários é apresentada no Quadro 4, a seguir:

¹³ Busca-se promover o equilíbrio de distribuição do pagamento entre homens e mulheres, com objetivo de atingir no mínimo 30% de mulheres proprietárias ou posseiras beneficiárias e no mínimo 10% de mulheres em famílias monoparentais.

qUADRo 4: Critérios de priorização de beneficiários

CRitÉrio DE PRIoRIZAÇÃo	MEIo DE vERIFICAÇÃo	PEso	noRMAtivA REIACIonADA
Ser agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (DAP-PRONAF).	Consulta ao CAF ou ao Extrato DAP, relativo a DAP-PRONAF, e integração das informações com a Plataforma Floresta+.	3	Lei nº 11.326/2006; Decreto nº 9.064, de 31 de maio, de 2017; Decreto nº 10.688, em 26 de abril de 2021; Portaria MAPA nº 523 de 24 de agosto de 2018; Portaria MAPA nº 128 de 4 de junho de 2019.
Ser proprietária ou possuidora de imóvel rural do sexo feminino e ter realizado a inscrição no Projeto.	Autodeclaração relativa ao gênero pelo beneficiário(a) no momento da inscrição no Projeto Floresta+ Amazônia.	3	Política de salvaguardas do PNUD – Social & Environmental Standards (SES), Estratégia de Igualdade de Gênero do PNUD. 2018–2021 e Política de Gênero do Fundo Verde Para o Clima.
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado no entorno de Unidades de Conservação.	Análise espacial, considerando zona de amortecimento (ZA) determinada pelo instrumento de criação, normativa específica ou Plano de Manejo da Unidade de Conservação ou, caso a ZA ainda não tenha sido identificada, dentro do raio de 3 (três) km dos limites de uma UC. Conforme a Lei 9985/2000, este critério não deverá ser aplicado aos imóveis localizados no entorno das UCs das categorias Área de Proteção Ambiental (APA) e Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Fonte de informação: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).	1	Lei Federal nº 9.985/2000, Resolução CONAMA nº 428/2010.

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PEso	noRMAtivA RElACIonADA
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado predominantemente no interior de APA ou RPPN.	Análise espacial entre limite dos imóveis, APAs e RPPNs, conforme informações disponibilizadas no CNUC.	1	-
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado em regiões com alta concentração de PIPCT.	Análise espacial para confirmação se o imóvel rural está localizado dentro de um raio de 3 (três) km dos limites de Terra Indígena homologada; Análise espacial para confirmação se o imóvel rural está localizado no interior de zona de amortecimento de UC, quando esta já estiver determinada em seu instrumento de criação, normativa específica ou Plano de Manejo ou, caso a ZA ainda não tenha sido identificada, dentro do raio de 3 (três) km dos limites de Reserva Extrativista (RESEX) e/ou Reserva de Desenvolvimento Sustentável.	1	Lei Federal nº. 6.001/1973.
Estar localizado no bioma Amazônia, conforme IBGE (2019).	Cruzamento espacial entre limite dos imóveis e dos Biomas IBGE (2019), disponibilizados em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15842-biomas.html?t=downloads	1	-
Possuir maior percentual de área com vegetação nativa excedente de Reserva Legal, conforme procedimentos de cálculo apresentados pelo Apêndice 02, em relação à propriedade.	Ranqueamento de excedente de RVN calculado dentro da RL.	Critério de desempate	-

4.5. Estrutura do Incentivo

O incentivo financeiro aos beneficiários será calculado com base na confirmação da inscrição no CAR e a sobreposição da área do imóvel rural com outras propriedades e/ou área de cobertura vegetal nativa, conforme definida pelos critérios de elegibilidade e calculada através dos procedimentos apresentados pelo Apêndice 2, a ser medida em hectares. Listam-se os detalhes da estrutura do incentivo abaixo.

- i. **Estrutura do Incentivo:** condicional à performance;
- ii. **Tipo de incentivo:** transferência ou depósito bancário em contas de depósitos ou de pagamentos do beneficiário;
- iii. **Pagamento:** valor fixo por beneficiário ou valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hectare, por ano a depender do definido no edital de chamada pública. O valor do pagamento anual pode ser calculado a partir do valor base determinado para a modalidade multiplicado pela área elegível e inscrita no Projeto, medida em hectares. Ao longo do Projeto, este valor poderá ser alterado com base em um ou mais dos seguintes critérios: disponibilidade de recursos, número total de beneficiários e área total de excedente de vegetação nativa correspondente, custo de oportunidade da terra ou valores pagos por outros projetos. O valor a ser pago será divulgado nos Editais de Chamada Pública;
- iv. **Temporalidade da entrada de novos beneficiários no programa:** janelas de adesão ao menos anuais por ciclo de pagamento, conforme viabilidade de análise e disponibilidade orçamentária;
- v. **Temporalidade de monitoramento:** janelas de monitoramento anual, estabelecidas em função do período de adesão do beneficiário e considerando a disponibilidade e qualidade dos dados para monitoramento;
- vi. **Temporalidade do pagamento:** janelas de pagamento anual, por um período de até 4 (quatro) anos a depender do ano de admissão na modalidade.

O valor a ser pago será divulgado nos Editais de Chamada Pública.

O orçamento para cada edital será definido pela PMU, com apoio da PCU, considerando a disponibilidade de recursos para a modalidade, a quantidade de beneficiários e a área abarcada pelo projeto em ciclos de pagamentos pretéritos, quando aplicável.

4.6. Mecanismo de Transferência do Incentivo

Os pagamentos serão operacionalizados por uma instituição financeira apta a realizar transferências pecuniárias para múltiplos beneficiários em diferentes instituições financeiras, abrir contas de depósitos ou de pagamentos, inclusive na modalidade digital, de forma individual e em escala.

As responsabilidades da instituição financeira incluem: guardar os recursos específicos sob administração do PNUD, oriundos do Fundo Verde para o Clima para o projeto “Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015”; disponibilizar os meios operacionais necessários; efetuar transferências financeiras para os beneficiários; e preparar relatórios gerenciais com informações sobre os pagamentos realizados para fins de monitoramento e avaliação, de acordo com especificações e formatos a serem definidos com orientações da PMU e sugestões da PCU.

Outras responsabilidades da instituição financeira incluem: garantir os parâmetros de segurança e *compliance*, disponibilidade, acessibilidade e conectividade; estar apta a abrir contas digitais e realizar os pagamentos igualmente através de processos simples; apresentar sua capilaridade de acesso para que os recursos possam ser sacados conforme critério próprio dos beneficiários; disponibilizar relatórios detalhados de confirmação dos pagamentos, estes que deverão permanecer disponíveis para consulta, *download* e impressão, a qualquer

tempo pela PMU; garantir que os beneficiários tenham acesso aos recursos disponibilizados em suas contas, incluindo a utilização de soluções alternativas para pagamentos diretos caso necessárias; produzir relatórios e prover informações sobre o desembolso de recursos, considerando desagregação por sexo, sempre que pertinente, para relatórios do projeto que demonstrem o cumprimento de políticas do GCF e do PNUD.

Com vistas a promover a equidade de gênero e considerando boas práticas relacionadas à programas de proteção social nacionais e internacionais, o Projeto Floresta+ Amazônia definiu uma estratégia financeira para inclusão de gênero em que irá priorizar a transferência bancária em nome de uma mulher, sempre que o imóvel rural estiver registrado em nome de mais de um proprietário/possuidor. Essa estratégia será implementada no 1º ano do projeto, e será revista após a avaliação anual, de modo a incorporar ajustes necessários para garantir o alcance dos objetivos do projeto.

4.7. Difusão e Convocatória

A convocatória aos beneficiários do Floresta+ Conservação será realizada por meio de chamadas públicas e divulgação a partir de múltiplos canais. Os potenciais interessados inscritos que cumprirem os critérios de elegibilidade receberão informações sobre as chamadas pelos meios de comunicação estabelecidos pelo projeto, incluindo a Plataforma Digital Floresta+.

Além da interação via sistemas, é prevista intensa campanha de comunicação para apoiar a divulgação do Projeto Floresta+ Amazônia, com base no Plano de Comunicação. O Plano pautará as atividades de comunicação do projeto, identificando os meios de comunicação adequados para atingir grupos específicos de beneficiários e partes interessadas.

O apoio para a divulgação das ações do projeto e para a prospecção de beneficiários no meio rural constitui-se como elemento fundamental. Sendo assim, serão formadas parcerias com órgãos estaduais e instituições estratégicas, de

diferentes segmentos das partes envolvidas, para planejar e realizar diagnósticos e ações para atender às necessidades do Projeto Floresta+ Amazônia referentes à divulgação, prospecção e adesão de beneficiários e à regularização ambiental dos imóveis rurais.

O Projeto contará, ainda, com estratégias específicas para promover o engajamento e adesão de mulheres, inclusive chefes de família monoparentais. Nesse caso também serão formadas parcerias com organizações locais relevantes na temática de apoio às mulheres. Além disso, todas as atividades de engajamento e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia deverão levar em conta as necessidades específicas de mulheres, como a escolha de horários e locais que permitam a maior participação deste público.

4.8. Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários

Descreve-se as etapas do processo para qualificar, verificar e selecionar beneficiários:

- i.** PMU, com apoio da PCU, elabora edital de chamada pública contendo: critérios de elegibilidade, critérios de priorização, cronograma, valor de pagamento e obrigações do beneficiário;
- ii.** PAC faz sugestões para o aprimoramento dos critérios de elegibilidade, critérios de priorização, cronograma e obrigações do beneficiário;
- iii.** PMU e PCU aprovam o edital;
- iv.** PMU faz o lançamento do edital para sua divulgação;
- v.** PCU e PMU articulam parcerias e campanhas de adesão de potenciais beneficiários;
- vi.** Potenciais beneficiários se inscrevem no projeto, de forma autônoma ou com apoio de instituições parceiras, através do preenchimento de

formulários que serão disponibilizados ou através de uma plataforma digital que contará com funcionalidades online e offline;

- vii. PMU realiza o cruzamento de dados com SICAR, SICAFI e outros sistemas relevantes para a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, com base nas informações disponíveis na Plataforma Floresta+;
- viii. PMU, com apoio da PCU, gera lista de potenciais beneficiários elegíveis;
;
- ix. PCU e PMU avaliam a disponibilidade financeira para pagamento dos potenciais beneficiários elegíveis;
- x. Havendo necessidade, PMU, com apoio da PCU, aplica os critérios de priorização de área e de beneficiários e gera a lista de potenciais beneficiários selecionados. Caso não priorizado, o beneficiário será informado, quais os motivos e devidas justificativas;
- xi. Os potenciais beneficiários inscritos recebem comunicação via Plataforma sobre sua aceitação ou não no Projeto Floresta+ Amazônia. Para os selecionados serão enviadas instruções para assinatura do termo de adesão;
- xii. Caso os potenciais beneficiários selecionados desistam de aderir ou não assinem o termo de adesão, e tenha havido priorização de beneficiários, a PMU fará o contato com o próximo potencial beneficiário da fila, conforme disponibilidade orçamentária;
- xiii. Beneficiários assinam o termo de adesão;
- xiv. PMU repassa à instituição financeira a lista de beneficiários e suas informações bancárias, por meio da Plataforma Floresta+;
- xv. Instituição financeira realiza o pagamento;
- xvi. Os beneficiários recebem comunicação via Plataforma Floresta+ sobre a efetivação de seus pagamentos em suas contas bancárias;
- xvii. Instituição financeira gera relatório sobre os pagamentos feitos aos beneficiários e encaminha para PMU;

xviii. A partir do segundo ano de adesão, a PMU realiza um monitoramento das áreas participantes no Projeto e o cumprimento das cláusulas do termo de adesão e gera uma lista atualizada a ser enviada à instituição financeira contendo as informações dos beneficiários em conformidade e suas informações bancárias. A PMU gera lista dos beneficiários que não cumpriram com o Termo de Adesão para exclusão na modalidade.

4.9. Obrigações dos Beneficiários

São obrigações do beneficiário:

- i.** Manter a cobertura florestal da área disponibilizada ao projeto íntegra, pelo período de adesão;
- ii.** Quando necessário, conforme previsto na Lei de Proteção da Vegetação Nativa, obter prévia autorização do órgão ambiental competente para realizar manejo florestal sustentável, ou comunicar ao órgão ambiental competente quando a autorização prévia for dispensável;
- iii.** Não possuir infração ambiental na esfera administrativa julgada procedente após recurso;
- iv.** Não possuir outro imóvel rural em descumprimento com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa;
- v.** Não utilizar os recursos para práticas proibidas, conforme diretrizes dispostas no Apêndice 3 e Termo de Adesão do beneficiário;
- vi.** Informar ao Projeto qualquer alteração na posse ou propriedade do imóvel rural, no prazo de 30 (trinta) dias da transferência;
- vii.** Permitir o acesso de pessoas designadas pelo Projeto Floresta+ Amazônia ao imóvel rural e facilitar seu trabalho de avaliação e monitoramento sobre a área apoiada pelo Projeto;
- viii.** Quando solicitado, apresentar documentação tanto pessoal quanto do imóvel, atestando sua propriedade ou posse da área, atestando quanto a veracidade e legalidade desta informação, sob pena de rescisão do Termo de Adesão;

- ix. Quando solicitado, disponibilizar ao Projeto Floresta+ Amazônia informação sobre o estado da área apoiada pelo Projeto no prazo de 30 (trinta) dias;
- x. Autorizar a Instituição Financeira que operacionalizará os pagamentos a fornecer ao PNUD e ao Ministério do Meio Ambiente informações referentes ao pagamento e operação financeira, valendo-se da assinatura no Termo de Adesão do beneficiário como consentimento expresso para a revelação de informações de que trata esse dispositivo, não se constituindo violação do dever de sigilo previsto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras.

Condicionantes adicionais poderão ser estabelecidas em edital de chamada pública e no termo de adesão do beneficiário e serão amplamente divulgadas para ciência e compreensão do beneficiário. O não cumprimento das condições acima mencionadas resultará na exclusão de beneficiários do Projeto.

4.10. Monitoramento

4.10.1. Financeiro

A instituição financeira deverá preparar relatórios gerenciais com informações sobre os pagamentos realizados, a data em que ocorreram e os valores repassados a cada beneficiário e saldos para pagamento, bem como informações agregadas e resumidas sobre os pagamentos para conferência e acompanhamento por parte da equipe de gestão do Projeto. A definição específica dos requisitos de relatoria ocorrerá no contexto da contratação da instituição financeira responsável.

4.10.2. Desempenho

Objetivo

O monitoramento desta modalidade visa assegurar que os recursos do Projeto serão pagos apenas aos proprietários e possuidores que cumprirem todos os requisitos de elegibilidade e continuidade no Projeto desde o ingresso como beneficiário até o fim do período de compromisso, seja pelo encerramento do projeto, por decisão do Projeto ou pela opção de desligamento voluntário.

Relatórios

Serão elaborados relatórios anuais com informações sobre o ingresso de novos beneficiários e sobre a conformidade dos beneficiários selecionados nos anos anteriores, em que deve ser garantido que existam informações de pagamentos relativas às condições socioeconômicas e grupos de perfil dos beneficiários. Esses relatórios serão públicos e apresentarão as informações pertinentes à verificação do atingimento das metas, intermediária e final, estabelecidas. As informações digitais serão divulgadas através da Plataforma Floresta+ e, quando aplicável, com o uso de tecnologias de sistema de informações geográficas *web*.

Estudos adicionais

Estudos adicionais poderão ser contratados para avaliar os impactos sociais e ambientais associados aos pagamentos realizados e às condições impostas pelo Projeto Floresta+ Amazônia.

Conformidade

Os pagamentos anuais desta modalidade estão condicionados à verificação de que os beneficiários selecionados mantiveram conformidade com os critérios de elegibilidade, definidos no item 4.3, e com todas as demais condições estabelecidas no item 4.9 ou no termo de adesão a ser definido. A exemplo dos pagamentos, o monitoramento terá periodicidade anual.

A conformidade com os requisitos referentes à conservação da vegetação nativa nas áreas participantes desta modalidade será monitorada anualmente por meio de imagens de satélite e soluções de sensoriamento remoto que permitam a comprovação de que a cobertura de vegetação nativa esteja sendo mantida.

Considerando que o monitoramento contínuo das áreas de vegetação nativa é um elemento fundamental para a efetiva implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa, destaca-se que o processo de desenvolvimento desta solução buscará envolver o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), bem como os órgãos estaduais competentes, e deve, sempre que possível, contribuir para que suas ferramentas e resultados possam ser assimilados pelo SICAR. De forma complementar, poderá ainda ocorrer verificação amostral em campo (*in loco*) da conformidade, com a utilização de profissionais devidamente habilitados para esta função.

Uma melhor definição sobre as responsabilidades das diferentes instituições e instâncias envolvidas nesse processo está prevista no Plano de Monitoramento que poderá ser ajustado à medida que a implementação do Projeto e a estruturação das ferramentas e rotinas necessárias avancem, seja no âmbito do SICAR, no contexto de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia, ou numa combinação desses elementos que atenda às necessidades envolvidas.

A conformidade com os demais requisitos de elegibilidade (ex.: situação regular quanto a infrações ambientais), termos de adesão e salvaguardas socioambientais, também será monitorada anualmente. No caso das salvaguardas socioambientais, os processos observarão as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelos planos de gestão social e ambiental.

O monitoramento da conformidade é apresentado em detalhes no Plano de Monitoramento (Anexo 1).

Auditorias

A implementação desta modalidade poderá ser auditada por amostragem ou integralmente com suporte financeiro do Projeto e de acordo com as regras e normas financeiras do PNUD e políticas de auditoria aplicáveis relacionadas aos arranjos acordados no Acordo Master de Acreditação (AMA, da sigla em inglês, *Accreditation Master Agreement*). Os relatórios de auditoria do Projeto poderão, caso solicitados, ser compartilhados com a Secretaria do GCF.

5. *Floresta+ Recuperação*



5.1. Características Principais da Modalidade

5.1.1. *Objetivo geral*

O Floresta+ Recuperação tem como objetivo promover a recuperação de Áreas de Preservação Permanente por meio de incentivos financeiros para pequenos produtores rurais proprietários e possuidores de pequenos imóveis rurais, localizados na Amazônia Legal, incentivando a conformidade desses imóveis rurais com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012). Busca-se desenvolver e testar abordagens para a implementação de esquemas baseados em incentivos positivos para recuperação de serviços ambientais.

5.1.2. *Público-alvo*

Pequeno produtor rural, proprietário ou possuidor de imóvel rural totalizando até 4 módulos fiscais, com referência nos termos do item V, do artigo 3º, da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), e que cumpra com os demais critérios de elegibilidade descritos no item 5.3.

5.1.3. *Resultados esperados*

Recuperação de áreas particularmente sensíveis para processos ecológicos importantes, incluídas áreas de preservação permanente.

5.1.4. *Orçamento*

O orçamento total para esta modalidade, que inclui custos de implementação e os pagamentos diretos aos beneficiários, é de US\$ 12.604.984,00, ou, aproximadamente R\$ 70,8 milhões¹⁴.

¹⁴ Taxa de Câmbio PNUD em dezembro/2021: R\$/US\$ 5.616 (PNUD, 2021).

5.2. Lógica de Implementação

O Floresta+ Recuperação será implementado considerando-se, no mínimo, as seguintes etapas:

- i. Chamada pública e divulgação;
- ii. Cadastro dos interessados (potenciais beneficiários);
- iii. Seleção dos beneficiários e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia;
- iv. Pagamento aos beneficiários;
- v. Monitoramento e encerramento do ciclo anual de pagamento.

O Quadro 5 detalha as etapas de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação em ações e apresenta os seus responsáveis.

qUADRo 5:

Etapas e ações de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação e atribuição de responsáveis pela implementação

FAsE	AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolvIDos
I. Chamada pública e divulgação	Elaboração de um Edital de Chamada Pública, em que devem constar os procedimentos e critérios de elegibilidade e de priorização de áreas.	PMU	PCU e PAC
	Chamadas públicas por meio de edital divulgado de acordo com o plano de comunicação (Anexo 4), particularmente nas áreas prioritárias.	PMU	PCU, Órgãos competentes ¹⁵ .
	Desenvolvimento e implementação de estratégia específica para promover o engajamento e adesão de mulheres, inclusive chefes de família monoparentais ¹⁶ .	PMU	PCU, instituição de apoio aos proprietários e possuidores (ex.: cooperativas, sindicatos e associações).
II. Cadastro dos potenciais beneficiários	Realização de campanhas de divulgação e engajamento de potenciais beneficiários, conforme estabelecido pelo Plano de Comunicação (Anexo 4) e Plano de apoio aos estados da Amazônia Legal para a implementação do Projeto Floresta+ Amazônia (Anexo 7.)	PMU	PCU, órgãos competentes, ATERs e instituição de apoio aos proprietários possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Inscrição voluntária, pelo potencial beneficiário, por meio de formulários que serão preenchidos com o apoio do Projeto, quando necessário, e outros meios de inscrição em desenvolvimento ¹⁷ .	Potencial beneficiário	PMU, PCU, órgãos competentes, ATERs e instituição de apoio aos proprietários e possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Acompanhamento das inscrições, com eventual apoio do Projeto conforme previsto no Plano de apoio aos estados, verificação das informações e pendências e formação de uma base de dados cadastral.	PMU	PCU

¹⁵ Órgão estadual pertencente ao SINIMA, responsável pelo CAR na Unidade Federativa.

¹⁶ As atividades de engajamento e adesão de mulheres serão realizadas, preferencialmente, em parceria com organizações locais relevantes na temática de apoio às mulheres e deverão ser considerados horários e locais que permitam a maior participação de mulheres.

¹⁷ Está em desenvolvimento uma Plataforma digital do Projeto Floresta+ Amazônia.

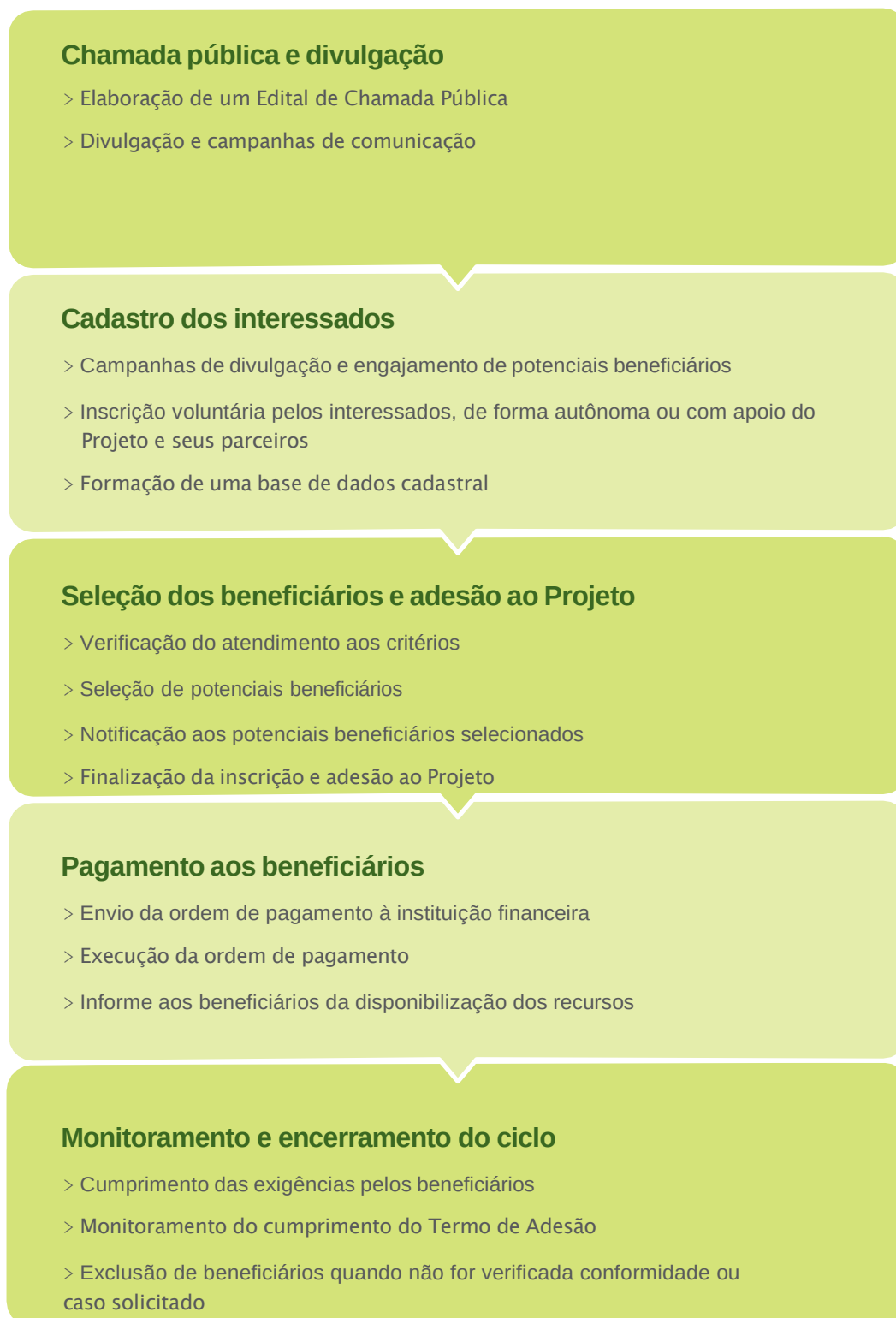
FAsE	AÇÃO	REsPonsÁVEI	EnvolviDos
III. Seleção dos beneficiários e adesão ao projeto	Verificação referente aos critérios de elegibilidade e de priorização.	PMU	PCU
	Seleção de potenciais beneficiários de acordo com os critérios de priorização.	PMU e PCU	PB, se necessário
	Notificação aos potenciais beneficiários selecionados sobre a seleção e instruções para conclusão da adesão ao Projeto, através da Plataforma digital do Projeto Floresta+ Amazônia ou através das informações de contato fornecidas no momento da inscrição.	PMU	PCU, órgãos competentes, ATERs e Instituição de apoio aos proprietários possuidores (ex. cooperativas, sindicatos e associações).
	Sensibilização, esclarecimento de dúvidas e apoio aos potenciais beneficiários quanto à adesão ao Projeto.	PMU e PCU	Órgãos competentes, ATERs e Instituição de apoio aos proprietários possuidores (ex.: cooperativas, sindicatos e associações).
	Finalização da inscrição e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia, incluindo a assinatura do termo de adesão ¹⁸ .	Potencial beneficiário	PMU e PCU
IV. Pagamento aos beneficiários	Envio da lista de beneficiários e informações de ordem de pagamentos à instituição financeira, responsável pelas transferências pecuniárias.	PMU	Instituição financeira
	Execução da ordem de pagamentos e notificação ao Projeto Floresta+ Amazônia sobre os pagamentos realizados.	Instituição financeira	PMU
	Informe aos beneficiários sobre a realização dos pagamentos da disponibilização dos recursos financeiros, por meio da Plataforma digital do Projeto Floresta+ Amazônia ou através das informações de contato fornecidas no momento da inscrição.	PMU	PCU
	Divulgação pública da lista de beneficiários no site do Projeto.	PMU	PMU e PCU

¹⁸ Estão previstas diversas iniciativas tais como vídeos explicativos, campanhas em redes sociais, mutirões de cadastro e spots de rádio, mais bem detalhadas no Plano de comunicação que estará articulado com o plano de engajamento de atores (*stakeholder engagement plan*).

FAsE	AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolviDos
V. Monitoramento e encerramento do ciclo anual de pagamento	Cumprimento das exigências do Projeto, conforme determinado no Termo de Adesão.	Beneficiário	PMU e Beneficiários
	Monitoramento do cumprimento das exigências do Projeto pelos beneficiários, conforme determinadas no Termo de Adesão.	PMU	PCU
	Exclusão de beneficiários para os novos ciclos de pagamento em caso de descumprimento das obrigações do Termo de Adesão (quando aplicável).	PMU	PCU e Beneficiários

De forma resumida, a Figura 4 ilustra o Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação.

FIGURA 4:
Fluxo de implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação



5.3. Critérios de Elegibilidade

5.3.1. Critérios de elegibilidade dos beneficiários

Os critérios de elegibilidade listados abaixo definem o público-alvo da Modalidade Floresta+ Recuperação e serão aplicados, conforme seus métodos de verificação, para a seleção dos beneficiários:

- i. Ter realizado o cadastro de interesse de participação no Projeto, por meio da plataforma online do Projeto Floresta+ Amazônia, ou por formulário específico a ser disponibilizado;
- ii. Ser proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ Amazônia;
- iii. Ter realizado a inscrição do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ no CAR na condição de proprietário ou possuidor rural;
- iv. Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- v. Não possuir infração ambiental, além de APP a ser recuperada, na esfera administrativa julgada procedente após recurso;
- vi. Não possuir em todo território nacional outro imóvel rural em descumprimento com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa;
- vii. Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade.



Foto: Acervo MMA

5.3.2. Critérios de elegibilidade do imóvel rural

O imóvel rural designado pelo beneficiário para ser contemplado pelo Projeto Floresta+ deve:

- i.** Estar localizado na Amazônia Legal;
- ii.** Possuir inscrição no CAR e o registro analisado e validado pelo OEMA ou órgão competente;
- iii.** Constar no SICAR com a situação do CAR “Ativo”;
- iv.** Possuir inscrição da área no CAR e registro analisado pelo órgão competente em uma das seguintes condições: “Analisado sem pendências”; “Analisado sem pendências, passível de nova análise”; “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012”; “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental”; “Analisado, em regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)”;
- v.** Apresentar regularidade ambiental na Reserva Legal, constando no SICAR a situação da Reserva Legal “Aprovada”;
- vi.** Ter aderido ao Programa de Regularização Ambiental ou possuir Termo de Compromisso de Regularização Ambiental firmado junto ao órgão estadual competente;
- vii.** Possuir, na data de entrada no Projeto, área mínima de 1 ha (um hectare) de passivo de APP, composta por fragmentos de, no mínimo, 0,5 ha;
- viii.** Não ter sobreposição com área registrada como sendo Terra Indígena, Unidade de Conservação, exceto APA ou RPPN, e Floresta Pública do tipo B ou C¹⁹.

¹⁹ I - Floresta Pública A (FPA), que indica que a floresta possui dominialidade pública e uma destinação específica; II - Floresta Pública B (FPB), que indica que a floresta possui dominialidade pública, mas ainda não foi destinada à utilização pela sociedade, por usuários de serviços ou bens públicos ou por beneficiários diretos de atividades públicas; III - Floresta Pública C (FPC) são as florestas com definição de propriedade não identificada pelo Serviço Florestal Brasileiro.

O Quadro 6 a seguir orienta a verificação dos critérios de elegibilidade para o ingresso dos beneficiários na Modalidade Floresta+ Recuperação.

qUADRo 6: **Orientações para a verificação dos critérios de elegibilidade dos** **beneficiários da Modalidade Floresta+ Recuperação**

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Ter realizado o cadastro de interesse de participação no Projeto, por meio da plataforma online do Projeto Floresta+ Amazônia ou por formulário a ser disponibilizado ²⁰ .	Formulário de inscrição preenchido.
Ser proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural a ser contemplado pelo Projeto Floresta+ Amazônia.	Documentação anexada ao SICAR relativa à propriedade ou posse do imóvel a ser disponibilizada pelo Estado ²¹ .
Não possuir, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) MF. Caso possua mais de um registro no SICAR, a área total registrada (soma dos registros) não deverá exceder os 4 (quatro) MF.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.
Possuir inscrição do imóvel rural no CAR e registro analisado pelo OEMA ou órgão competente em uma das seguintes condições: “Analisado sem pendências”; “Analisado sem pendências, passível de nova análise”; “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012”; “Analisado, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, passível de emissão de Cota de Reserva Ambiental”; “Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)”; “Analisado, em regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012)”.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.
Apresentar a situação da Reserva Legal “Aprovada” no SICAR.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.
Ter aderido ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) ou possuir Termo de Compromisso de Regularização Ambiental firmado junto ao órgão estadual competente.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+, consulta aos órgãos estaduais competentes e integração de dados entre modalidades do Projeto Floresta+ Amazônia.

²⁰ Está em desenvolvimento uma Plataforma Digital Floresta+ Amazônia.

²¹ Medidas adicionais de verificação da posse ou propriedade poderão ser adotadas pelo Projeto, se necessário.

CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE	MEIO DE VERIFICAÇÃO
Possuir, na data de entrada no Projeto, área mínima de 1 ha (um hectare) de passivo de APP, composta por fragmentos de no mínimo 0,5 ha.	Integração e análise de dados do SICAR na Plataforma Floresta+.
Não possuir infração ambiental, além de APP a ser recuperada, na esfera administrativa julgada procedente após recurso na data da verificação dos critérios de elegibilidade (seleção dos beneficiários).	Integração de dados com o Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI) do IBAMA e com a base Autuações e Embargos do ICMBio. A verificação será realizada a partir do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário.
Não ter sobreposição com área registrada como sendo Terra Indígena (TI), Unidade de Conservação (UC), exceto APA ou RPPN e Floresta Pública do tipo B ou C.	Cruzamento espacial entre a geometria dos imóveis e os limites das áreas de exclusão: i) TI conforme dados disponibilizados pela FUNAI; ii) UC conforme dados disponibilizados no CNUC; iii) Florestas Públicas conforme dados disponibilizados no Cadastro Nacional de Florestas Públicas do SFB.
Concordar e se responsabilizar pelo cumprimento do Termo de Adesão da modalidade.	Assinatura do termo de adesão, conforme os meios disponibilizados, buscando assegurar que o beneficiário tenha pleno conhecimento dos termos.

Adicionalmente, os critérios de elegibilidade serão verificados nos ciclos de monitoramento, conforme apresentado no presente documento em seção específica sobre o tema. Novas áreas de exclusão poderão ser definidas através de estudos sobre eventuais riscos que contenham mapas estaduais elaborados a partir de dados e fontes de informações já existentes e que tenham sido publicizadas previamente à análise.

5.4. Critérios de Priorização

Os critérios de priorização serão empregados de forma a direcionar a aplicação da modalidade para o alcance de seu objetivo geral. Os critérios são determinados para priorização de áreas e de perfil de beneficiários.

5.4.1. *Critérios para priorização de áreas específicas*

Para a priorização de áreas para a Modalidade Floresta+ Recuperação devem ser considerados os seguintes aspectos:

- I. Áreas que mantenham consonância com demais estratégias que estejam em andamento na Amazônia, estabelecendo sinergia entre ações existentes e o Projeto Floresta+ Amazônia, devendo ampliar o impacto da Modalidade Floresta+ Recuperação;
- II. A dispersão dos fragmentos de áreas elegíveis e dos beneficiários aumentam os custos de assistência técnica e monitoramento, podendo inviabilizar a efetividade da implementação da Modalidade Floresta+ Recuperação. A seleção/existência de imóveis rurais próximos, em áreas concentradas, como, por exemplo, em uma bacia hidrográfica específica, proporciona maior efetividade e redução dos custos da recuperação e melhora a efetividade de seu monitoramento, ampliando o impacto da Modalidade Floresta+ Recuperação.



Foto: Acervo Embrapa

5.4.2. Critérios para priorização de beneficiários

Para cada critério, para priorização de beneficiários, foi estipulado um peso que possibilitará a criação de um ranqueamento de priorização e apoiará o processo de seleção dos beneficiários, conforme listado no Quadro 7 abaixo.

Os critérios elencados para priorização de beneficiários elegíveis são:

- i.** Ser agricultor familiar, inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
- ii.** Ser proprietária ou possuidora de imóvel rural, do sexo feminino e ter realizado a inscrição no Projeto²²;
- iii.** Possuir imóvel rural situado no entorno de Unidades de Conservação, localizado no interior de zona de amortecimento de UC, quando esta já estiver determinada em seu instrumento de criação, normativa específica

²² Busca-se promover o equilíbrio de distribuição do pagamento entre homens e mulheres com objetivo de atingir, no mínimo, 30% de mulheres beneficiárias e, no mínimo, 10% de mulheres em famílias monoparentais beneficiárias.

ou Plano de Manejo, ou, caso a zona de amortecimento ainda não tenha sido identificada, dentro do raio de 3 (três) km dos limites de uma UC. Conforme a Lei nº 9.985/2000, este critério não deverá ser aplicado aos imóveis localizados no entorno das UCs das categorias Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural;

- iv. Possuir imóvel rural localizado predominantemente no interior de APA ou RPPN. Possuir imóvel rural situado em regiões com alta concentração de PIPCT;
- v. Estar localizado no bioma Amazônia, conforme IBGE (2019).

A forma de avaliação dos critérios de priorização de beneficiários é apresentada no Quadro 7 a seguir.

qUADRo 7: Critérios de priorização de beneficiários

CRitÉRIO DE PRIoRIZAÇÃO	MEIo DE vERIFICAÇÃO	PEso	noRMAtivA REIACIonADA
Ser agricultor familiar inscrito no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) (DAP-PRONAF).	Consulta ao CAF ou ao Extrato DAP, relativo a DAP-PRONAF, e integração das informações com a Plataforma Floresta+.	3	Lei nº 11.326/2006; Decreto nº 9.064, de 31 de maio, de 2017; Decreto nº 10.688, em 26 de abril de 2021; Portaria MAPA nº 523 de 24 de agosto de 2018; Portaria MAPA nº 128 de 4 de junho de 2019.

CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PEso	noRMAtivA RElACIonADA
Ser proprietária ou possuidora de imóvel rural, do sexo feminino e ter realizado a inscrição no Projeto.	Autodeclaração relativa ao gênero pelo beneficiário no momento da inscrição no Projeto Floresta+ Amazônia.	3	Política de salvaguardas do PNUD – Social & Environmental Standards (SES), Estratégia de Igualdade de Gênero do PNUD 2018–2021 e Política de Gênero do Fundo Verde Para o Clima.
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado no entorno de Unidades de Conservação.	Análise espacial, considerando ZA determinada pelo instrumento de criação, normativa específica ou Plano de Manejo da UC, ou, caso a zona de amortecimento ainda não tenha sido identificada, dentro do raio de 3 (três) km dos limites de uma UC. Conforme a Lei 9985/2000, este critério não deverá ser aplicado aos imóveis localizados no entorno das UCs das categorias APA e RPPN. Fonte de informação: Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).	1	Lei Federal nº 9.985/2000, Resolução CONAMA nº 428/2010.
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural localizado predominantemente no interior de APA ou RPPN.	Análise espacial entre limites dos imóveis, APAs e RPPNs, conforme informações disponibilizadas no CNUC.	1	-
Ser proprietário ou possuidor de imóvel rural situado em regiões com alta concentração de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.	Análise espacial para confirmação se o imóvel rural está localizado dentro de um raio de 3 (três) km dos limites de Terra Indígena homologada;	1	Lei Federal nº 6.001/1973
Estar localizado no bioma Amazônia, conforme IBGE (2019).	Cruzamento espacial entre limite dos imóveis e dos Biomas IBGE (2019), disponibilizados em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15842-biomas.html?t=downloads	1	-

5.5. Estrutura do Incentivo

O incentivo financeiro aos beneficiários será calculado com base na Área de Preservação Permanente a ser recuperada, conforme definida pelos critérios de elegibilidade, a ser medida em hectares.

Listam-se os detalhes da estrutura do incentivo, abaixo:

Estrutura do Incentivo: condicional à performance.

Tipo de incentivo: transferência ou depósito bancário em contas de depósitos ou de pagamentos do beneficiário.

Pagamento: valor de, no mínimo, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hectare de Área de Preservação Permanente a ser recuperada, por ano. O valor do pagamento anual é calculado a partir do valor base determinado para a modalidade multiplicado pela área elegível e inscrita no Projeto, medida em hectares. Ao longo do Projeto, este valor poderá ser alterado com base em um ou mais dos seguintes critérios: disponibilidade de recursos, número total de beneficiários, área total a ser recuperada, a ser beneficiada pelo projeto, ou valores pagos por outros projetos. O valor a ser pago será divulgado nos Editais de Chamada Pública.

Temporalidade da entrada de novos beneficiários no programa: janelas de adesão ao menos anuais por ciclo de pagamento, conforme viabilidade de análise e disponibilidade orçamentária.

Temporalidade de monitoramento: janelas de monitoramento anual, estabelecidas em função do período de adesão do beneficiário e considerando a disponibilidade de dados para monitoramento.

Temporalidade do pagamento: janelas de pagamento anual, por um período de até 4 (quatro) anos a depender do ano de admissão na modalidade.

O orçamento para cada edital será definido pela PMU, com apoio da PCU, considerando a disponibilidade de recursos para a modalidade e a quantidade de

beneficiários e área abarcada pelo Projeto em ciclos de pagamentos pretéritos, quando aplicável.

Incentivos na forma de assistência técnica e extensão rural, provisão de insumos para recuperação da vegetação nativa, bem como outras atividades de capacitação e extensão rural associadas, serão considerados buscando estabelecer parcerias com outras iniciativas em andamento na Amazônia. Serão promovidos diagnósticos, mapeamento de potenciais parcerias e planejamento de ações para atender às necessidades da Modalidade Floresta+ Recuperação e sua adequada implementação.

5.6. Mecanismo de Transferência do Incentivo

Os pagamentos serão operacionalizados por uma instituição financeira apta a realizar transferências pecuniárias para múltiplos beneficiários em diferentes instituições financeiras, abrir contas de depósitos ou de pagamentos, inclusive na modalidade digital, de forma individual e em escala.

As responsabilidades da instituição financeira incluem: guardar os recursos específicos sob administração do PNUD, oriundos do Fundo Verde para o Clima para o projeto “*Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015*”, disponibilizar os meios operacionais necessários, efetuar transferências financeiras para os beneficiários e preparar relatórios gerenciais com informações sobre os pagamentos realizados para fins de monitoramento e avaliação, considerando desagregação por sexo, sempre que pertinente, de acordo com especificações e formatos a serem definidos com orientações da PMU e sugestões do PCU.

Outras responsabilidades da instituição financeira incluem: garantir os parâmetros de segurança, *compliance*, disponibilidade, acessibilidade e conectividade; estar apta

a abrir contas digitais e realizar os pagamentos igualmente através de processos simples; apresentar sua capilaridade de acesso para que os recursos possam ser sacados conforme critério próprio dos beneficiários; disponibilizar relatórios detalhados de confirmação dos pagamentos, esses que deverão permanecer disponíveis para consulta, *download* e impressão, a qualquer tempo pela PMU; garantir que os beneficiários tenham acesso aos recursos disponibilizados, incluindo a utilização de soluções alternativas para pagamentos diretos, caso necessário; produzir relatórios e prover informações sobre o desembolso de recursos para relatórios do projeto que demonstrem o cumprimento de políticas do GCF e do PNUD.

Com vistas a promover a equidade de gênero e considerando boas práticas relacionadas a programas de proteção social nacionais e internacionais, o Projeto Floresta+ Amazônia definiu uma estratégia financeira para inclusão de gênero em que irá priorizar a transferência bancária em nome de uma mulher, sempre que o imóvel rural estiver registrado em nome de mais de um proprietário/possuidor. Esta estratégia será implementada no 1º ano do projeto e será revista após a avaliação anual, de modo a incorporar ajustes necessários para garantir o alcance dos objetivos do projeto.

5.7. Difusão e Convocatória

A convocatória aos beneficiários do Floresta+ Recuperação será realizada por meio de chamadas públicas e divulgação a partir de múltiplos canais. Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que cumprirem com os critérios de elegibilidade receberão informações sobre as chamadas pelos meios de comunicação estabelecidos pelo Projeto, incluindo a Plataforma digital Floresta+. Além da interação via sistemas, é prevista intensa campanha de comunicação para apoiar a divulgação do Projeto Floresta+ Amazônia, com base no Plano de Comunicação (Anexo 4). O Plano pautará as atividades de comunicação do Projeto, identificando os meios de comunicação adequados para atingir grupos específicos de beneficiários e partes interessadas.

O apoio para a divulgação das ações do Projeto e para a prospecção de beneficiários no meio rural constitui-se como elemento fundamental. Sendo assim, serão formadas parcerias com órgãos estaduais e instituições estratégicas, de diferentes segmentos das partes envolvidas, para planejar e realizar diagnósticos e ações para atender às necessidades do Projeto referentes à divulgação, prospecção e adesão de beneficiários e à regularização ambiental dos imóveis rurais.

O Projeto contará, ainda, com estratégias específicas para promover o engajamento e adesão de mulheres, inclusive chefes de família monoparentais. Nesse caso, também serão formadas parcerias com organizações locais relevantes na temática de apoio às mulheres. Além disso, todas as atividades de engajamento e adesão ao Projeto Floresta+ Amazônia deverão levar em conta as necessidades específicas de mulheres, como a escolha de horários e locais que permitam a maior participação deste público.

5.8. Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários

Descreve-se as etapas do processo para qualificar, verificar e selecionar beneficiários:

- i.** PMU, com apoio da PCU, elabora edital de chamada pública contendo: critérios de elegibilidade, critérios de priorização, cronograma, valor de pagamento e obrigações do beneficiário;
- ii.** PAC faz sugestões para o aprimoramento dos critérios de elegibilidade, critérios de priorização, cronograma e obrigações do beneficiário;
- iii.** PMU e PCU aprovam o edital;
- iv.** PMU faz o lançamento do edital para sua divulgação;
- v.** PCU e PMU articulam parcerias e campanhas de adesão de potenciais beneficiários;

- vi.** Potenciais beneficiários se inscrevem no Projeto, de forma autônoma ou com apoio de instituições parceiras, através do preenchimento de formulários que serão disponibilizados ou através de uma plataforma digital que contará com funcionalidades online e offline;
- vii.** PMU realiza o cruzamento de dados com SICAR, SICAFI e outros sistemas relevantes para a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, com base nas informações disponíveis na Plataforma Floresta+;
- viii.** PMU, com apoio da PCU, gera lista de potenciais beneficiários elegíveis, por meio de informações da Plataforma Floresta+;
- ix.** PCU e PMU avaliam a disponibilidade financeira para pagamento dos potenciais beneficiários elegíveis;
- x.** Havendo necessidade, PMU, com apoio da PCU, aplica os critérios de priorização de área e de beneficiários e gera a lista de potenciais beneficiários selecionados. Caso não priorizado, o beneficiário será informado, quais os motivos e devidas justificativas;
- xi.** Os potenciais beneficiários inscritos recebem comunicação através das informações de contato fornecidas na inscrição ou via Plataforma Floresta+ sobre sua seleção, ou não, pelo Projeto Floresta+ Amazônia. Para os selecionados serão enviadas instruções para assinatura do termo de adesão;
- xii.** Caso os potenciais beneficiários selecionados desistam de aderir ou não assinem o termo de adesão e tenha havido priorização de beneficiários, a PMU fará o contato com o próximo potencial beneficiário da fila, conforme disponibilidade orçamentária;
- xiii.** Beneficiários assinam o termo de adesão;
- xiv.** PMU repassa à instituição financeira a lista de beneficiários e suas informações bancárias, por meio da Plataforma Floresta+;
- xv.** Instituição financeira realiza o pagamento;
- xvi.** Os beneficiários recebem comunicação através das informações de contato fornecidas na inscrição ou via Plataforma Floresta+ sobre a efetivação de seus pagamentos em suas contas bancárias;

- xvii. Instituição financeira gera relatório sobre os pagamentos feitos aos beneficiários e encaminha para PMU;
- xviii. A partir do segundo ano de adesão, a PMU realiza um monitoramento das áreas do Projeto, e gera uma lista atualizada a ser enviada à instituição financeira contendo as informações dos beneficiários em conformidade e suas informações bancárias. PMU gera lista de beneficiários que não cumpriram com o Termo de Adesão para exclusão na modalidade.

5.9. Obrigações dos Beneficiários

São obrigações do beneficiário:

- i. Promover a recuperação da Área de Preservação Permanente, conforme determinado no Termo de Adesão;
- ii. Não cometer infração ambiental;
- iii. Não utilizar os recursos para práticas proibidas, conforme diretrizes dispostas no Apêndice 3 e contrato de adesão do beneficiário;
- iv. Informar ao Projeto qualquer alteração na posse ou propriedade do imóvel rural no prazo de 30 (trinta) dias da transferência;
- v. Permitir o acesso de pessoas designadas pelo Projeto Floresta+ Amazônia ao imóvel rural e facilitar seu trabalho de avaliação e monitoramento sobre a área apoiada pelo Projeto;
- vi. Quando solicitado, apresentar documentação, tanto pessoal quanto do imóvel, atestando sua propriedade ou posse da área, atestando a veracidade e legalidade desta informação sob pena de rescisão do presente Termo de Adesão;
- vii. Quando solicitado, disponibilizar ao Projeto Floresta+ Amazônia a informação sobre o estado da área apoiada pelo Projeto no prazo de 30 (trinta) dias;

- viii.** Autorizar a Instituição Financeira que operacionalizará os pagamentos a fornecer ao PNUD e ao Ministério do Meio Ambiente informações referentes ao pagamento e operação financeira, valendo-se da assinatura no Termo de Adesão do beneficiário como consentimento expresso para a revelação de informações de que trata este dispositivo, não se constituindo violação do dever de sigilo previsto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras.

Condicionantes adicionais poderão ser estabelecidas em edital de chamada pública e no termo de adesão do beneficiário e serão amplamente divulgadas para ciência e compreensão do beneficiário. O não cumprimento das condições acima mencionadas resultará na exclusão de beneficiários do projeto.

5.10. Monitoramento

5.10.1. Financeiro

A Instituição Financeira deverá preparar relatórios gerenciais com informações sobre os pagamentos realizados, a data em que ocorreram e os valores repassados a cada beneficiário e saldos para pagamento, bem como informações agregadas e resumidas sobre os pagamentos para conferência e acompanhamento por parte da equipe de gestão do Projeto. A definição específica dos requisitos de relatoria ocorrerá no contexto da contratação da instituição financeira responsável.



5.10.2. Desempenho

Objetivo

O monitoramento desta modalidade visa assegurar que os recursos do Projeto serão pagos apenas aos proprietários e possuidores que cumprirem todos os requisitos de elegibilidade e continuidade no Projeto desde o ingresso como beneficiário até o fim do período de compromisso, seja pelo encerramento do Projeto ou pela opção de desligamento voluntário.

Relatórios

Serão elaborados relatórios anuais com informações sobre o ingresso de novos beneficiários e sobre a conformidade dos beneficiários selecionados nos anos anteriores, em que deve ser garantido que existam informações de pagamentos relativas às condições socioeconômicas e grupos de perfil dos beneficiários. Esses relatórios serão públicos e apresentarão as informações pertinentes à verificação do atingimento das metas, intermediária e final, estabelecidas. As informações digitais serão divulgadas através da Plataforma Floresta+ e, quando aplicável, com o uso de tecnologias de sistema de informações geográficas *web*.

Estudos adicionais

Estudos adicionais poderão ser contratados para avaliar os impactos sociais e ambientais associados aos pagamentos realizados e às condições impostas pelo Projeto Floresta+ Amazônia.

Conformidade

Os pagamentos anuais desta modalidade estão condicionados à verificação se os beneficiários selecionados mantiveram conformidade com os critérios de elegibilidade, definidos no item 5.3, e com todas as demais condições, estabelecidas no 5.9 ou no termo de adesão a ser definido. A exemplo dos pagamentos, o monitoramento terá periodicidade anual.

Os métodos de monitoramento da conformidade com os requisitos referentes à recuperação das Áreas de Preservação Permanente deverão considerar o tamanho mínimo para a elegibilidade, a periodicidade desta ação (anual) e os critérios definidos pelo Projeto Floresta+ Amazônia.

O Projeto irá explorar o uso e a combinação de soluções baseadas em imagens de satélite e Sistema de Informação Geográfica (SIG), no automonitoramento com fotografias georreferenciadas e na verificação *in loco* por amostragem, de acordo com o Plano de Monitoramento. Ainda que o monitoramento contínuo da recuperação das APP seja um elemento fundamental para a efetiva implementação da Lei de Proteção da Vegetação Nativa, observa-se que as necessidades específicas de monitoramento do Projeto e dos PRADA/Termo de Compromisso (TC) podem divergir (ex.: escala, frequência, parâmetros). Apesar de eventuais divergências, a concepção de um arranjo para o monitoramento desta modalidade buscará envolver o SFB e os demais órgãos estaduais competentes, de modo a aproveitar a experiência acumulada e visando, sempre que possível, contribuir para que as ferramentas e resultados alcançados possam contribuir para os processos análogos previstos para o SICAR.

Uma melhor definição sobre as responsabilidades das diferentes instituições e instâncias envolvidas neste processo está prevista no Plano de Monitoramento que

poderá ser ajustado à medida que a implementação do projeto e a estruturação das ferramentas e rotinas necessárias avancem, seja no âmbito do SICAR, no contexto de implementação do Projeto Floresta+ Amazônia ou numa combinação desses elementos que atendam às necessidades envolvidas.

A conformidade com os demais requisitos de elegibilidade (ex.: situação regular quanto a infrações ambientais), termos de adesão e salvaguardas socioambientais também será monitorada anualmente. No caso das salvaguardas socioambientais, os processos observarão as diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Plano de Gestão Social e Ambiental.

O monitoramento da conformidade é apresentado em detalhe no Plano de Monitoramento (Anexo 1).

Auditorias

A implementação desta modalidade poderá ser auditada por amostragem, ou integralmente, com suporte financeiro do Projeto e de acordo com as Regras e Normas Financeiras do PNUD e políticas de auditoria aplicáveis relacionadas aos arranjos acordados no Acordo Master de Acreditação. Os relatórios de auditoria do projeto poderão, caso solicitados, ser compartilhados com a Secretaria do GCF.

6. Floresta+ Comunidades



Foto: Susan Seehusen

6.1. Características Principais da Modalidade

6.1.1. *Objetivo Geral*

O Floresta+ Comunidades tem como objetivo apoiar a implementação de projetos locais que visem fortalecer a gestão ambiental e territorial nos territórios de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais. Os projetos locais devem ser elaborados de maneira participativa por grupos de PIPCT e /ou por suas organizações representativas, levando em consideração a natureza coletiva das atividades de gestão nesses territórios. Os projetos locais deverão ainda considerar uma abordagem de gênero, buscando promover o envolvimento ativo e equitativo de mulheres dos PIPCT.

Busca-se, assim, a realização de ações para promover a conservação ambiental, a recuperação de áreas degradadas, a produção agroecológica, o fortalecimento de cadeias de abastecimento para produtos da sociobiodiversidade amazônica, a vigilância e a proteção territorial, dentre outros temas a serem definidos nos editais de chamada pública. Atividades adicionais elegíveis são: atividades de formações, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências, fortalecimento institucional das organizações de base dos PIPCT, resgate do patrimônio artístico e cultural dos PIPCT e melhoria da infraestrutura comunitária.

6.1.2. *Público-Alvo*

O Floresta+ Comunidades é direcionado a povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que residam em territórios coletivos reconhecidos, conforme descrito no item 6.3.2 ou que se associem para a execução de atividades produtivas tradicionais sustentáveis.

6.1.3. Resultados Esperados

Territórios de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais conservados e de populações usufruindo de melhorias na qualidade de vida e na autonomia social e econômica.

6.1.4. Orçamento

US\$ 7.500.000,00, ou, aproximadamente R\$ 42.120.000,00²³, para a completa execução da modalidade.

6.2. Lógica de Implementação

A lógica de implementação da Modalidade Comunidades aqui apresentada incorporou os insumos coletados nas oficinas participativas do Plano de Participação e Engajamento das partes interessadas para refinamento do Manual Operativo do Projeto, bem como, no processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social e elaboração do Plano de Gestão Ambiental Social. A implementação dos projetos locais de PIPCT será realizada por instituições representativas de PIPCT ou Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais (OSC/ONG) que sejam qualificadas, pelo PNUD, como Partes Responsáveis ou como Instituição Beneficiária (grantee). Os PIPCT deverão participar na tomada de decisão e implementação dos projetos, em todos os estágios do desenvolvimento e execução das propostas, devendo ser respeitadas as premissas e diretrizes definidas para o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia²⁴, conforme descrito no Anexo 4 deste manual.

²³ Taxa de Câmbio PNUD em dezembro/2021: R\$/US\$ 5.616 (PNUD, 2021).

²⁴ O documento sobre as premissas e diretrizes para o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia será amplamente divulgado às partes interessadas antes do lançamento dos editais de chamada pública da modalidade Comunidades. O processo de consultas para construção dos projetos locais deverá respeitar o protocolo comunitário, caso o grupo de PIPCT a ser beneficiado pelo projeto local já o possua.

A Modalidade Floresta+ Comunidades será implementada considerando-se, no mínimo, as seguintes cinco etapas²⁵:

6.2.1. Diálogo e Divulgação

Realização de diálogos com PIPCT e OSC/ONG, a serem desenvolvidos como parte da implementação do Plano de Participação e Engajamento do Projeto e as estratégias de divulgação desenvolvidas para a modalidade. Na divulgação e implementação dessas atividades será considerada abordagem de gênero, a fim de garantir o envolvimento ativo e equitativo de mulheres, jovens e anciãos e outros grupos vulneráveis, conforme Plano de Comunicação. Esta etapa tem os seguintes objetivos:

- i. Comunicar aos PIPCT e OSC/ONG sobre a estrutura do Projeto Floresta+ Amazônia e a lógica de implementação da Modalidade Floresta+ Comunidades;
- ii. Identificar demandas, necessidades de apoio e oportunidades para projetos locais de PIPCT;
- iii. Identificar obstáculos e dificuldades de acesso aos benefícios do projeto vivenciados por grupos vulneráveis, como mulheres, jovens e anciãos de comunidades indígenas e tradicionais, assim como apoiar soluções e oportunidades para superá-los de modo a promover a inclusão e participação ativa e equitativa desses grupos;
- iv. Ampliar o engajamento das comunidades e OSC/ONG em participar dos editais e atividades previstas na Modalidade Floresta+ Comunidades, informando sobre os mecanismos de seleção e sobre a necessidade de cumprir os requerimentos formais para assinatura de Acordos de Parte Responsáveis ou Acordos de Subvenção;

²⁵ As etapas não necessariamente são sequenciais. Todas as etapas explicitadas terão envolvimento do PAC. As etapas poderão ainda passar por processo de consulta prévia para avaliação Ex-Ante pelos comitês de revisão de contratos internos do PNUD, conforme estabelecido nas regras do PNUD. Avaliação Ex-ante é aquela que ocorre antes da implementação do projeto; terá como objetivo analisar a relevância, a coerência, como também a viabilidade do projeto.

- v. Esclarecer para as comunidades e OSC/ONG, o contexto, função e objetivo de uma Parte Responsável e Instituição Beneficiária no âmbito de um Projeto do PNUD;
- vi. Informar sobre o processo de pré-seleção de RP/Instituições Beneficiárias e sobre os requisitos necessários para inserção no banco de dados de OSC/ONG.

6.2.2. Pré-seleção de Partes Responsáveis e instituições beneficiárias

Identificação das OSC/ONG, incluindo instituições representativas de PIPCT, com capacidade e experiência na implementação de projetos e entregas de resultados relevantes para a Modalidade Floresta+ Comunidades e para a implementação de projetos locais, através de uma Solicitação de Informações (RFI, da sigla em inglês *Request for Information*) e conforme a Política de Engajamento com Partes Responsáveis e com Instituições Beneficiárias do PNUD. As OSC/ONG com potencial para implementar projetos locais de PIPCT a serem apoiados sob esta modalidade serão pré-selecionadas a partir da RFI, realizando-se a filtragem e exclusão das organizações que não possuem expertise nas áreas de interesse e que não atendam aos critérios de elegibilidade (item 6.3.1).

- i. As OSC/ONG pré-selecionadas formarão um banco de dados e serão categorizadas conforme suas áreas de atuação, capacidade técnica e capacidade de implementação. As informações do banco de dados serão amplamente divulgadas para os PIPCT durante o período de implementação da Modalidade Floresta+ Comunidades.
- ii. As organizações que não cumpram com todos os critérios de elegibilidade e qualificação estabelecidos para a pré-seleção em um primeiro momento poderão se inscrever novamente, após resolverem suas pendências, em resposta ao processo de RFI, que permanecerá aberto até 24 meses antes do encerramento do Projeto.

6.2.3. Submissão e Pré-seleção de Projetos Locais - proposta simplificada

Identificação das propostas simplificadas de projetos locais dos PIPCT com eventual indicação prévia de potenciais OSC/ONG parceiras para sua implementação, através de Solicitação de Manifestação de Interesse (MI) dos PIPCT e/ou de suas organizações representativas.

- i.** Os PIPCT e/ou suas organizações representativas apresentam propostas de projetos locais em resposta à MI, através de formulário simplificado de proposta de projeto;
- ii.** Os PIPCT e/ou suas organizações representativas deverão apresentar informações e evidências (por exemplo: listas de presença, fotografias, atas de reuniões etc.) sobre o processo de construção da proposta simplificada do projeto local de modo a evidenciar seu caráter participativo, conforme premissas e diretrizes definidas para o processo de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia;
- iiii.** A pré-seleção das propostas simplificadas de projetos locais seguirá o processo detalhado no item 6.8.2 deste documento;
- iv.** Será formada uma comissão técnica de seleção da MI, composta por PMU, PCU, representantes dos parceiros técnicos de implementação e representantes dos PIPCT, que analisará as propostas simplificadas de projetos locais conforme os critérios de elegibilidade e classificação previstos no item 6.3.2. A composição da Comissão Técnica de Seleção da MI será definida de acordo com as especificidades técnicas da Manifestação de Interesse e a participação de cada representante não deve configurar conflito de interesse com o objeto do trabalho. Com o objetivo de promover a equidade de gênero na comissão técnica de seleção, buscar-se-á que ao menos 40% dos participantes sejam mulheres. A informação sobre sua composição será disponibilizada no *website* do Projeto no momento de sua publicação;

- v. A lista dos projetos locais analisados e pré-selecionados será divulgada nos canais de comunicação do Projeto Floresta+ Amazônia.

6.2.4. Submissão e Pré-seleção de Projetos Locais - proposta detalhada

Formação de parcerias entre as OSC/ONG pré-selecionadas e PIPCT cujas propostas simplificadas de projetos locais foram pré-selecionadas para detalhamento. Seleção dos projetos locais detalhados por meio de processo competitivo²⁶, Chamada de Propostas (CFP).

- i. As propostas para projetos locais serão detalhadas conjuntamente pelas OSC/ONG pré-selecionadas e os PIPCT e/ou suas organizações representativas;
- ii. Quando os PIPCT não possuírem OSC/ONG preferenciais, estes poderão estabelecer relação de parceria para preparação e submissão de propostas detalhadas para projetos locais com instituições pré-selecionadas através do banco de dados mantido pelo PNUD;
- iii. As OSC/ONG deverão apresentar, juntamente com a proposta para projeto local, informações e evidências (por exemplo: listas de presença, fotografias, atas de reuniões etc.) sobre a participação dos PIPCT e/ ou de suas organizações representativas no detalhamento do projeto local e comprovar sua anuência ao projeto, conforme premissas e diretrizes definidas para o processo de consulta e/ou CLPI no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia;
- iv. As OSC/ONG deverão apresentar, ainda, informações sobre o processo de participação de mulheres e outros grupos relevantes no desenvolvimento das propostas e como suas expectativas, demandas e preocupações foram considerados no Projeto;

²⁶ Outros instrumentos de avaliação e seleção de Partes Responsáveis/ Instituições Beneficiárias previstos nas normas e regulamentos específicos do PNUD poderão ser aplicados.

- v. A seleção de propostas detalhadas de projetos locais seguirá o processo descrito no item 6.8.3 deste documento;
- vi. Será formada uma comissão técnica de seleção da Chamada de Propostas (CFP, da sigla em inglês *Call for Proposals*), composta por PMU, PCU, representantes dos parceiros técnicos de implementação e representantes dos PIPCT que analisará as propostas detalhadas de projetos locais conforme os critérios de elegibilidade e classificação (item 6.3.3). A composição da Comissão Técnica de Seleção da CFP será definida de acordo com as especificidades técnicas em questão e a participação de cada representante não deve configurar conflito de interesse com o objeto do trabalho. Com o objetivo de promover a equidade de gênero na comissão técnica de seleção, buscar-se-á que ao menos 40% dos participantes sejam mulheres. A informação sobre sua composição será disponibilizada no *website* do Projeto no momento de sua publicação;
- vii. A partir da seleção dos projetos locais, o PNUD firmará os Acordos de Instituição Parceira (RPA, da sigla em inglês *Responsible Party Agreement*) ou Acordos de Subvenção de Baixo Valor (*low value grant agreement*) com as OSC/ONG pré-selecionadas cujos projetos de PIPCT serão implementados.

6.2.5. Implementação e Monitoramento de Projetos Locais

Implementação e monitoramento dos projetos locais de PIPCT apresentados conjuntamente por PIPCT e RP/Instituição Beneficiária.

- i. Implementação de projetos locais, por intermédio das RP/ Instituições Beneficiárias selecionadas, trabalhando em estreita colaboração com os PIPCT e/ou suas organizações representativas e sem conceder doações ou transferir fundos diretamente para os PIPCT ou organizações beneficiárias;
- ii. Monitoramento pelo PNUD e elaboração de relatórios de acompanhamento pelas RP/ Instituições Beneficiárias, conforme detalhado no item 6.10;

- iii. Transferências de recursos por: (i) reembolso com base na entrega de produtos ou serviços ou (ii) adiantamento de recursos e prestação de contas, conforme definido nos Acordos de Instituição Parceira ou (iii) Adiantamento conforme definido nos Acordos de Subvenção de Baixo Valor.

Abaixo, o Quadro 8 apresenta a definição da atribuição de responsável por cada etapa de implementação da Modalidade Floresta+ Comunidades.

qUADRo 8: Definição da atribuição de responsáveis por etapa de implementação da Modalidade Floresta+ Comunidades

AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolviDos
DIÁloGo E DivUIGAÇÃO		
Diálogo ativo e equitativo com mulheres e homens de grupos de PIPCT e RP/ Instituições Beneficiárias potenciais sobre áreas temáticas prioritárias e necessidades de apoio	PCU & PMU	PAC, ICMBio, Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Governos Estaduais
PRé-Seleção De PaRteS ReSPOnSáveiS		
Elaboração de edital de Solicitação de Informações para pré-seleção de OSC/ONG	PMU & PCU	PAC
Manifestação de interesse pelas OSC/ONG	RP	PMU
Pré-seleção de OSC/ONG para se tornarem Partes Responsáveis/ Instituições Beneficiárias	PMU & PCU	Parceiros técnicos de implementação (a definir)
PRé-Seleção De PROjetOS IOcaiS (PROPOSTaS SiMPLiFiCaDaS)		
Elaboração de Solicitação de Manifestação de Interesse para propostas simplificadas de projetos locais. Revisão e contribuições do Comitê Consultivo do Projeto.	PMU & PCU	PAC
Ações de divulgação/esclarecimento da MI e apoio aos PIPCT para submissão de propostas simplificadas de projetos locais.	PCU & PMU	PAC, ICMBio, FUNAI, Governos Estaduais

AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolviDos
Apresentação de propostas simplificadas para projetos locais por PIPCT e/ou suas organizações representativas.	PIPCT e/ou suas organizações representativas	PMU & PCU
Apresentação de evidências de que o processo de construção da ideia do projeto local foi participativo, incluindo informações de como as expectativas, preocupações e demandas de mulheres e grupos minoritários foram consideradas.	PIPCT e/ou suas organizações representativas	PMU
Pré-seleção das propostas simplificadas de projetos locais, apresentadas por PIPCT e/ou suas organizações representativas.	PMU & PCU	Parceiros técnicos de implementação e PIPCT (a definir)
sEIEÇÃO DE PRoJETos loCAIs (PRoPostAs DEtAlhADAs)		
Elaboração de Chamada de Propostas para projetos locais detalhados. Revisão e contribuições do Comitê Consultivo do Projeto	PMU & PCU	PAC
Ações de divulgação/esclarecimento da CFP e apoio aos PIPCT e OSC/ONG para combinação e detalhamento das propostas de projetos locais	PCU & PMU	PAC, ICMBio, FUNAI, Governos Estaduais
Apresentação de propostas detalhadas de projetos locais por OSC/ONG pré-selecionadas, conjuntamente com PIPCT e/ou suas organizações representativas.	RP/ Instituições Beneficiárias	PIPCT
Apresentação de informações sobre a participação da comunidade no detalhamento do projeto local e apresentação de evidências da anuência dos PIPCT para o projeto local, conforme premissas e diretrizes definidas para o processo de consentimento livre, prévio e informado no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia. Devem ainda ser apresentadas informações sobre como as expectativas, preocupações e demandas de mulheres e grupos minoritários foram consideradas no projeto detalhado.	RP/ Instituições Beneficiárias e PIPCT	PMU
Seleção de projetos locais detalhados, apresentadas por OSC/ONG pré-selecionadas conjuntamente com PIPCT e/ou suas organizações representativas.	PMU & PCU	Parceiros técnicos de implementação e PIPCT (a definir)
Assinatura de Acordo de Instituição Parceira ou Acordo de Subvenção de Baixo Valor	PMU, RP/ Instituições Beneficiárias	PCU

AÇÃO	REsPonsÁvEI	EnvolviDos
IMPIEMEntAÇÃO DE PROjEtos loCAIs		
Implementação de projetos locais.	RP/ Instituições Beneficiárias e PIPCT	PMU, FUNAI, Governos Estaduais, ICMBio
Monitoramento pelo PNUD e relatórios de execução pelas RP/ Instituições Beneficiárias.	PMU	PCU

6.3. Critérios de Elegibilidade

6.3.1. Critérios de elegibilidade para a pré-seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais

Critérios gerais:

- i. Ser uma organização legalmente constituída de natureza OSC/ONG;
- ii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos e entregas de resultados relevantes para a Modalidade Floresta+ Comunidades e para a implementação de projetos locais com o público-alvo;
- iii. Demonstrar um histórico sólido e bem-sucedido de trabalho com PIPCT e de trabalho sobre temas de desenvolvimento sustentável na Amazônia brasileira;
- iv. Apresentar capacidade de implementação de projetos e gestão de recursos conforme valores máximos definidos (*ceillings*);
- v. Demonstrar capacidade e conhecimento para implementar um processo de CLPI aplicado a PIPCT, conforme premissas e diretrizes definidas para o CLPI no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia;

- vi. Demonstrar experiência em questões de gênero (Caso a OSC/ONG não atenda a este critério, as OSC/ONG poderão participar de curso sobre a temática nos três primeiros meses de implementação do projeto);
- vii. Se comprometer com a participação da equipe que será responsável pelo projeto local em capacitação sobre abordagem de gênero voltadas para projetos de PIPCT, a ser promovida pelo PNUD ou parceiros técnicos.

6.3.2. Critérios de Elegibilidade para a Pré-Seleção de Projetos Locais - proposta simplificada

A explicação sobre os procedimentos de pré-seleção de projetos locais é apresentada nas Solicitações de Manifestação de Interesse específicas, seguindo as diretrizes gerais abaixo:

- i. Aderência às salvaguardas de participação plena e efetiva e de respeito aos direitos e ao conhecimento tradicional de PIPCT, demonstrando claramente como as ações foram definidas de forma transparente, coletiva e buscando a participação equitativa de mulheres, jovens e anciãos;
- ii. Projeto submetido por grupos de PIPCT e/ou suas organizações representativas, caso as tenham constituído;
- iii. Destinado a atividades a serem implementadas:
 - > Em territórios coletivos:
 - a. Terras Indígenas que se enquadrem no art. 11 do Decreto nº 7.747, de 05 de junho de 2012, isto é, estejam formalmente reconhecidas como tais pela FUNAI;
 - b. Territórios Quilombolas Reconhecidos, conforme critérios estabelecidos pela Norma de Execução Conjunta do INCRA DF/DT nº 03/2010;

- c.** Unidades de Conservação de uso sustentável com Plano de Manejo e Conselho Gestor atuante²⁷).
- > Por grupos de povos e comunidades tradicionais que executem atividades produtivas sustentáveis de maneira tradicional e coletiva, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- > Que cubra uma ou mais das seguintes áreas de trabalho elegíveis ou outras a serem estabelecidas na Solicitação de Manifestação de Interesse:
 - a.** Conservação ambiental;
 - b.** Recuperação de áreas degradadas;
 - c.** Produção agroecológica;
 - d.** Fortalecimento de cadeias de abastecimento para produtos da socio biodiversidade amazônica; e
 - e.** Vigilância e proteção territorial.

6.3.3. Critérios de Elegibilidade para a Seleção de Projetos Locais - propostas detalhadas

O detalhamento dos procedimentos de pré-seleção, qualificação e seleção para projetos locais é apresentado em CFP específicas, seguindo as diretrizes abaixo:

- i.** Submetido por OSC/ONG que tenham passado pelo processo de pré-seleção do PNUD, ou que cumpram os mesmos requisitos mínimos que as instituições pré-selecionadas, conjuntamente com PIPCT e/ou suas organizações representativas;

²⁷ Deverá ser comprovada a realização de pelo menos uma reunião no último ano, porém, considerando o contexto da pandemia de Covid19, poderá ser comprovada a realização de reuniões do Conselho Gestor da UC em 2019, com a apresentação das devidas justificativas. No caso de Unidades de Conservação de Uso sustentável que não possuam Plano de Manejo e Conselho Gestor atuante poderão apresentar projetos locais apenas nas áreas temáticas de conservação ambiental e vigilância e proteção territorial com a anuência do órgão gestor da UC.

- ii. Ter o escopo estabelecido a partir de uma proposta simplificada original de PIPCT, apresentada e pré-selecionada na etapa de MI;
- iii. Destinado a atividades a serem implementadas:
 - > Em territórios coletivos:
 - a. Terras Indígenas que se enquadrem no art. 11 do Decreto nº 7.747, de 05 de junho de 2012, isto é, estejam formalmente reconhecidas como tais, pela FUNAI;
 - b. Territórios Quilombolas Reconhecidos, conforme critérios estabelecidos pela Norma de Execução Conjunta do INCRA DF/DT nº 03/2010;
 - c. Unidades de Conservação de uso sustentável com Plano de Manejo e Conselho Gestor atuante.
 - > Por grupos de povos e comunidades tradicionais que executem atividades produtivas sustentáveis de maneira tradicional e coletiva, conforme a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
- iv. Que cubra uma ou mais das seguintes áreas de trabalho elegíveis ou outras a serem estabelecidas em Chamada de Propostas:
 - a. Conservação ambiental;
 - b. Recuperação de áreas degradadas;
 - c. Produção agroecológica;
 - d. Fortalecimento de cadeias de abastecimento para produtos da socio biodiversidade amazônica; e
 - e. Vigilância proteção territorial.
- v. Aderência às salvaguardas de participação plena e efetiva e de respeito aos direitos e ao conhecimento tradicional de PIPCT, demonstrando claramente como as ações foram definidas de forma transparente, coletiva e com participação de mulheres, jovens e anciãos, incluindo apresentação de evidências que comprovem a anuência do PIPCT ao Projeto, conforme premissas e diretrizes definidas para o processo de consulta e/ou CLPI no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia (Anexo 4);

- vi. Aderência aos requisitos de salvaguardas sociais e ambientais do PNUD, conforme previsto na Chamada de Propostas (CFP);
- vii. Aderência aos planos de gestão territorial e ambiental, planos de vida ou outros instrumentos comunitários de planejamento territorial, caso já existentes;
- viii. Período de implementação dentro do prazo do Projeto Floresta+ Amazônia (ou seja, a ser implementado e concluído até outubro 2025, considerando o tempo necessário para prestação de contas e entregas de relatórios finais);
- ix. Cumprimento das obrigações assumidas nos termos dos acordos de Instituição Parceira assinados.

6.4. Critérios de Priorização

Os critérios para priorizar regiões específicas e grupos de beneficiários serão embasados nas normas ambientais vigentes, prévias às chamadas públicas da modalidade. Estes critérios serão divulgados no *website* e demais canais de comunicação do Projeto Floresta+ Amazônia, bem como em canais de comunicação direcionados ao público PIPCT, conforme apresentado no item 6.7.

6.4.1. Critérios para Priorização de Regiões Específicas

Os critérios de priorização de regiões serão aplicados de forma a garantir o alcance da modalidade a seu objetivo geral, sem prejuízo da atuação mais ampla no caso de disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para a implementação e monitoramento, além do cumprimento dos critérios de elegibilidade.

6.4.2. Critérios para Priorização de Beneficiários

Os critérios de priorização de grupos de beneficiários serão aplicados de forma a buscar a valorização, o fortalecimento e a inserção equitativa de grupos vulneráveis, como mulheres, jovens e anciãos de comunidades indígenas e tradicionais.

A definição de critérios de priorização sob a perspectiva de gênero levará em consideração as estratégias para identificar, engajar e beneficiar mulheres estabelecidas no ESMP, os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:

Na etapa de Submissão e Pré-seleção de projetos locais (proposta simplificada):

- i. Nível de inclusão das mulheres na elaboração do projeto;
- ii. Nível de inclusão de jovens e anciãos na elaboração do projeto.

Na etapa de Submissão e Seleção de projetos locais (proposta detalhada):

- i. Nível de equidade de gênero na composição da equipe do projeto (equipe técnica, consultorias locais etc.);
- ii. Nível de priorização de mulheres entre os beneficiários diretos do projeto;
- iii. Projeto com foco em gênero e promoção de ações para equidade de gênero e participação ativa das mulheres;
- iv. Projeto que aborde questões geracionais (relevância do papel dos jovens e anciãos no desenvolvimento econômico e social e na conservação ambiental).

No âmbito da Modalidade Comunidades busca-se atingir que no mínimo 40% dos projetos locais apoiados atendam a um dos seguintes critérios: (i) maioria da equipe técnica composta por mulheres ou (ii) que priorizam as mulheres como beneficiárias diretas ou (iii) que tenham foco em gênero.

6.5. Estrutura do Incentivo

O repasse de recursos será equivalente ao orçamento apresentado pelas organizações Partes Responsáveis/ Instituições Beneficiárias, em conjunto com os PIPCT, em propostas detalhadas dos projetos locais, identificadas por meio de um processo de seleção.

O orçamento total disponível para esta modalidade é de US\$ 7.500.000,00 para fornecer incentivos para os projetos locais.

- i. **Estrutura do Incentivo/Mecanismo de Transferência:** (i) reembolso com base na entrega de produtos ou serviços correspondentes apresentados nas propostas financeiras e especificados nos termos do Acordo de Instituição Parceira, ou (ii) adiantamento de recursos conforme cronograma de desembolsos apresentados nas propostas financeiras e especificados nos termos do Acordo de Instituição Parceira, ou (iii) adiantamento conforme cronograma de desembolsos apresentados nas propostas financeiras e especificados nos termos do Acordo de Subvenção de Baixo Valor;
- ii. **Tipo de incentivo:** depósito bancário para a entidade indicada (Parte Responsável/Instituição Beneficiária), que implementará o Projeto em local selecionado;
- iii. **Pagamento:** valor a ser definido com base no orçamento apresentado pelos PIPCT e/ou organização representativa em parceria com a RP/ Instituição Beneficiária;
- iv. **Temporalidade do pagamento:** conforme definido no Acordo de Instituição Parceira/ Acordo de Subvenção de Baixo Valor;
- v. **Temporalidade da entrada de novos beneficiários no programa:** pelo menos duas janelas de adesão;
- vi. **Temporalidade de monitoramento:** janelas de monitoramento trimestral.

6.6. Mecanismo de Transferência do Incentivo

As instituições serão selecionadas, de acordo com as regras do PNUD, para atuar como Partes Responsáveis/ Instituições Beneficiárias e irão implementar um ou mais projetos locais a serem

apoiados sob a Modalidade Floresta+ Comunidades, em acordo com PIPCT e/ ou suas organizações representativas.

As transferências serão realizadas pelo PNUD mediante: (i) reembolso com base na entrega dos produtos, condicionado aos resultados do monitoramento da entrega dos produtos especificados nos termos do Acordo de Instituição Parceira/Acordo de Subvenção de Baixo Valor, ou (ii) adiantamento de recursos para implementação das atividades previstas, condicionados aos resultados do monitoramento da execução das atividades nos termos do Acordo de Instituição Parceira, ou (iii) Adiantamento conforme cronograma de desembolsos apresentados nas propostas financeiras e especificados nos termos do Acordo de Subvenção de Baixo Valor (Low Value Grants).

6.7. Difusão e Convocatória

A seleção dos beneficiários do Floresta+ Comunidades será baseada em uma etapa de diálogos e divulgação por parte de organizações de PIPCT, manifestação de interesse para a apresentação de projetos locais e posterior detalhamento dos projetos locais pré-selecionados. É prevista intensa campanha de comunicação para apoio à divulgação do Projeto Floresta+ Amazônia. O apoio para a divulgação das ações do Projeto e para a prospecção de beneficiários constitui-se elemento fundamental. Serão formadas parcerias com instituições estratégicas para planejar e realizar diagnósticos e ações para atender às necessidades do Projeto referentes à divulgação, prospecção e adesão de beneficiários.

O Plano de Comunicação pautará as atividades de comunicação social do Projeto. Para a modalidade Comunidades serão definidas estratégias específicas de comunicação e divulgação em diferentes meios, com linguagem didática e acessível voltadas ao público de PIPCT, tais como: material impresso, vídeos curtos, infográficos, *web cards*, spots de rádio, canal de comunicação no *WhatsApp*, dentre outros.

Eventualmente, o Plano poderá passar por ajustes para maximizar os impactos de comunicação e divulgação do Projeto e da Modalidade Floresta+ Comunidades.

6.8. Processo para Qualificar, Verificar e Selecionar Beneficiários

6.8.1. Pré-seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais

A pré-seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais será orientada pelo seguinte processo:

- i. PMU e PCU elaboram edital de Solicitação de Informações para pré-seleção de ONG/OSC, seguindo as normas e regulamentos específicos do PNUD para a seleção de RP/ Instituição Beneficiária (**Política de Desenho e Seleção de Partes Responsáveis e Instituições Beneficiárias – PPM Design and Select Responsible Party and Grantees**) onde serão indicados: os critérios técnicos e gerenciais mínimos de elegibilidade e qualificação a serem cumpridos pelas OSC/ONG para a pré-seleção como Partes Responsáveis/Instituição Beneficiária, os tipos de avaliação de capacidades do PNUD que serão aplicados às OSC/ONG, conforme normas e regulamentos específicos do PNUD para a seleção de RP/Instituição Beneficiária;
- ii. PAC faz sugestões para o aprimoramento dos critérios técnicos e processos previstos para a implementação da modalidade;
- iii. PMU e PCU aprovam a RFI;
- iv. PMU conduz a etapa de verificação interna do PNUD conforme Políticas e Procedimentos de Programa e Operações (POPP);
- v. PNUD realiza a RFI, incluindo:
 - a. Informações administrativas e de constituição legal da OSC/ONG, conforme requisitos do PNUD;
 - b. Informações para a ferramenta de Avaliação de Capacidade do Parceiro (CACHE);
 - c. Informações que comprovem os critérios de elegibilidade (item 6.3.1).

- vi. PMU e PCU realizam ações de divulgação da RFI e sessões informativas para orientação e esclarecimento de dúvidas das OSC/ONG;
- vii. PMU realiza análise documental das OSC/ONG fazendo a filtragem e orientação para adequação das organizações que não possuem a documentação mínima requerida;
- viii. PMU e PCU analisam as informações da expertise nas áreas de interesse e o atendimento aos critérios de elegibilidade;
- ix. PMU e PCU pré-selecionam OSC/ONG;
- x. PMU operacionaliza a pré-seleção de OSC/ONG com potencial para implementar projetos locais de PIPCT a serem apoiados sob essa modalidade a partir da RFI. OSC/ONG pré-selecionadas permanecem no banco de dados do PNUD;
- xi. PMU divulga o resultado do processo de registro e constituição do banco de dados;
- xii. OSC/ONG pré-selecionadas participam de capacitação sobre abordagem de gênero voltadas para projetos de PIPCT, a ser promovida pela PNUD ou parceiros técnicos;
- xiii. Critérios adicionais para a RFI poderão ser definidos conforme informações obtidas na etapa de diálogo e divulgação (item 6.2.1).

As organizações que não cumpram todos os critérios de elegibilidade e qualificação estabelecidos para a pré-seleção em um primeiro momento, poderão se inscrever novamente no banco de dados após corrigirem suas pendências, em resposta ao processo de RFI que permanecerá aberto por até 24 meses antes do encerramento do projeto.

6.8.2. Pré-Seleção de Projetos Locais - proposta simplificada

A pré-seleção de projetos locais será orientada pelo seguinte processo:

- i. PCU e PMU elaboram Solicitação de Manifestação de Interesse onde serão indicados: atividades/ações passíveis de serem apoiadas em cada área

temática (lista não exaustiva), critérios de elegibilidade dos(as) proponentes e propostas, tabela com critérios técnicos e escala de pontuação para avaliação técnica das propostas e disponibilidade de recursos total do edital e por projeto local;

- ii. PAC faz sugestões para o aprimoramento dos critérios técnicos e processos previstos para a pré-seleção de propostas de projetos locais;
- iii. PMU e PCU aprovam a MI;
- iv. PMU conduz a etapa de verificação interna do PNUD conforme Políticas e Procedimentos de Programa e Operações;
- v. PCU e PMU, com apoio de parceiros locais, fazem campanhas informativas para divulgação da MI e realizam atividades de apoio aos PIPCT para a elaboração de seus projetos (propostas simplificadas), tais como treinamento para elaboração de projetos, sessões informativas e de esclarecimento de dúvidas e publicação de caderno de perguntas e respostas sobre a MI;
- vi. PIPCT e/ou suas organizações representativas submetem propostas de projetos locais através de formulário simplificado e meios alternativos de envio (formulário on-line, e-mail, correios e entrega nos postos locais de apoio do Projeto Floresta+ Amazônia);
- vii. Para uma mesma chamada poderão ser abertos mais de um período para a apresentação de MI dos PIPCT, conforme o número de MI já recebidas e a disponibilidade de recursos;
- viii. A seleção de MI será realizada por uma comissão técnica de seleção, composta pela PCU e PMU, representantes dos parceiros técnicos de implementação com experiência em avaliação e seleção de propostas de projetos e representantes de PIPCT. A composição da Comissão Técnica de Seleção da MI será definida de acordo com as especificidades técnicas da MI e das instituições parceiras. A participação de cada representante não deve configurar conflito de interesse com o objeto do trabalho. Com o objetivo de promover a equidade de gênero na comissão técnica de seleção busca-se que ao menos 40% dos participantes sejam mulheres. A informação sobre sua composição será disponibilizada no site do projeto no momento de publicação da MI;

- ix.** O processo de seleção das MI de PIPCT abrangerá as etapas:
- > Verificação de elegibilidade e atendimentos aos requisitos mínimos a serem estabelecidos na MI, os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:
 - a.** Os proponentes são grupo de PIPCT da Amazônia Legal e/ou sua organização de base representativa;
 - b.** Os projetos são destinados a atividades a serem implementadas conforme descrito no item 6.3.2;
 - c.** Atendimento às regras, prazos e limites orçamentários especificados na MI.
 - > Avaliação técnica das propostas baseada nos critérios técnicos e escala de pontuação a serem estabelecidos na MI os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:
 - a.** Participação de mulheres e outras minorias relevantes no desenvolvimento das propostas em todas as etapas de desenvolvimento e execução das atividades e como suas expectativas, demandas e preocupações foram consideradas no Projeto;
 - b.** Justificativa/relevância da proposta;
 - c.** Consistência da proposta.
 - > Pontuação e classificação das propostas elegíveis, com base nos critérios de avaliação descritos na MI, para ordenar as propostas por suas pontuações.
- x.** Definição da carteira de propostas simplificadas de projetos locais pré-selecionadas;
- xi.** Divulgação da lista de projetos locais, com suas respectivas notas, e indicação dos pré-selecionados nos canais oficiais de comunicação do PNUD, MMA e do Projeto Floresta+ Amazônia.

6.8.3. Seleção de Propostas Detalhadas para Implementar Projetos Locais

A seleção de propostas detalhadas para implementar projetos locais será orientada pelo seguinte processo:

- i.** PCU e PMU elaboram Chamada de Propostas onde serão indicados: atividades/ações passíveis de serem apoiadas em cada área temática (lista não exaustiva), critérios de elegibilidade dos(as) proponentes e propostas, tabela com critérios técnicos e escala de pontuação para avaliação técnica das propostas e disponibilidade de recursos total do edital e por projeto local;
- ii.** PAC faz sugestões para o aprimoramento dos critérios técnicos e processos previstos para a seleção de beneficiários e propostas para implementar projetos locais;
- iii.** PMU e PCU aprovam a CFP;
- iv.** PMU conduz a etapa de verificação interna do PNUD conforme Políticas e Procedimentos de Programa e Operações;
- v.** PCU e PMU fazem campanhas de divulgação e comunicação com objetivo de promover o diálogo e combinação entre os PIPCT, suas organizações representativas e Partes Responsáveis/ Instituições Beneficiárias pré-selecionadas para trabalharem em conjunto no detalhamento dos projetos;
- vi.** Para uma mesma chamada poderão ser abertos mais de um período para a apresentação de propostas, conforme o número de propostas de projetos já recebidas e a disponibilidade de recursos;
- vii.** A seleção de propostas será realizada por uma Comissão Técnica de Seleção, composta pela PCU e PMU, representantes dos parceiros técnicos de implementação com experiência em avaliação e seleção de propostas de projetos e representantes de PIPCT. A composição da Comissão Técnica de Seleção da CFP será definida de acordo com as especificidades técnicas em questão e a participação de cada representante não deve configurar conflito de interesse com o objeto do trabalho. Com o objetivo de promover a equidade de gênero na comissão técnica de seleção busca-se que ao menos

40% dos participantes sejam mulheres. A informação sobre sua composição será disponibilizada no site do Projeto no momento de publicação da CFP;

viii. O processo de seleção das propostas de projetos locais de PIPCT a serem implementados por OSC/ONG como Partes Responsáveis ou Instituições Beneficiárias abrangerá as seguintes etapas:

- > Verificação de elegibilidade, requisitos mínimos e atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos na CFP, os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:
 - a.** Os proponentes são as OSC/ONG pré-selecionadas pelo PNUD para atuar como RP/ Instituições Beneficiárias, em conjunto com grupo de PIPCT da Amazônia Legal e/ou sua organização de base representativa;
 - b.** Escopo do Projeto estabelecido a partir de uma MI de PIPCT, apresentada e pré-selecionada na etapa de pré-seleção de projetos locais;
 - c.** Comprovação da realização de processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado junto à comunidade de PIPCT beneficiária, conforme premissas e diretrizes definidas para o tema no âmbito do Projeto Floresta+ Amazônia. A aprovação de uma proposta de projeto implica na definição dos beneficiários identificados na referida proposta;
 - d.** Comprovação da participação de mulheres e outras minorias relevantes no desenvolvimento das propostas em todas as etapas de desenvolvimento e execução das atividades e como suas expectativas, demandas e preocupações foram considerados no Projeto;
 - e.** Atendimento às regras, prazos e limites orçamentários especificados na CFP.
- > Avaliação técnica das propostas baseada na Qualidade, sob a Seleção de Orçamento Fixo (BQ-SOF), com base nos critérios técnicos e tabela de pontuação estabelecidos na CFP, os quais englobarão, ao menos, os

seguintes itens:

- a.** Proposta técnica sólida que apresente mecanismos de inclusão efetivos replicáveis para maximizar o benefício prestado ao público-alvo, incluindo: Intervenções de alto impacto direcionadas ao público-alvo e que atendam às necessidades estabelecidas na CFP e apresentem formas de monitoramento e avaliação participativas, contribuindo para a construção de um sentimento de apropriação entre os beneficiários, de modo a promover a sustentabilidade das intervenções;
 - b.** Nível de equidade de gênero na composição da equipe do Projeto (equipe técnica, consultorias locais etc.);
 - c.** Promoção de ações para equidade de gênero e participação ativa das mulheres no Projeto;
 - d.** Orçamento solicitado compatível com a comprovada capacidade de gestão financeira e administrativa da RP/Instituição Beneficiária e com o escopo da proposta.
 - >** Pontuação e classificação das propostas elegíveis com base nos critérios de avaliação descritos na CFP para ordenar as propostas por suas pontuações;
- ix.** Definição da carteira de projetos a serem financiados por CFP, até que o orçamento total seja comprometido;
- x.** Existindo a necessidade, conforme normas determinadas pela Política de Harmonização de Abordagens para Transferência de Recursos Financeiros (HACT) do PNUD, a RP selecionada será submetida a avaliação de riscos pelos procedimentos da referida política;
- xi.** Validação interna do PNUD da lista de propostas selecionadas e OSC a serem beneficiadas, conforme POPP;
- xii.** Divulgação da lista de projetos detalhados com suas respectivas notas e indicação dos selecionados nos canais oficiais de comunicação do PNUD, MMA e do Projeto Floresta+ Amazônia;

- xiii.** Acordos de Instituição Parceira/Acordo de Subvenção de Baixo Valor são firmados entre PNUD e RP/Instituição Beneficiária para implementação de projetos locais, incluindo plano de trabalho e cronograma de entrega de produtos ou cronograma de execução das atividades;
- xiv.** RP/Instituição Beneficiária participam de capacitação sobre abordagem de gênero voltadas para projetos de PIPCT, a ser promovida pela PNUD ou parceiros técnicos, nos primeiros meses de implementação dos projetos locais, caso as organizações não demonstrem expertise com abordagem de gênero;
- xv.** PNUD faz pagamentos contra a entrega dos produtos pactuados ou contra a entrega de prestação de contas do adiantamento de recursos, bem como o monitoramento do alcance dos resultados dos projetos.

6.9. Obrigações das Partes Responsáveis

As seguintes regras listadas são obrigações das Partes Responsáveis:

- i.** Apresentar devidas anuências e licenças cabíveis para a execução das atividades previstas no(s) projeto(s) local(is) aprovado(s) em processo seletivo;
- ii.** Utilizar os recursos financeiros recebidos de acordo com os termos dos RPA /Acordo de Subvenção de Baixo Valor firmados entre PNUD e RP/Instituição Beneficiária;
- iii.** Fornecer relatórios financeiros e de desempenho, incluindo informações sobre avanços nos indicadores de resultado do projeto local, de acordo com as disposições estabelecidas nos termos dos RPA/Acordo de Subvenção de Baixo Valor firmados entre PNUD e RP/Instituição Beneficiária;
- iv.** Respeitar os requisitos de salvaguardas sociais e ambientais do PNUD e diretrizes do Projeto Floresta+ Amazônia para condução de processos de CLPI;
- v.** Estabelecer um canal de comunicação e transparência sobre as ações do projeto para a comunidade;
- vi.** Disponibilizar e informar amplamente os mecanismos para denúncia e

queixas do Projeto Floresta+ Amazônia relacionadas à implementação dos projetos locais;

- vii. Não utilizar os recursos para práticas proibidas, conforme diretrizes dispostas no Apêndice 3 e nos termos do RPA/Acordo de Subvenção de Baixo Valor, e nem em desvio de sua finalidade;
- viii. Assegurar o cumprimento das condições estabelecidas nos termos de RPA/ Acordo de Subvenção de Baixo Valor pelos beneficiários;
- ix. Participar de curso, treinamentos e formações promovidas pelo projeto, específicas da Modalidade Floresta+ Comunidades, garantindo o atendimento a salvaguardas sociais e ambientais e inclusão equitativa de mulheres, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
- x. Considerar as especificidades e rotinas das mulheres PIPCT para a realização das atividades previstas no(s) projeto(s) local(is) aprovado(s) e adotar medidas para promover a igualdade de condições de participação (por exemplo: realizar atividade em dias e horários de maior disponibilidade das mulheres e prover estrutura de apoio, como profissional para trabalho com as crianças);
- xi. Conduzir oficinas anuais de avaliação com os PIPCT beneficiários e demais parceiros para acompanhar e avaliar o desempenho dos projetos (o que funciona e o que não funciona), identificar desafios, queixas e sugestões e determinar caminhos de aprimoramento na implementação do Projeto.

6.10. Monitoramento

6.10.1. Financeiro

Objetivos

O objetivo do monitoramento financeiro é assegurar que os recursos disponibilizados às RP/Instituição Beneficiária por meio dos RPA/Acordos de Subvenção de Baixo Valor sejam utilizados conforme o uso indicado na proposta do Projeto e conforme regras e procedimentos estabelecidos nos acordos.

Relatórios

A transferência de recursos do PNUD às Partes Responsáveis será através das modalidades: (i) reembolso com base na entrega de produtos, serviços ou resultados ou (ii) adiantamento de recursos. Para as Instituições Beneficiárias, a modalidade de transferência será o adiantamento de recursos.

No caso de reembolso com base na entrega de produtos, serviços ou resultados a RP deverá apresentar um relatório financeiro simplificado a cada entrega de produtos ou serviços pactuados, conforme cronograma definido no RPA. No caso de adiantamento de recursos a RP/Instituição Beneficiária deverá apresentar prestação de contas de cada adiantamento de recursos efetuado, conforme cronograma definido no RPA/Acordo de Subvenção de Baixo Valor. Os relatórios seguirão as diretrizes do PNUD (formatos padrão de relatório financeiro para RPA e para Acordo de Subvenção de Baixo Valor).

A RP/Instituição Beneficiária também fornecerá um relatório financeiro final dentro de 60 dias após o término do(s) período(s) de implementação ou expiração ou rescisão antecipada do Acordo, incluindo todas as demonstrações financeiras auditadas e registros relacionados à realização do(s) resultado(s), conforme apropriado, de acordo com os regulamentos e regras financeiras do PNUD.

Atividades de garantia (assurance)

O PNUD empreenderá atividades de garantia independentes (tais como verificações pontuais, auditorias ou outros exercícios relacionados) durante o(s) período(s) de implementação do(s) entregável(eis). Além disso, o PNUD poderá conduzir “auditorias de controle interno” nos processos de RPA/Acordo de Subvenção de Baixo Valor durante o(s) período(s) de implementação do(s) entregável(eis). A RP/ Instituição Beneficiária se colocará à disposição para apoiar devidamente com as verificações pontuais, auditorias e exercícios relacionados.

A RP/ Instituição Beneficiária facilitará tais atividades de monitoramento e garantia de forma aberta e transparente e, na implementação das quais, manterá e fornecerá documentação e provas que descrevam o uso adequado e prudente dos recursos do Projeto, em conformidade com o RPA/ Acordo de Subvenção de

Baixo Valor e de acordo com os regulamentos e regras aplicáveis, bem como o atendimento às obrigações previstas no item 6.9. Esta documentação será disponibilizada ao PNUD, a pedido deste, a seus agentes de monitoramento designados, auditores e investigadores.

Os pagamentos poderão ser suspensos se houver a comprovação, após verificação, de queixa ou denúncia de que as regras do acordo e salvaguardas sociais e ambientais não estão sendo respeitadas.

Estudos adicionais

Com base na informação coletada, estudos complementares para a avaliação de resultados e impactos diretos da Modalidade, sobre o respeito às salvaguardas sociais e ambientais do Projeto e ao cumprimento das obrigações previstas no item 6.9, poderão ser realizados.

6.10.2. Desempenho

Objetivos

O monitoramento do Floresta+ Comunidades tem como objetivo comprovar o alcance dos resultados previstos conforme os termos dos Acordos de Instituição Parceira/ Acordo de Subvenção de Baixo Valor. Isso pode incluir mas não está limitado ao monitoramento: (i) da manutenção ao atendimento aos critérios de elegibilidade apresentados na seção 6.3 durante a vigência do RPA/ Acordo de Subvenção de Baixo Valor; (ii) do avanço na obtenção dos resultados, conforme marco de resultados, para avaliar a consistência ou discrepância entre os resultados planejados e reais e o desempenho da implementação; (iii) da gestão de riscos socioambientais, de gênero e de PIPCT (especialmente no que concerne ao CLPI) e correspondentes medidas de mitigação, incluindo aquelas identificadas no ESIA/ESMP.

Com o monitoramento dos RPA e Acordos de Subvenção de Baixo Valor, o PNUD efetuará análises de evidências para a gestão adaptativa, informando tomada de decisão da administração, melhorando a eficácia e a eficiência e ajustando a programação conforme necessário. Além disso, os relatórios sobre o desempenho e as lições facilitarão o aprendizado e apoiarão a prestação de contas frente ao doador.

Relatórios

A RP/ Instituição Beneficiária deverá se reportar regularmente ao PNUD sobre seu desempenho e seu progresso na obtenção do(s) resultado(s), na conclusão da(s) entrega(s) e monitoramento dos riscos de alto nível, de acordo com o

cronograma de relatórios e planos de trabalho incluídos no RPA/ Acordo de Subvenção de Baixo Valor.

No caso de reembolso com base na entrega de produtos, serviços ou resultados, a RP deverá apresentar um relatório técnico a cada entrega de produto ou serviço pactuados, conforme cronograma definido no Acordo de Instituição Parceira. No caso de adiantamento de recursos a RP deverá apresentar relatório técnico relativo ao período de cada adiantamento de recursos efetuado, conforme cronograma definido no RPA. Os relatórios seguirão as diretrizes do PNUD.

A ONG/OSC também deverá fornecer um relatório de progresso final com vencimento dentro de sessenta (60) dias após a conclusão das atividades, expiração ou rescisão prévia do Acordo.

O PNUD poderá realizar eventuais visitas de campo para monitorar a implementação dos projetos junto aos PIPCT beneficiários e às instituições implementadoras dos projetos, bem como para verificar o atendimento às salvaguardas de gênero e de PIPCT, em especial no que concerne ao CLPI. Durante as visitas de campo serão conduzidas coletas de dados e/ou pesquisas de satisfação junto à própria comunidade sobre a implementação do Projeto.

Monitoramento de resultados dos projetos locais

O monitoramento de resultados dos projetos locais estará orientado pelo resultado geral que o Projeto Floresta+ Amazônia pretende atingir no âmbito da modalidade Comunidades. Conforme detalhado no Plano de Monitoramento e Avaliação do Projeto Floresta+ Amazônia, será elaborada uma matriz complementar de indicadores das áreas temáticas elegíveis para a modalidade Comunidades, seguindo um processo de consulta junto às partes interessadas da modalidade. Cada projeto local a ser apoiado no âmbito da modalidade Comunidades estabelecerá e seguirá seu marco específico de resultados que descreve o impacto, resultados esperados e correspondentes indicadores, produtos e metas do projeto.

Na etapa de seleção de projetos locais (proposta detalhada), as RP/ Instituições Beneficiárias proponentes deverão eleger, a partir da matriz complementar de indicadores da modalidade Comunidades, os indicadores mais relevantes para o contexto específico do

projeto local com base em uma construção participativa com os PIPCT, além de apresentar informações sobre as linhas de base e métodos de coleta de dados, demonstrando como as metas serão alcançadas bem como os principais pressuposto do projeto. As RP/ Instituições Beneficiárias, em conjunto com os PIPCT, poderão ainda definir outros indicadores que considerem pertinentes ao contexto específico do projeto local. Os PIPCT deverão ser inseridos nas atividades de monitoramento dos projetos locais de modo a estimular o Monitoramento de Base Comunitária.

Para promover a harmonização da estrutura de indicadores e outros elementos para o monitoramento dos projetos locais será realizada uma oficina inicial de intercâmbio e nivelamento dos projetos selecionados nas Chamadas de Propostas. Além disso, nos relatórios de desempenho as RP/ Instituições Beneficiárias deverão informar sobre os avanços nos indicadores de resultados conforme estabelecido no marco de resultados do projeto local.

Deverão ser assegurados que os produtos/resultados, indicadores e metas incluam ações e resultados específicos e /ou com recorte de gênero, conforme estabelecido no ESMP.

7. *Floresta+ Inovação*



Foto: Unsplash

7.1. Características Principais da Modalidade

7.1.1. Objetivo Geral

A modalidade Inovação visa fomentar o desenvolvimento de soluções e empreendimentos que contribuam para a criação e consolidação do mercado de serviços ambientais e para outras abordagens que promovam a conservação, recuperação e o uso sustentável da vegetação nativa, bem como para a geração de renda para os provedores de serviços ambientais²⁸.

7.1.2. Público-Alvo

- i. Empresas e empreendedores, com foco em inovação e em modelos de negócios escaláveis e replicáveis (*startups*);
- ii. ONGs/OSCs, com foco em inovação;
- iii. Cooperativas e associações de produtores e de extrativistas;
- iv. Instituições de pesquisa e inovação privadas e públicas.

7.1.3. Resultados Esperados²⁹

Inovações e negócios que respondam a desafios relacionados à criação e à consolidação do mercado de serviços ambientais são gerados, desenvolvidos, replicados e preparados para operarem em larga escala.

Inovações e novos negócios voltados à conservação, à recuperação e ao uso sustentável da vegetação nativa são fortalecidos e impulsionados.

²⁸ As inovações devem contribuir para o alcance dos objetivos da Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), em especial do Artigo 41, assim como da Lei nº 14.119/2021 que cria a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e do Programa Floresta+ (Portaria MMA nº 288/2020).

²⁹ As necessidades da região da Amazônia Legal serão priorizadas. Soluções mais abrangentes e escaláveis para o desenvolvimento do mercado de PSA no nível nacional também poderão receber apoio. Além disso, os editais de chamada pública serão abertos a instituições do território nacional, contudo empreendedores e empreendimentos que tenham sede na Amazônia Legal serão priorizados.

Soluções em tecnologias para promover serviços básicos, como acesso à internet e à produção sustentável, são apoiadas, criando oportunidades de integrar comunidades e indivíduos em situação de maior vulnerabilidade aos sistemas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA).

7.1.4. Áreas Temáticas

Pagamentos por Serviços Ambientais:

- i. Melhorias para processos de vigilância e monitoramento de projetos e tecnologias voltadas a PSA;
- ii. Desenvolvimento de tecnologias voltadas ao monitoramento e ao combate de incêndios e ao manejo integrado do fogo;
- iii. Desenvolvimento de plataformas e de novos instrumentos e mecanismos financeiros para realização de transações eficientes e seguras para PSA;
- iv. Aporte a outras soluções associadas ao mercado de PSA.

Economia da floresta em pé:

- i. Desenvolvimento de inovações para produtos, serviços e cadeias produtivas que gerem renda a partir da conservação e do uso sustentável das florestas;
- ii. Desenvolvimento de soluções e abordagens para a recuperação de áreas convertidas e/ou degradadas, reduzindo os custos e promovendo a geração de renda;
- iii. Fomento à intensificação produtiva e produção sustentável de produtos florestais, de modo a promover uma economia verde na Amazônia Legal;
- iv. Desenvolvimento de plataformas e inovações para o financiamento de atividades compatíveis com a conservação e a recuperação da vegetação nativa;
- v. Soluções em tecnologia básica, como acesso à internet e à produção sustentável, com impacto imediato na qualidade de vida da população amazônica e/ ou que possam apoiar a inserção de comunidades e atores nos sistemas de PSA.

7.1.5. Orçamento

US\$ 5.000.000 ou, aproximadamente, R\$ 28.080.000,00³⁰ para a completa execução da modalidade.

7.2. Lógica de Implementação

As atividades previstas no Projeto serão implementadas com apoio de Instituições Especialistas³¹ selecionadas pelo PNUD. Apoio adicional de parceiros técnicos pode trazer sinergias ao Projeto. A implementação está estruturada em quatro eixos de ação, descritos abaixo.

- a. Para implementar os Eixos 1 a 3 serão selecionadas Instituições Especialistas que realizarão a implementação de atividades técnicas em conjunto com os empreendedores na criação e desenvolvimento de soluções de inovações e negócios;
- b. Para implementar o Eixo 4 serão selecionadas organizações que desenvolverão soluções de inovação para alavancar o mercado de PSA e outras abordagens que promovam a conservação, recuperação e o uso sustentável da vegetação nativa.

É previsto ainda o estabelecimento de parcerias técnicas com instituições, que deverão contribuir para o desenvolvimento das atividades em temas específicos.

Para garantir que os requisitos de salvaguardas serão observados, as Instituições Especialistas selecionadas para os Eixos 1 a 3, e as organizações selecionadas para o Eixo 4, deverão comprovar que contam com capacidade e/ou medidas satisfatórias ao atendimento das salvaguardas sociais e ambientais aplicáveis ao Projeto, em geral, e à modalidade, de forma mais específica.

³⁰ Taxa de Câmbio PNUD em dezembro/2021: R\$/US\$ 5.616 (PNUD, 2021).

³¹ As Instituições Especialistas podem ser empresas e/ou OSC/ONG com foco em inovação e experiência em modelos de negócios escaláveis e replicáveis. O instrumento ou instrumentos do PNUD a serem utilizados nos editais vão ser definidos de acordo com o resultado da Solicitação de Informação, podendo variar entre contrato de prestação de serviços e/ou acordos de partes responsáveis.

Além disso, ao longo da implementação do Projeto, as instituições deverão realizar reuniões anuais e aplicar questionários às partes interessadas e afetadas pelo Projeto buscando levantar informações a respeito de principais riscos associados à implementação da modalidade e de medidas de mitigação para preveni-las. Instituições que não possuam capacidade e/ou medidas suficientes para as salvaguardas deverão realizar treinamento. Todas as instituições deverão se comprometer a cumprir com as salvaguardas do Projeto no primeiro trimestre de implementação das atividades. As chamadas públicas para a seleção das Instituições Especialistas vão incluir informações adicionais sobre os requisitos referentes às salvaguardas sociais e ambientais.

7.2.1. Eixos de ação e metodologia

A modalidade Inovação visa apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras que viabilizem o mercado de serviços ambientais ou que promovam a conservação, recuperação e o uso sustentável da vegetação nativa. Serão apoiadas soluções em diferentes níveis de maturidade tecnológica, do básico ao avançado. Dessa forma, as atividades estão estruturadas em quatro eixos de ação:

- i.** Programas de ideação e originação de negócios (Eixo 1);
- ii.** Programa de incubação de negócios (Eixo 2);
- iii.** Programa de aceleração de negócios (Eixo 3);
- iv.** Apoio para o aprimoramento e o desenvolvimento de soluções inovadoras em estágios de maturidade do produto intermediário e avançado (Eixo 4).

7.2.1.1. Eixo 1: Programas de Ideação e Originação de Negócios

Objetivos específicos

Despertar a cultura empreendedora e promover o desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios relacionados à criação e à consolidação de um mercado para os pagamentos por serviços ambientais no Brasil, bem como à conservação, recuperação e ao uso sustentável da vegetação nativa.

Descrição

A modalidade atuará em duas frentes no âmbito do Eixo 1. Em primeiro lugar, promoverá desafios de inovação e maratonas de programação (*hackathons*) para gerar soluções para desafios-chave relacionados à criação e à consolidação de um mercado para os pagamentos por serviços ambientais no Brasil, bem como à conservação, recuperação e ao uso sustentável da vegetação nativa.

Os eventos contarão com a participação de profissionais e indivíduos com diferentes formações e habilidades relacionadas à tecnologia da informação, tecnologia social, empreendedorismo inovador, negócios de impacto, conservação e uso sustentável da natureza e aos demais temas abordados.

Os eventos serão realizados presencialmente ou virtualmente em períodos curtos, entre 2 e 5 dias. Durante os eventos, os participantes serão confrontados com os desafios específicos, previamente delimitados. Ao final do evento, os participantes apresentarão suas soluções a um comitê avaliador em um *pitch*³², demonstrando aderência ao tema e capacidade de solução do desafio.

Em sua segunda frente, com o objetivo de estimular empreendedores iniciantes a transformarem suas pesquisas e ideias em produtos, serviços e processos inovadores, o Projeto apoiará soluções de inovação³³ em estados de maturidade preliminar, ou seja, nas etapas de ideação, concepção, validação de ideias e prototipagem inicial, visando ao desenvolvimento de novos negócios para a estruturação do mercado de PSA e para promover a conservação e o uso sustentável da vegetação nativa.

As soluções selecionadas receberão, por meio do Programa de Originação, apoio para refinamento e desenvolvimento, por meio de Instituições Especialistas selecionadas pelo PNUD, que irão oferecer treinamentos, mentorias, laboratórios de inovação, infraestrutura etc. para que as soluções alcancem maturidade tecnológica inicial³⁴.

³² Uma apresentação rápida de uma ideia, um produto, um serviço ou um processo.

³³ Empreendimentos, iniciativas, serviços ou produtos.

³⁴ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 1 e 2.

O Programa de Originação terá duração de até 6 meses. Ao final, espera-se que as soluções apresentem:

Quanto ao desenvolvimento da tecnologia:

- > **Para produtos:** Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada;
- > **Para processo:** Protótipo ou a descrição do conceito de manufatura definido;
- > **Para softwares:** Documentação de “algoritmos” ou funções básicas elaborada.

Quanto ao desenvolvimento do negócio:

- > Conceito do modelo de negócio elaborado, incluindo o mapeamento e descrição sucinta dos seguintes itens: proposta de valor, público-alvo e segmentações, canais de distribuição, atividades e recursos chave, estrutura de custos, fluxos de receitas e potenciais parceiros;
- > Negócio formalizado por meio da criação de CNPJ.

Ao final do ciclo de concepção e estruturação das soluções, a modalidade Floresta+Inovação promoverá, por meio de Instituições Especialistas, *roadshows* como forma de facilitação da captação de recursos financeiros pelos participantes e promoção da continuidade do desenvolvimento da solução.

Os temas e critérios específicos para os desafios de inovação e maratonas de programação serão definidos pela PCU com apoio da PMU, PAC, Instituições Especialistas e parceiros técnicos.

7.2.1.2. Eixo 2: Programa de Incubação de Negócios

Objetivos específicos

Fortalecer e preparar soluções de inovação³⁵ para o ingresso no mercado, contribuindo para a estruturação do mercado de PSA e para a conservação, recuperação e uso sustentável da vegetação nativa.

Descrição

O Eixo 2 apoiará *startups* e soluções de inovação selecionadas que possuam maturidade tecnológica inicial³⁶ e intermediária³⁷ para ciclo de incubação. Os participantes receberão apoio para os processos de prototipagem, desenvolvimento do mínimo produto viável (MVP), prova de conceito, produção-piloto e captação de recursos.

Através de Instituições Especialistas e parceiros técnicos, serão ofertados:

- i. Infraestrutura: espaços físicos, como escritórios e laboratórios de inovação;
- ii. Capacitação: cursos de curta duração, palestras e workshops;
- iii. Mentoria: assessoria em inovação e em modelagem de negócios;
- iv. Eventos para intercâmbio de conhecimento e experiências (*meetups*).

Para o fortalecimento das atividades, as Instituições Especialistas poderão ofertar contrapartidas institucionais complementares, englobando destinação de instalações físicas, aporte de recursos humanos e/ou financeiros. Adicionalmente, os participantes poderão contar com estruturas de financiamento compostas, incluindo capital próprio, de investidores e formação de *clusters* para projeto de inovação.

³⁵ Empreendimentos, iniciativas, serviços ou produtos.

³⁶ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 1 e 2.

³⁷ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 3 a 6.

A incubação será realizada por um período de até 6 meses e almeja que as soluções de inovação alcancem maturidade tecnológica avançada³⁸. Ao final da incubação, espera-se que as soluções de inovação apresentem:

Quanto ao desenvolvimento da tecnologia:

- > **Para produtos/serviços:** Modelo do sistema ou subsistema, com protótipo demonstrado em ambiente relevante;
- > **Para processo:** Capacidade de desenvolver o produto/serviço ou seus subconjuntos em ambiente relevante de produção. A tecnologia pode estar em fase de testes sem alcançar a escala final. O Projeto não precisa estar finalizado, podendo utilizar uma gama limitada de modelos de simulação e não alcançar o desempenho final;
- > **Para softwares:** Protótipo completo é testado em ambiente virtual ou simulado. O *software* ainda está em desenvolvimento (“versão beta”).

Quanto ao desenvolvimento do negócio:

- > Modelo de negócio completo;
- > Análise de viabilidade técnica e econômica;
- > Plano de negócio estruturado.

Ao final do ciclo de incubação, a modalidade Floresta+ Inovação promoverá, por meio de Instituições Especialistas, *roadshows* como forma de facilitação da captação de recursos financeiros pelos participantes e promoção da continuidade do desenvolvimento da solução.

³⁸ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 7 a 9/10.

7.2.1.3. Eixo 3: Programa de Aceleração de Negócios

Objetivos específicos

Proporcionar soluções de inovação mais preparadas para a entrega de produtos e serviços em larga escala, contribuindo para a estruturação do mercado de PSA e para a conservação, recuperação e uso sustentável da vegetação nativa.

Descrição

Soluções de inovação que possuam maturidade tecnológica avançada³⁹ ou intermediária, mas que já tenham acesso ao mercado, participarão do Programa de Aceleração de Negócios e receberão apoio ao processo de produção, otimização, acesso ao mercado e ganho de escala.

Através de Instituições Especialistas e parceiros técnicos, serão ofertados:

- i. Capacitações de líderes empreendedores;
- ii. Assessorias para estruturação do negócio, definição de estratégias de crescimento; sustentação e gestão do negócio;
- iii. Consultorias técnicas, conforme necessidades específicas do participante;
- iv. Infraestrutura: espaços físicos, como escritórios e laboratórios de inovação;
- v. Apoio à captação de recursos, incluindo assessoria para a modelagem financeira, definição de estratégias para relacionamento com investidores e *roadshows*.

Para o fortalecimento das atividades, as Instituições Especialistas poderão ofertar contrapartidas institucionais complementares, englobando destinação de instalações físicas, aporte de recursos humanos e/ou financeiros. Adicionalmente,

³⁹ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 7 a 9/10

os participantes poderão contar com estruturas de financiamento compostas, incluindo capital próprio, de investidores e formação de clusters para um projeto de inovação.

O Programa de Aceleração de negócios da modalidade Floresta+ Inovação proporcionará rápido crescimento das soluções de inovação. Ao final de um período de até 6 meses, as soluções de inovação estarão estabelecidas, operando e estruturadas para captação de investimentos.

7.2.1.4. Eixo 4: Apoio para o Aprimoramento e o Desenvolvimento de Soluções Inovadoras em Estágios de Maturidade do Produto Intermediário e Avançado

Objetivos específicos

Identificar e apoiar a continuação, ampliação, aprimoramento ou difusão de produtos, serviços, ferramentas e/ou processos inovadores para a estruturação do mercado de Pagamento por Serviços Ambientais e para promover a conservação, recuperação e uso sustentável da vegetação nativa, por meio de suporte financeiro e apoio técnico via instituições parceiras, se necessário.

Descrição

O eixo 4 apoiará soluções de inovação que estejam em estágio intermediário ou avançado de desenvolvimento com alto potencial de impacto positivo na criação e na consolidação de um mercado para os pagamentos por serviços ambientais, bem como na conservação, na recuperação e no uso sustentável da vegetação nativa. As soluções selecionadas serão apoiadas pelo PNUD para ampliarem, aprimorarem ou difundirem seus produtos, serviços ou processos inovadores.

Para tanto, serão realizados editais em temáticas específicas e serão selecionadas instituições para formalizarem parcerias diretamente com o PNUD.

A seleção das soluções de inovação referentes a este Eixo 4 será realizada pelo PNUD, MMA e potenciais parceiros técnicos da modalidade Inovação, como por exemplo instituições de ensino e pesquisa, secretarias de estado de desenvolvimento e inovação e/ou outras instituições privadas de apoio ao empreendedorismo e inovação – a ser definido previamente ao processo de seleção, seguindo os critérios a serem definidos pelo Projeto Floresta+ Amazônia e detalhados nos editais de chamada pública.

Os critérios e regras para o suporte financeiro e técnico das soluções inovadoras selecionadas serão determinados em termos de referências específicos.

No Quadro 9 abaixo, é apresentado um resumo com a sistematização do detalhamento dos 4 Eixos.

qUADRo 9: Resumo com a sistematização do detalhamento dos 4 Eixos

EIXO	EtAPA DA joRnADA DE InovAÇÃO	DEsCRIÇÃO DA EtAPA DA joRnADA	REsUltADos EsPERADos DA IMPIEMEntAÇÃO DA EtAPA	AÇÕES DO PRojETO	PÚBLICO-alVO DO eDital
EIXO 1	Ideação ou gênese	Atuação na base de geração de conhecimento e no despertar da cultura empreendedora (desafios).	- Estímulo à cultura empreendedora. - Mapeamento de ideias/ soluções para os temas propostos.	Planejamento e realização de <i>hackaton</i>/ eventos de ideação, incluindo: - Conexão entre participantes, especialistas, empreendedores; - Realização de desafios de inovação e eventos de ideação; - Capacitação sobre ferramentas de inovação (por exemplo <i>design thinking</i>); - Prototipagem inicial e priorização de ideias inovadoras; - Testes dos protótipos, <i>pitches</i>.	Organizações que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas e eventos de ideação.

EIXO	EtAPA DA joRnADA DE InovAÇÃO	DEsCRIÇÃO DA EtAPA DA joRnADA	REsUltADos EsPERADos DA IMPIEMEntAÇÃO DA EtAPA	AÇÕES Do PRojEto	PÚBLICO-alVO DO eDital
EIXO 1	Originação	Tem por objetivo originar novos empreendimentos à medida que fornece recursos para o desenvolvimento do conceito, da ideia do produto e do modelo de negócios.	- Startups originadas e capacitadas. - Plano de negócios e protótipo em estágio inicial. - Criação do CNPJ	- Capacitação: mentorias individualizadas e em grupo, teóricas e práticas, cursos de curta duração, palestras e oficinas (temas mínimos – empreendedorismo, negócios de impacto, modelagem de negócios, habilidades interpessoais, igualdade de gênero, ferramentas de inovação, desenvolvimento mercadológico); - Infraestrutura: espaços físicos, como escritórios e laboratórios de inovação; - Suporte metodológico: Assessoria em inovação, prototipagem, modelagem de negócios, ferramentas de inovação, apoio para abertura de empresa; - Eventos: Realização de eventos para troca de experiências, oportunidades de integração com o ecossistema de inovação, criação e fortalecimento de conexões relevantes para o desenvolvimento das capacidades empreendedoras, acesso ao mercado, investidores e fontes de fomento.	Organizações que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas de ideação e originação.

EIXO	EtAPA DA joRnADA DE InovAÇÃO	DEsCRIÇÃO DA EtAPA DA joRnADA	REsUltADos EsPERADos DA IMPIEMEntAÇÃO DA EtAPA	AÇÕES Do PRojEto	PÚBLICO-alVO DO eDital
EIXO 2	Incubação	Foco está nos empreendimentos com alto potencial de crescimento, ainda nos estágios iniciais, onde são consolidadas as bases do negócio, formalização da atividade, início da produção e contratação de colaboradores.	Organizações incubadas e capacitadas; – Plano de negócios e mínimos produtos viáveis desenvolvidos de forma robusta e responsiva aos objetivos da modalidade.	– Capacitação: mentorias individualizadas e em grupo, teóricas e práticas, cursos de curta duração, palestras e oficinas (temas mínimos – empreendedorismo, negócios de impacto, modelagem de negócios, habilidades interpessoais, igualdade de gênero, ferramentas de inovação, desenvolvimento mercadológico); - Infraestrutura: espaços físicos, como escritórios e laboratórios de inovação; – Suporte metodológico: Assessoria em inovação, modelagem de negócios, prototipagem, ferramentas de inovação; – Eventos: Realização de eventos para troca de experiências, oportunidades de integração com o ecossistema de inovação, criação e fortalecimento de conexões relevantes para o desenvolvimento das capacidades empreendedoras, acesso ao mercado, investidores e fontes de fomento.	Organizações que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas de incubação.

EIXO	EtAPA DA joRnADA DE InovAÇÃO	DEsCRIÇÃO DA EtAPA DA joRnADA	REsUltADos EsPERADos DA IMPIEMEntAÇÃO DA EtAPA	AÇÕES Do PRojEto	PÚBLICO-alvo DO eDital
EIXO 3	Aceleração	Apoio a instituições que já definiram seu modelo de negócios, mercado e consumidores e que já possuem seu produto/serviço desenvolvidos	Organizações aceleradas e capacitadas; – Planos para captação de recursos e a expansão dos negócios desenvolvidos de forma robusta e responsiva aos objetivos da modalidade.	– Capacitação: mentorias individualizadas e em grupo, teóricas e práticas, cursos de curta duração, palestras e oficinas (temas mínimos – empreendedorismo, negócios de impacto, modelagem de negócios, habilidades interpessoais, igualdade de gênero, ferramentas de inovação, desenvolvimento mercadológico); - Infraestrutura: espaços físicos, como escritórios e laboratórios de inovação; – Suporte metodológico: Assessoria em inovação, modelagem de negócios, ferramentas de inovação; – Eventos: Realização de eventos para troca de experiências, captação de recursos, oportunidades de integração com o ecossistema de inovação, criação e fortalecimento de conexões relevantes para acesso ao mercado, investidores e fontes de fomento.	Organizações que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas de aceleração e/ou de investimento financeiro customizado.

EIXO	EtAPA DA JOJNADA DE INOVAÇÃO	DESCRIÇÃO DA EtAPA DA JOJNADA	REsULTADos EsPERADos DA IMPIEMEntAÇÃO DA EtAPA	AÇÕES DO PROJETO	PÚBLICO-ALVO DO EDITAL
EIXO 4	Apoio direto a soluções inovadoras	Apoio a instituições que já definiram seu modelo de negócios, mercado e consumidores e que já possuem seu/s produto/s, /serviço/s e/ou processo/s desenvolvidos	- Soluções inovadoras (produtos, serviços, ferramentas e/ou processos) aprimoradas e/ou desenvolvidas por meio de suporte financeiro e apoio técnico por meio de instituições parceiras, se necessário.	Apoio ao desenvolvimento, ampliação e aprimoramento de projetos	Instituições de pesquisa e inovação, empresas e empreendedores, com foco em inovação e modelo de negócios escaláveis e replicáveis, ONG/ OSC, com foco em inovação

7.3. Critérios de Elegibilidade

7.3.1. Critério de Elegibilidade para Seleção de Instituições Especialistas

Listam-se os critérios de elegibilidade para seleção de Instituições Especialistas:

- i. Organizações e consórcios de organizações que comprovadamente atuem no desenvolvimento e apoio a programas de ideação, originação, incubação, aceleração e/ou de investimento financeiro customizado, organizados por meio de chamada pública, para impulsionar negócios relacionados ao enquadramento temático da modalidade Floresta+ Inovação;
- ii. Possuir capacidade administrativa para realizar a prestação de contas perante o Projeto Floresta+ Amazônia;
- iii. Possuir a capacidade técnica e administrativa, assim como as ferramentas de gestão para o acompanhamento técnico-financeiro das soluções de inovação selecionadas e para realizar desembolsos;
- iv. Demonstrar experiência em questões de gênero (caso a instituição não atenda a este critério, deverá participar de capacitação sobre a temática, em até três meses após a seleção);
- v. A equipe responsável pela implementação do programa de inovação deverá participar de capacitação sobre abordagem de gênero voltada para inovação, a ser promovida pelo PNUD ou parceiros técnicos;
- vi. Demonstrar sólida rede de mentores, investidores e parceiros estratégicos ao desenvolvimento de tecnologias e novos negócios;
- vii. Disponibilidade para oferecer infraestrutura de laboratórios, escritórios, equipamentos, programas e outros itens necessários para a realização das atividades previstas;
- viii. Não apresentar qualquer condição que possa apresentar risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ e suas instituições parceiras.

7.3.2. Critérios de Elegibilidade para Seleção de Beneficiários - soluções de inovação

Listam-se os critérios de elegibilidade para os participantes dos Programas de Ideação e Originação Floresta+ Amazônia (Eixo 1):

> Para a etapa de ideação:

- i. Pessoa Física que demonstre interesse e motivação para participar de eventos de inovação e para contribuir com o desenvolvimento das soluções e inovações;
- ii. Não apresentar qualquer condição que apresente risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ Amazônia e suas instituições parceiras.

> Para a etapa de originação:

- i. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, que possua formação e/ou experiência relevantes relacionadas à solução de inovação apresentada;
- ii. Apresentar proposta que identifique produtos, serviços, ferramentas e/ ou processos a serem desenvolvidos que respondam aos objetivos da modalidade;
- iii. Demonstrar interesse em participar e em desenvolver/formalizar a solução de inovação apresentada;
- iv. Não apresentar qualquer condição que possa apresentar risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ Amazônia e suas instituições parceiras;
- v. Aceitar condições propostas pelo Projeto para que se possa facilitar a ampla aplicação e distribuição das soluções propostas e desenvolvidas, de modo que os benefícios gerados possam ser compartilhados com os públicos responsáveis pela conservação e recuperação da vegetação nativa;

- vi. Comprometer-se com a prestação das informações necessárias para o acompanhamento e a prestação de contas das iniciativas apoiadas, considerando demonstrar evidências na implementação de ações para promover a igualdade de gênero.

São critérios de elegibilidade para proponentes de soluções para participação dos Programas de Incubação (Eixo 2):

- i. Apresentar proposta que identifique produtos, serviços, ferramentas e/ou processos a serem desenvolvidos que contribuam para o alcance dos objetivos da modalidade;
- ii. Apresentar solução de inovação que cumpra com o nível de maturidade tecnológica inicial⁴⁰, ou seja, negócios com produtos em fase de ideação, prototipação ou MVP (Mínimo Produto Viável);
- iii. Ser uma *startup*: microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até 6 (seis) anos de constituição jurídica ou Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais (OSC/ONG), ou associações ou cooperativas;
- iv. Possuir formalização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atividade a ser desenvolvida;
- v. Demonstrar interesse e disponibilidade em participar do Programa de Incubação (Eixo 2). Serão permitidos aportes financeiros por contrapartida das Instituições Especialistas e utilização de estruturas de financiamento compostas, incluindo capital próprio, de investidores e formação de clusters para um projeto de inovação;
- vi. Não apresentar qualquer condição que possa apresentar risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ Amazônia e suas instituições parceiras.
- vii. Comprometer-se com a prestação das informações necessárias para o acompanhamento e a prestação de contas das iniciativas apoiadas, considerando demonstrar evidências na implementação de ações para promover a igualdade de gênero.

⁴⁰ Nível de Maturidade Tecnológica (ABNT NBR ISO 16290:2015): TRL/MRL/STRL 1 e 2.

São critérios de elegibilidade para proponentes de soluções para participação dos Programas de Aceleração (Eixo 3):

- i. Apresentar proposta que identifique produtos e/ou serviços a serem desenvolvidos que contribuam para o alcance dos objetivos da modalidade;
- ii. Apresentar solução de inovação que cumpra com o nível maturidade tecnológica avançada ou intermediária, ou seja, negócios com produtos em fase de lançamento da solução no mercado, operação, tração até ganho de escala;
- iii. Ser uma *startup*: microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com até 6 (seis) anos de constituição jurídica ou Organizações da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais (OSC/ONG), ou associações ou cooperativas;
- iv. Possuir formalização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) relacionada à atividade a ser desenvolvida;
- v. Demonstrar interesse e disponibilidade em participar do Programa de Aceleração. Serão permitidos aportes financeiros por contrapartida das Instituições Especialistas e utilização de estruturas de financiamento compostas, incluindo capital próprio, de investidores e formação de clusters para um projeto de inovação;
- vi. Não apresentar qualquer condição que possa apresentar risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ Amazônia e suas instituições parceiras;
- vii. Comprometer-se com a prestação das informações necessárias para o acompanhamento e a prestação de contas das iniciativas apoiadas, considerando demonstrar evidências na implementação de ações para promover a igualdade de gênero.

Critérios mais detalhados para a participação dos indivíduos (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) interessados em atuar nos eventos de ideação e de empreendimentos e outras iniciativas interessadas em participar dos programas

de originação, incubação e aceleração serão definidas no contexto da elaboração das chamadas específicas, uma vez que devem variar de acordo com o enfoque de cada chamada.

São critérios de elegibilidade para proponentes de soluções de inovação para fomentar o mercado de pagamentos por serviços ambientais e para a promoção da conservação e do uso sustentável da vegetação nativa (Eixo 4):

- i. Ser Pessoa Jurídica, que possua soluções de inovação relacionadas ao atingimento dos objetivos da modalidade, temáticas específicas serão definidas nas Chamadas Públicas;
- ii. Apresentar solução de inovação que cumpra com o nível de maturidade tecnológica intermediária ou avançada, ou seja, negócios com produtos testados e qualificados para o ambiente real;
- iii. Demonstrar experiência em questões de gênero (caso a instituição não atenda a este critério, deverá participar de capacitação sobre a temática, em até três meses após a seleção);
- iv. A equipe responsável pela implementação do programa de inovação deverá participar de capacitação sobre abordagem de gênero voltada para inovação, a ser promovida pelo PNUD ou parceiros técnicos;
- v. Não apresentar qualquer condição que possa apresentar risco de conflito de interesse com o Projeto Floresta+ Amazônia e suas instituições parceiras;
- vi. Comprometer-se com a prestação das informações necessárias para o acompanhamento e a prestação de contas das iniciativas apoiadas, considerando demonstrar evidências na implementação de ações para promover a igualdade de gênero.

7.4. Critérios de Priorização

7.4.1. Critérios para Seleção de Instituições Especialistas

Critérios de priorização para regiões específicas

Poderão se inscrever instituições de todo território Nacional, contudo, serão priorizadas instituições que tenham experiência de atuação comprovada no ecossistema de inovação na Amazônia Legal.

Critérios de priorização de gênero

Os critérios de priorização de gênero serão aplicados de forma a buscar a valorização, o fortalecimento e a inserção equitativa de mulheres. A definição de critérios de priorização sob a perspectiva de gênero levará em consideração as estratégias para identificar, engajar e beneficiar mulheres estabelecidas no ESMP, os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:

- > Nível de equidade de gênero na composição do quadro de lideranças da Instituição Especialista;
- > Nível de equidade de gênero na composição da equipe que atuará diretamente na implementação do Floresta+ Inovação;
- > Existência de ações e/ou políticas institucionais com abordagem de gênero;
- > Nível de priorização de mulheres entre os beneficiários diretos do Projeto.

7.4.2. Critérios para Seleção de Beneficiários - soluções de inovação

A modalidade terá uma ampla gama de beneficiários diretos potenciais, como *startups*, empresas, empreendedores, indivíduos, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais e cooperativas, organizações e associações de extrativistas e produtores de produtos relacionados à bioeconomia na Amazônia Legal. As iniciativas apoiadas, por sua vez, deverão gerar benefícios aos públicos que asseguram a conservação, a recuperação e o uso sustentável da vegetação nativa, beneficiários indiretos da modalidade. Além de facilitar o acesso para que empresas e particulares possam contribuir com recursos que viabilizem a conservação da vegetação nativa e o provimento de serviços ambientais no longo prazo.

Especificamente para o Eixo 1, o Projeto visa estimular a participação de jovens nos eventos de ideação e capacitações para estimular a cultura empreendedora e inovadora de líderes locais. Outros mecanismos e critérios para inclusão poderão ser detalhados nos editais de chamada pública.

7.4.3. Critérios de priorização de regiões específicas

Soluções voltadas às necessidades da região da Amazônia Legal serão priorizadas, mas soluções abrangentes e escaláveis que contribuam para o atingimento dos objetivos da modalidade no nível nacional também poderão receber apoio. Ainda quanto a priorização regional, observa-se que, será estabelecido um percentual mínimo de iniciativas apoiadas pelos eixos 1, 2 e 3 da modalidade de inovação que deverão ter sede na Amazônia Legal.

7.4.4. Critérios de priorização de gênero

Considerando o importante papel desempenhado na conservação e recuperação da vegetação nativa e o déficit de participação das mulheres nos setores de inovação e tecnologia, o Projeto Floresta+ Amazônia adotará medidas para promover sua representatividade e participação efetiva nas atividades previstas nesta modalidade com o objetivo de promover equidade de gênero nas iniciativas contempladas.

Os critérios de priorização de gênero serão aplicados de forma a buscar a valorização, o fortalecimento e a inserção equitativa de mulheres. A definição de critérios de priorização sob a perspectiva de gênero levará em consideração as estratégias para identificar, engajar e beneficiar mulheres estabelecidas no ESMP, os quais englobarão, ao menos, os seguintes itens:

- Nível de equidade de gênero na composição da equipe que irá participar do Programa de Inovação;
- Nível de priorização de mulheres entre os beneficiários diretos da solução de inovação.

No eixo 1 busca-se atingir um mínimo de 30% de mulheres participantes nos eventos de ideação. Nos eixos de 2 a 4, busca-se atingir que no mínimo 40% das iniciativas contempladas atendam a um dos seguintes critérios:

- i. mulheres na liderança; ou
- ii. tenham a partir de 50% de mulheres em sua equipe; ou
- iii. tenham mulheres como principais beneficiárias finais.

Outros critérios específicos para a inclusão de gênero serão detalhados nos editais de chamada pública e parcerias técnicas poderão ser formalizadas com vistas a buscar o atingimento das metas propostas.

7.5. Estrutura do Incentivo Financeiro

O orçamento total disponível para esta modalidade corresponde a US\$ 5.000.000 para fornecer incentivos para iniciativas e projetos que contribuam para o atingimento dos objetivos da modalidade. O incentivo financeiro se estrutura conforme abaixo:

- i. **Estrutura do Incentivo:** condicional à performance, a partir da entrega e aprovação dos produtos ou serviços apresentados nas propostas técnica e financeira acordadas com as Instituições Especialistas (Eixos 1 a 3) e com as organizações proponentes de soluções de inovação (Eixo 4);
- ii. **Custos elegíveis:** o Projeto Floresta+ Amazônia, irá custear insumos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas nos processos de ideação, originação, incubação e/ou aceleração (custos de pessoal, infraestrutura, equipamentos, serviços, contratações externas, diárias e passagens, dentre outros), conforme cronograma físico-financeiro submetido e aprovado no processo de seleção;
- iii. **Temporalidade do pagamento:** a temporalidade do pagamento dependerá do cronograma de execução de atividades e de entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, condicionados aos resultados do monitoramento da entrega dos produtos acordados com as Instituições Especialistas e com as organizações proponentes de soluções inovadoras;
- iv. **Temporalidade da entrada de novos participantes no Programa:** pelo menos duas janelas de adesão durante a vigência do Projeto;
- v. **Temporalidade de monitoramento:** o monitoramento geral da modalidade ocorrerá de forma anual. O monitoramento específico de cada eixo e das respectivas chamadas ainda deverá ser melhor definido no contexto do detalhamento dos editais para a seleção de Instituições Especialistas e soluções de inovação que serão apoiadas.

7.6. Difusão e Convocatória

A seleção das Instituições Especialistas, assim como a dos participantes dos programas oferecidos nos diferentes eixos do Floresta+ Inovação, será realizada por meio de chamadas públicas. O número de soluções de inovação a serem selecionadas será indicado em cada edital lançado. Estão previstos eventos para esclarecimento de dúvidas e apoio às partes interessadas para participação nas chamadas públicas.

É prevista intensa campanha de divulgação das chamadas. O apoio para a divulgação das ações do Projeto e para a prospecção de participantes constitui-se também como elemento fundamental das parcerias que serão estabelecidas entre o Projeto Floresta+ Amazônia, Instituições Especialistas e potenciais parceiros técnicos adicionais.

A modalidade contará ainda com as ações de divulgação que serão definidas pelo Plano de Comunicação do Projeto e com os canais de comunicação do MMA e do PNUD. O Plano pautará as atividades de comunicação social do Projeto. Eventualmente, poderá passar por ajustes para maximizar os impactos de comunicação e divulgação do Projeto.

7.7. Monitoramento

7.7.1. Financeiro

Objetivo geral

O método para transferência de recursos do PNUD tanto para as Instituições Especialistas (Eixos 1 a 3) quanto para as organizações proponentes de soluções de inovação (Eixo 4) será de pagamentos com base em resultados (reembolso com base na entrega de produtos, serviços ou resultados). O objetivo do monitoramento financeiro é assegurar que os recursos disponibilizados sejam utilizados conforme

o uso indicado na proposta técnico-financeira do Projeto e conforme regras e procedimentos estabelecidos no acordo a ser celebrado.

Monitoramento físico financeiro – Eixos 1 a 3

Para os eixos 1 a 3 da modalidade de inovação, a liberação dos desembolsos está condicionada à entrega de relatórios periódicos de acompanhamento. Os relatórios deverão demonstrar a aplicação dos recursos financeiros, assim como a realização das atividades previstas e o progresso em direção ao alcance dos resultados esperados e de elaboração dos produtos e serviços, durante o período reportado. Os relatórios devem seguir o modelo que será disponibilizado pelo Projeto Floresta+ Amazônia e incluir a certificação pelo representante da instituição com responsabilidade institucional pelos relatórios, incluindo a data de certificação.

Para além dos relatórios de progresso, deverão ser apresentados os produtos, cuja entrega estava prevista para o período em questão. O pagamento será realizado mediante a aprovação dos relatórios financeiro e técnico, assim como dos produtos e serviços prestados.

Monitoramento técnico e financeiro – Eixo 4

Os pagamentos e incentivos destinados ao eixo 4 serão realizados mediante a apresentação e aprovação de produtos, conforme cronograma de entregas previsto na proposta técnico-financeira aprovada pelas instituições.

Atividades de garantia (*assurance*)

O PNUD poderá empreender atividades de garantia independentes (tais como verificações pontuais, auditorias ou outros exercícios relacionados) durante o(s) Período(s) de Implementação do(s) Entregável(eis). Além disso, O PNUD terá o direito de auditar ou revisar, durante o(s) Período(s) de Implementação do(s) Entregável(eis), os livros e registros relacionados das partes envolvidas e a qualquer aspecto do acordo, conforme requerido. A instituição se colocará à disposição para apoiar devidamente com as verificações pontuais, auditorias e exercícios relacionados.

A instituição facilitará tais atividades de monitoramento e garantia de forma aberta e transparente; na implementação delas manterá e fornecerá documentação e provas que descrevam o uso adequado e prudente dos recursos do Projeto, de acordo com os regulamentos e regras aplicáveis. Esta documentação será disponibilizada ao PNUD, a pedido deste, a seus agentes de monitoramento designados, auditores e investigadores.

Estudos adicionais

Com base na informação coletada, estudos complementares para a avaliação de resultados e impactos diretos da modalidade ou sobre o respeito às salvaguardas do Projeto poderão ser realizados.

7.7.2. Desempenho

Objetivo geral

O monitoramento do Floresta+ Inovação tem como objetivo comprovar o alcance dos resultados previstos conforme acordos a serem celebrados com as Instituições Especialistas (Eixos 1 a 3) e com as organizações proponentes de soluções de inovação (Eixo 4). Isto pode incluir, mas não está limitado, ao monitoramento:

- i. Da manutenção ao atendimento dos critérios de elegibilidade apresentados na seção 7.3 durante a vigência do acordo de execução entre o PNUD e a instituição contratada/parceira;
- ii. Do avanço na obtenção dos resultados, conforme marco de resultados para avaliar a consistência ou discrepância entre os resultados planejados e reais e o desempenho da implementação; e
- iii. Da gestão de riscos socioambientais, de gênero e PIPCTs (caso aplicável) e correspondentes medidas de mitigação, incluindo aquelas identificadas no ESIA/ESMP.

Relatórios

As instituições contratadas/parceiras devem reportar-se regularmente ao PNUD sobre seu desempenho e seu progresso na obtenção do(s) resultado(s) e na conclusão da(s) entrega(s), monitoramento de riscos de alto nível e questões financeiras, de acordo com o cronograma de relatórios e planos incluídos no plano de trabalho e no acordo a ser celebrado.

Marco de resultados

Cada instituição contratada/parceira para as diferentes etapas da jornada de inovação (Eixos 1 a 3) e cada organização proponente de solução de inovação (Eixo 4) firmará compromisso referente a um marco de resultados que descreve o impacto, resultados esperados e correspondentes indicadores, produtos e metas da solução. Este marco estará orientado pelo impacto que o Projeto Floresta+ Amazônia pretende atingir.

Além disso, será informado pelos resultados e indicadores das principais áreas de intervenção que serão estabelecidos para a modalidade Inovação, seguindo um processo de consulta junto com as partes interessadas da modalidade. Os indicadores dos resultados e dos produtos, assim como metas, métodos/meios de verificação e pressupostos serão selecionados no âmbito de cada atividade da modalidade Floresta+ Inovação.

O marco incluirá informações sobre as linhas de base, métodos/meios de coleta de dados demonstrando que as metas foram atingidas, bem como as principais pressuposições do Projeto. As Instituições Especialistas deverão observar que os indicadores devem ser S.M.A.R.T. (Específicos, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais), fornecer parâmetros e metas precisas fundamentadas em evidências e dados confiáveis e evitar acrônimos para que o público externo possa entender claramente os resultados.

Deverá ser assegurado que os produtos/resultados, indicadores e metas incluam ações e resultados específicos de gênero, conforme estabelecido nas ações relativas à gênero do projeto.

Apêndices

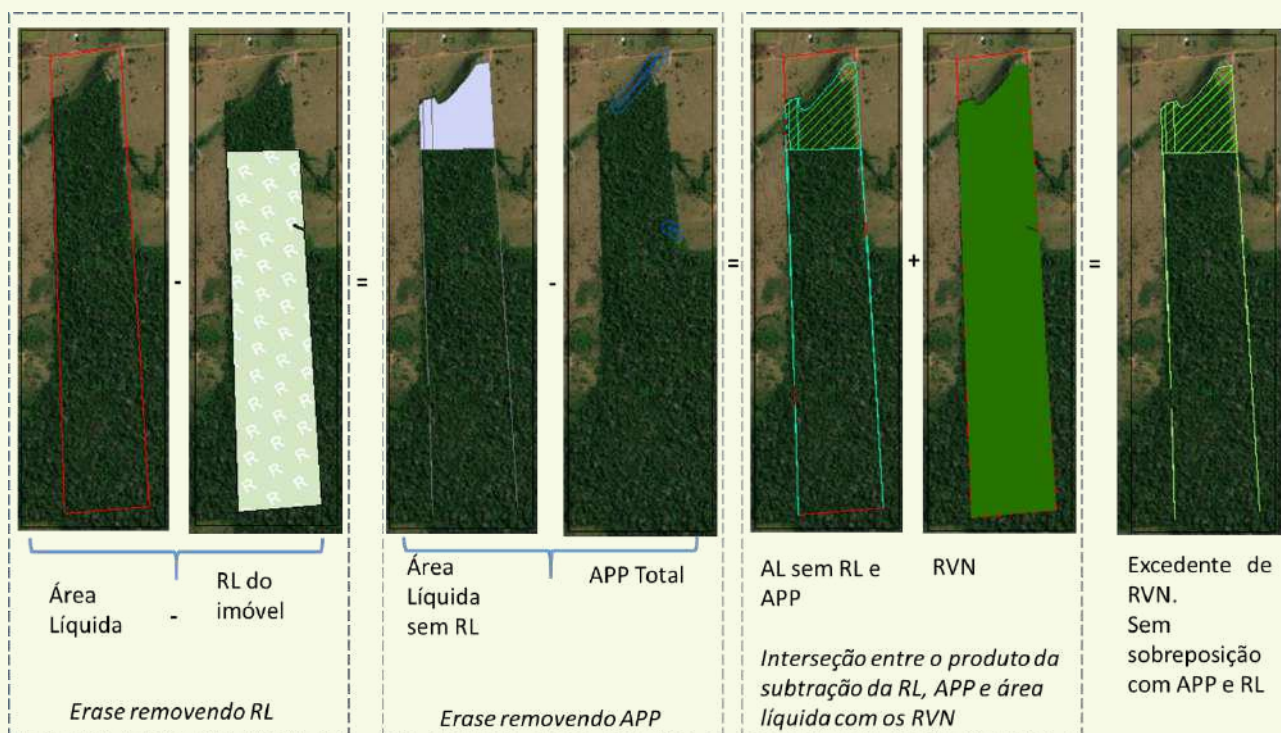
Apêndice 1. Composição do Conselho Consultivo (PAC) (status novembro 2021)

- I. Composição do Conselho Consultivo (PAC) do Projeto Floresta+ Amazônia;
- II. Ministério do Meio Ambiente (MMA) – presidência;
- III. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – secretaria executiva;
- IV. O Serviço Florestal Brasileiro (SFB);
- V. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- VI. A Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- VII. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- VIII. Fórum de Secretários de Meio Ambiente da Amazônia Legal;
- IX. A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)
- X. O Comitê Regional para Parcerias dos Estados com os Povos Indígenas e outras Comunidades Tradicionais da Força-Tarefa dos Governadores para o Clima e Florestas (GCF TF);
- XI. O Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS);
- XII. A Confederação Nacional da Agricultura – CNA;
- XIII. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE Nacional).

Apêndice 2. Representação Gráfica da Obtenção das Áreas de Excedente de Vegetação Nativa - Floresta+ Conservação

Para os fins do Projeto Floresta+ Amazônia, o excedente de vegetação nativa é caracterizado por áreas de vegetação nativa de um imóvel rural que sejam adicionais às áreas de preservação permanente e ao percentual mínimo exigido para a Reserva Legal, que por sua vez, deverá estar aprovada pelo OEMA ou órgão competente e que será objeto de remuneração no Floresta+ Conservação. Na Figura A é apresentada uma ilustração com a representação esquemática do cálculo do excedente de vegetação nativa que está localizado fora da Reserva Legal e na Figura B, do excedente de vegetação nativa que está dentro da Reserva Legal.

FIGURA A:
Excedente de vegetação nativa fora da Reserva legal

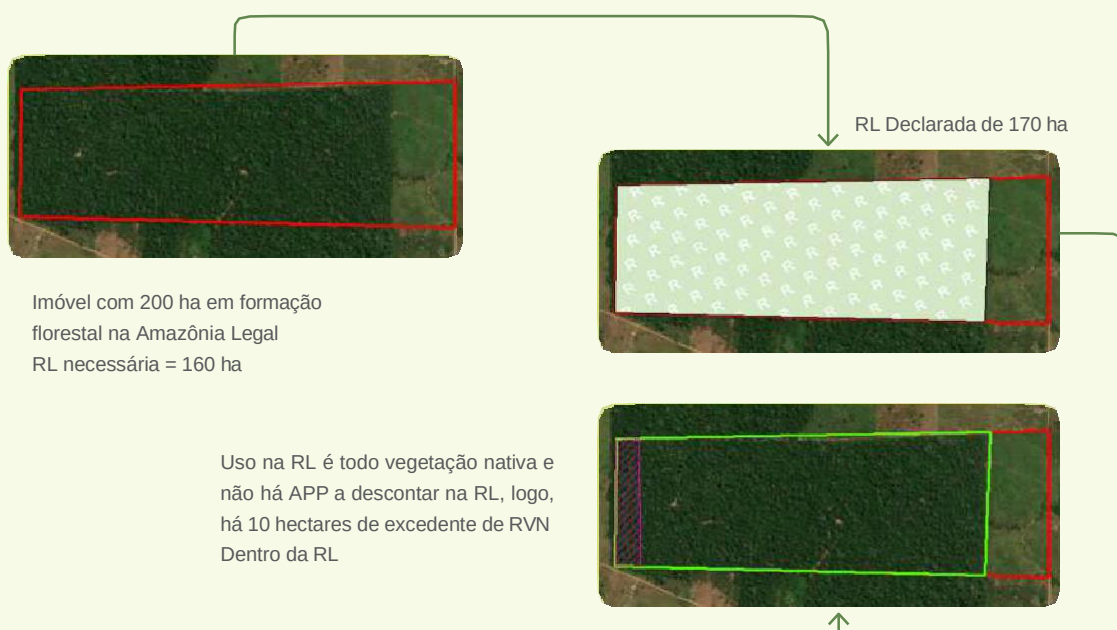


A área líquida do imóvel, é resultante da exclusão das áreas de servidão administrativa, definidas no Inciso VIII do Artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, em relação à área total do imóvel. A área líquida do imóvel é utilizada para o cálculo do percentual da Reserva Legal, observando-se os pressupostos do Artigo 12 da Lei de Proteção da Vegetação Nativa, bem como as exceções previstas nos artigos 67 e 68 da referida Lei.

Para o cálculo do excedente de vegetação nativa fora da Reserva Legal, a partir da área líquida é feita a exclusão das áreas de APP, RL e demais usos que não vegetação nativa, conforme representado na Figura A. O resultado dessa subtração é a área de vegetação nativa sem quaisquer sobreposições.

Para identificação do excedente de vegetação nativa dentro da Reserva Legal, é feita uma análise quanto ao atendimento do percentual mínimo exigido pela Lei em relação à área declarada. Caso seja identificada uma RL declarada para além do percentual mínimo necessário, é feita a subtração de eventuais sobreposições com APP, resultando em polígono de identificação do excedente de vegetação nativa dentro da RL, conforme representado esquematicamente na Figura B.

FIGURA B:
Excedente de vegetação nativa dentro da Reserva legal



Para que o imóvel seja elegível, é necessário que as manchas excedentes de vegetação nativa quando somadas tenham pelo menos 1 hectare e não sejam, individualmente, menores que 0,5 hectare.

Uma vez identificado o excedente de vegetação, é necessário validá-lo, em função de que, a depender da época em que foi feita a análise do CAR, pode haver um descompasso entre o excedente de vegetação nativa identificado na finalização da análise do CAR e a dinâmica do uso e cobertura do solo. Como exemplo, um CAR analisado em 2019, pode ter passado por transformações no uso e cobertura do solo e na data atual apresentar uma situação diferente do momento da análise. Como forma de contornar esse risco, propõe-se que todos os CAR que entrarem para o Projeto Floresta+ Amazônia passem por uma etapa de avaliação do excedente de vegetação nativa previamente identificado.

Serão utilizadas as iniciativas de monitoramento já existentes para se verificar a ocorrência de possíveis perturbações nas áreas destinadas à conservação, são estas:

- i. Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES), incluindo os polígonos entre 1 e 6.25ha;
- ii. Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER); e
- iii. Projeto de Mapeamento Anual do Uso e Cobertura da Terra no Brasil (MapBiomas).

De maneira automatizada, todos os registros desses sistemas que compreendam o período de ingresso até a data do monitoramento devem ser sobrepostos aos polígonos que integram a modalidade de Conservação do Projeto. Os dados desses sistemas devem servir como um primeiro filtro que condicionará a realização de uma inspeção visual adicional, realizada por intérprete com base em mosaico de imagens de satélite a ser adotado pelo Projeto. Nos casos em que houver coincidência igual ou maior do que 90% entre a área apurada no CAR e as bases de referência, a verificação será dispensada, sendo necessária nos demais casos.

A inspeção visual deverá ser conduzida por no mínimo dois profissionais com experiência em sensoriamento remoto. Nos casos em que houver discordância entre os dois profissionais, um terceiro profissional deverá ser consultado.

No processo de monitoramento, o Projeto pretende adotar uma rotina análoga, com uma etapa de triagem, por meio da comparação com base de referência sobre a cobertura do solo e alertas de desmatamento, seguida por verificação visual nos casos em que o índice de coincidência seja inferior a 90%.

Apêndice 3. Práticas Proibidas

As práticas elencadas a seguir são consideradas proibidas e irão acarretar a exclusão dos beneficiários, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis:

- i.** Corrupção ou práticas de corrupção;
- ii.** Fraude ou práticas fraudulentas;
- iii.** Coerção ou práticas coercitivas;
- iv.** Conluio ou práticas de conluio;
- v.** Práticas obstrutivas, que incluem:
 - a.** De forma deliberada, destruir, falsificar, alterar, ocultar ou reter indevidamente provas ou outras informações, documentos ou registros solicitados, que sejam materiais para uma investigação do Fundo Verde para o Clima;
 - b.** Fazer declarações falsas aos investigadores, a fim de impedir materialmente a investigação do Fundo;
 - c.** Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos relevantes para uma investigação do Fundo ou de prosseguir com uma investigação do Fundo; ou,
 - d.** Impedir materialmente os direitos contratuais do Fundo de auditoria ou acesso à informação; abuso, mediante roubo, apropriação indevida, desperdício ou uso impróprio dos recursos do Projeto Floresta+ Amazônia de forma proposital ou por desrespeito imprudente. Lavagem de dinheiro.
- vi.** Lavagem de dinheiro;
- vii.** Retaliação contra testemunhas;
- viii.** Financiamento de terrorismo;
- ix.** Comércio ilegal de madeira;
- x.** Uso de pesticidas;
- xi.** Ações que contrariem a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES).

Lista de Anexos

Os anexos do Manual Operativo do projeto estão listados abaixo e podem ser acessados no site do Projeto.

[\(https://www.florestamaisamazonia.org.br/biblioteca/\)](https://www.florestamaisamazonia.org.br/biblioteca/).

- > Plano de Monitoramento e Avaliação para o Projeto Floresta+ Amazônia
- > Plano de Gestão Social e Ambiental (ESMP) para o Projeto Floresta+ Amazônia
- > Plano de Apoio aos Estados da Amazônia Legal para a Implementação do Projeto Floresta+ Amazônia
- > Premissas e Diretrizes para processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)
- > Conjunto de Instrumentos para operacionalização das modalidades



MINISTÉRIO DO
**MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA**

